



ESCOLA NAVAL

talant de bi-faire



Maurício Filipe Afonso Ramos

A Brigada Real da Marinha

**Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares
Navais, na especialidade de Marinha**



Alfente

2020



ESCOLA NAVAL

talantôt e biñfatre



Maurício Filipe Afonso Ramos

A Brigada Real da Marinha

**Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares
Navais, na especialidade de Marinha**

Orientação de: CFR FZ RES Semedo de Matos

O Aluno Mestrando

O Orientador

ASPOF M Afonso Ramos

CFR FZ RES Semedo de Matos

Alfeite

2020



“Para o triunfo do mal só é preciso que os homens bons não façam nada.”

(Edmund Burke)





A todos os que me acompanharam na minha formação militar,
pessoal e técnico-profissional; e que me continuam a inspirar





Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador Capitão-de-fragata Luís Jorge Rodrigues Semedo Matos por me ter sugerido este tema, que ainda se sabe tão pouco, e por toda a disponibilidade e ensinamentos que me deu ao longo deste processo.

A todos os Diretores e funcionários da Biblioteca da Escola Naval, da Biblioteca Central de Marinha, e do Arquivo Histórico de Marinha pela amabilidade com que me receberam e pelo todo apoio prestado, um muito obrigado!

Quero agradecer a todos os professores, militares e civis que me acompanharam no meu percurso na Escola Naval, por todo o conhecimento e experiência que me transmitiram.

Agradeço a todos os meus familiares, amigos e camaradas, e em especial à Catarina por todo o apoio que forneceram ao longo deste processo.





Resumo

A Brigada Real da Marinha foi um corpo militar criado no final do século XVIII e que perdurou até novembro de 1836. Foi concebida com o intuito de colmatar as deficiências que se faziam sentir nos Corpos militares que embarcavam nos navios da Armada Real. A Brigada quando foi criada pelo alvará de 28 de agosto de 1797, contemplava três divisões distintas. A primeira era dedicada à artilharia naval e sua manutenção, a segunda era responsável pela defesa e desembarque do mar para a terra e por fim, a terceira era responsável pela manutenção das estruturas dos navios e realização de trabalhos no Arsenal da Marinha. O Comandante da Brigada designava-se de Inspetor Geral e tinha o posto superior a chefe de esquadra, sendo responsável por garantir que os navios eram guarnecidos com as peças de artilharia e pelos destacamentos da Brigada. No entanto, ao longo da sua existência sofreu diversas alterações orgânicas para se poder adaptar às exigências da sua época. Em novembro de 1807, a maioria dos quantitativos da Brigada Real da Marinha embarcaram na esquadra que levava a família real para a colónia brasileira. Quando a guerra foi declarada a França este corpo embarcou na esquadra com o objetivo de conquistar Caiena e dominar a colónia francesa de forma a negar-lhe uma base na América. Entretanto, D. João VI regressou a Lisboa no ano de 1821 e deixou grande parte deste de Corpo no Brasil, quando o Brasil se tornou independente os elementos da Brigada que se encontravam no Brasil nunca mais regressaram a Lisboa. A partir desse momento, a Brigada começou a ter problemas profundos na sua organização devido à falta de pessoal que não conseguiam ser resolvidos com uma reorganização, extinguindo-se a 7 de novembro de 1836 sendo substituída pelo Batalhão Naval.

Palavras-chave: Brigada Real da Marinha, Marinha do século XVIII e XIX, Brigada Real da Marinha no Brasil.





Abstract

The Royal Navy Brigade was a military corps created at the end of the 18th century and lasted until November 1836. It was conceived to fill the shortcomings that were felt in the military corps that boarded the Royal Navy ships. When the Brigade was created by the license of August 28, 1797, it contemplated three distinct divisions. The first was dedicated to Naval artillery and its maintenance, the second was responsible for defending and disembarking from sea to land and the third was responsible for maintaining the structures of the ships and carrying out works in the Navy Yard. The Brigade Commander was designated as Inspector General and had the highest rank as rear admiral, who is responsible for ensuring that ships were provided with artillery pieces and for the Brigade deployments. However, throughout its existence it has undergone several organic changes to adapt to the requirements of its time. In November 1807, most of the numbers of the Royal Navy Brigade embarked on the fleet that took the royal family to the Brazilian colony. When the war was declared to France, this corps embarked on the fleet with the objective of conquering Cayenne and dominating the French colony in order to deny it a base in America. Meanwhile, D. João VI returned to Lisbon in 1821 and left a large part of this corps in Brazil, when Brazil became independent the members of the Brigade that were there never returned to Lisbon. From that moment onwards, the Brigade began to have problems in its organization due to the lack of personnel that could not be solved with a reorganization, being extinguished on November 7, 1836 and replaced by the Naval Battalion.

Keywords: Royal Navy Brigade, 18th and 19th century Navy, Royal Navy Brigade in Brazil





Índice

Agradecimentos	vii
Resumo.....	ix
Abstract	xi
Índice.....	xiii
Índice de Figuras	xv
Índice de Quadros	xvii
Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos.....	xix
Introdução.....	1
1. A Europa entre os séculos XVIII e XIX	5
1.1. A Problemática Europeia do Século XVIII	5
1.1.1. A Guerra da Sucessão de Espanha	5
1.1.2. O Tratado de Madrid	9
1.1.3. A guerra dos Sete anos	10
1.1.4. A ascensão ao Trono de D. Maria I	12
1.2. A Revolução Francesa	14
1.2.1. A Guerra do Rossilhão	15
1.2.2. A Guerra das Laranjas	16
1.2.3. A primeira invasão francesa e a retirada da Família Real para o Brasil	18
2. A Marinha de Martinho de Melo e Castro e Rodrigo Sousa Coutinho	23
3. A Brigada Real da Marinha	29
3.1. A Criação	30
3.1.1. Composição.....	32
3.1.2. Inspetor Geral do Corpo.....	35
3.1.3. Chefes de Divisão	38
3.1.4. Majores da BRM ou Capitães de Fragata das Divisões	38
3.2. Recrutamento de novas praças para a BRM	40
4. A Brigada Real da Marinha no Brasil	42
4.1. Da declaração de Guerra a França à Campanha militar de Caiena	43
4.2. A invasão e conquista da Banda Oriental	50
5. As Restruturações	55
5.1.1. A Legislação da BRM por Dantas Pereira	55
5.1.2. Aditamentos e Resoluções	58



5.1.3.	Honras fúnebres dos Oficiais da Armada Real realizadas pela BRM	61
5.1.4.	Criação do Corpo de Inválidos da BRM	62
5.1.5.	A passagem de Divisões para Batalhões	63
5.1.6.	Quantitativos militares da BRM que integram os navios da Armada Real	67
5.1.7.	Reestruturação do Corpo da BRM que embarcou para o Brasil	69
5.1.8.	Reorganização do Corpo da BRM existente em Lisboa	71
5.1.9.	A última organização da BRM	75
5.2.	Livro de Instrução dos Artilheiros da BRM	77
6.	As dificuldades da Brigada e a sua extinção	79
	Conclusão	85
	Fontes e Bibliografia	89
	Fontes	89
	Bibliografia	90
	Glossário	95
	Anexos	96
	Anexo A- Alvará da Criação da Brigada Real da Marinha	96
	Anexo B- Decreto de 17 de outubro de 1797	113
	Anexo C- Decreto de 29 de abril de 1799	115
	Anexo D- Legislação da BRM por Dantas Pereira	117
	Anexo E- Decreto de 22 de outubro de 1823	121
	Anexo F- Decreto de Extinção da BRM	125
	Anexo G- Decreto da Criação do BN	127



Índice de Figuras

Figura 1- Organograma do Estado Maior da Brigada Real da Marinha de acordo com o Alvará de 28 de agosto de 1797.....	33
Figura 2- Organização geral da obra sobre a Legislação Naval de Dantas Pereira.	57
Figura 3- Relação das praças que embarcaram na Nau Vasco da Gama.	69





Índice de Quadros

Quadro 1- Constituição de uma companhia da primeira Divisão.....	34
Quadro 2- Constituição da Companhia de Artífices Marinheiros.....	35
Quadro 3- Constituição da Companhia de Lastradores Marinheiros.	35
Quadro 4- Resumo da Proposta de reorganização da BRM pelo Inspetor Geral Rodrigo Pinto Guedes	64
Quadro 5- Destacamentos da BRM a bordo dos navios de acordo com o Decreto de 15 de outubro 1807.	68
Quadro 6- Comparação dos soldos entre a Artilharia de terra, a Brigada com soldo atual e a Brigada com o soldo proposto	73
Quadro 7- Quadro Comparativo entre a BRM e o BN.	84





Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos

AHM: Arquivo Histórico de Marinha

BCM: Biblioteca Central de Marinha

BN: Batalhão Naval

BRM: Brigada Real da Marinha





Introdução

A Brigada Real da Marinha era um corpo militar destinado a embarcar nos navios da armada, onde as suas principais funções eram a defesa dos navios através da utilização da artilharia, o desembarque do mar para a terra, a manutenção do armamento e do navio. Este corpo foi criado durante o reinado de D. Maria I, pelo alvará de 28 de agosto de 1797 e foi extinto no reinado de D. Maria II pelo Decreto de 7 de novembro de 1836. Este corpo, durante a sua existência de trinta e nove anos, viu o império português sofrer diversas alterações entre elas destaca-se a colónia do Brasil, que passou a ser um país independente de Portugal, e o período atribulado da Guerra Civil.

A Marinha até ao final do século XVII encontrava-se obsoleta, contudo graças às boas políticas de Martinho Melo e Castro, esta sofreu diversas atualizações passando pelo ensino dos oficiais até à construção naval. Após a morte de Martinho Melo e Castro foi o seu sucessor, D. Rodrigo Sousa Coutinho, que continuou a efetivar o plano do seu antecessor com a criação de um corpo específico de marinha para embarcar nos navios da Armada, a BRM.

A presente dissertação teve como objetivo estudar, e dar a conhecer um Corpo militar específico da Marinha do século XVIII e XIX, desde a sua criação até à sua extinção, passando pelas reorganizações efetuadas e pelas ações relevantes em que este Corpo participou.

Para estudar a BRM é fundamental conhecer o panorama político nacional, internacional e militar que desencadeou a sua criação, assim como a Revolução Francesa que foi o acontecimento que repercutiu mais efeitos na política nacional da época da Brigada, sendo assim criado o primeiro capítulo, A Europa entre o Século XVIII e XIX.

O segundo capítulo, A Marinha de Melo e Castro e Rodrigo Sousa Coutinho pretende apresentar as reformas que a marinha sofreu durante o momento em que estas duas ilustres figuras estiveram à frente do ministério da marinha e do ultramar, assim como os benefícios que estas tiveram no futuro.

Após um enquadramento sobre a época da Brigada e de estudar as reformas que a marinha sofreu, dedicamo-nos ao estudo da BRM, sendo o terceiro capítulo dedicado inteiramente à criação da Brigada e a sua constituição inicial, com recurso à legislação publicada

As guerras napoleónicas deixaram Portugal numa situação crítica e o príncipe regente queria manter-se alheio aos conflitos. Mas o Imperador francês pressionava o governador para deixar



a aliança com Inglaterra, o que implicaria a perda das rotas comerciais. No lado oposto encontravam-se os ingleses, que não estavam dispostos a perder a sua influência porque beneficiavam do comércio das colónias portuguesas. Os franceses não ficaram satisfeitos com a escolha do príncipe regente e começaram a mobilizar forças para invadir o país. De maneira a evitar com que a coroa portuguesa caísse nas mãos dos invasores apenas restava a migração da Família Real para o Brasil com o apoio naval Inglês.

Assim, no dia 27 de novembro de 1807 embarcava a Família Real na esquadra com destino ao Rio de Janeiro. Juntamente com os governantes seguia um grande número de elementos da BRM, ficando apenas um pequeno Destacamento em Lisboa. Esta foi a razão da criação de um capítulo dedicado à BRM no Brasil, assim como o facto deste Corpo ter participado em Campanhas Militares na América do Sul e desta forma dar a conhecer as principais alterações que a sua migração teve na Brigada.

O quinto capítulo é dedicado às reestruturações que a BRM sofreu, considerou-se ser importante para compreender a evolução da organização deste corpo ao longo da sua existência. Para realizar este capítulo recorreu-se primeiramente à legislação da época, assim como a documentação do Arquivo Histórico de Marinha (AHM) verificando se o que estava legislado era efetivamente o que estava a acontecer.

Após a revolução de 1820, D. João VI viu-se obrigado a regressar a Lisboa depois de várias insistências para que este jurasse a nova Constituição. Este, regressou a Lisboa no ano de 1821 e deixou os elementos da BRM no Brasil. Quando se deu a independência do Brasil este Corpo permaneceu ao serviço do agora Imperador D. Pedro. Assim, a BRM ficou reduzida ao pequeno Destacamento que se encontrava em Lisboa. Este Corpo sofreu a sua última organização, a qual foi abordada no terceiro capítulo. Mesmo com esta nova organização não foi possível remediar a situação em que se encontrava, acabando por se extinguir o que originou a criação de um novo Corpo que a substituiu. O processo que levou a extinção da BRM foi abordado à luz de documentos do AHM e da legislação que dissolveu a BRM e que criou o Corpo que a veio substituir.

O produto deste trabalho foi realizado com recurso à investigação em dados arquivísticos, no AHM onde se encontra a grande parte da informação relacionada com a BRM: propostas de organização, quantitativos, destacamentos que foram formados para embarcar nos navios da Armada, sugestões/observações que foram feitas pelos Comandantes entre outros assuntos do foro administrativo. Utilizou-se ainda, como recurso de investigação a legislação da época, onde



encontramos muita informação sobre a criação desta Brigada, as reorganizações, recrutamento e extinção, sendo estes apenas alguns exemplos da sua utilidade neste trabalho. A leitura de diversas obras da Biblioteca da Escola Naval e da Biblioteca Central de Marinha, foram também fundamentais para o enquadramento BRM no seu tempo.

Devido à falta de conhecimento sobre o assunto, achou-se por bem dar a conhecer o máximo de informação sobre a BRM, portanto, ressalva-se que a presente dissertação excede o limite de páginas recomendado pelas normas da Escola Naval.

Colocadas as nossas motivações, opções e decisões metodológicas, começemos então apresentação do produto da nossa investigação, iniciando com a Europa entre os séculos XVIII e XIX.





1. A Europa entre os séculos XVIII e XIX

Para compreender a razão da criação de algo é necessário conhecer-se a época, o contexto, o ambiente e o motivo da sua conceção. Para tal, será estudada a problemática europeia em que Portugal se enquadrava, de maneira a compreender as políticas que desencadearam diversas ações. A Revolução Francesa foi o acontecimento que se repercutiu mais na política europeia do século XVIII e XIX, tendo um grande impacto para Portugal e também para a BRM como se pode verificar nos capítulos seguintes.

O capítulo contempla o enquadramento dos jogos políticos internacionais dos séculos em que a BRM existiu, de forma a compreender as reformas que foram feitas pelos governantes em favor da marinha e da BRM.

1.1. A Problemática Europeia do Século XVIII

O século XVIII foi marcado por diversas guerras relacionadas com as sucessões de um determinado monarca, contudo os verdadeiros motivos causadores destes conflitos eram os seguintes: a aquisição de novos territórios; reduzir o aumento do poder económico e militar que certas potências apresentavam; e grande parte dos conflitos era uma disputa entre as potências navais e continentais.

O mapa Europeu ao longo do século XVIII sofreu profundas modificações devido às diversas guerras que ocorreram. Estas, levaram ao engrandecimento da Rússia e Prússia, ao enfraquecimento da Turquia e da Suécia e até o desaparecimento da Polónia, que foi dividida pela Rússia, Prússia e a Áustria.

Portugal ao longo do século XVIII viu-se envolvido em muitos conflitos que ocorreram na Europa e nas suas colónias, nomeadamente na questão das fronteiras do Brasil. Na maioria dos casos, Portugal só participou nos conflitos por pressão das suas alianças, para ganhar estatuto entre as potências europeias, ou devido a represálias de certas políticas que eram adotadas a favor das alianças.

Assim, neste subcapítulo serão abordados os conflitos europeus em que Portugal participou ativamente, a disputa das fronteiras do Brasil e a subida ao trono da rainha D. Maria I.

1.1.1. A Guerra da Sucessão de Espanha

O rei Carlos II da Espanha, faleceu no ano 1700 sem deixar um herdeiro que lhe sucedesse ao trono, este acontecimento, não era uma surpresa para as potências europeias tornando assim os territórios espanhóis alvo das suas ambições políticas. Entretanto, desencadeou-se um



conflito de forma a decidir qual era a casa que iria governar em Espanha, Carlos II deixou no seu testamento o trono ao neto de Luís XIV. Filipe, duque de Anjou.¹

Luís XIV para ganhar a simpatia do governante português D. Pedro II, propôs o tratado de 4 de março de 1700 que considerava provisoriamente neutras as terras que se localizavam entre o Rio Amazonas e o Oiapoque², e ficando legitimada a posição da Colónia do Sacramento no Rio Prata³. O tratado anteriormente referido foi assinado a 18 de junho de 1701. Portugal abandonou a política de neutralidade que vinha sendo seguida desde 1668 e tomou o partido da casa de Bourbon a favor do neto de Luís XIV, Filipe V.⁴ No entanto, D. Pedro II estava ciente do perigo que Portugal corria com a casa Bourbon a dominar Espanha, devido ao grande poder militar que França possuía e à grande ambição de Luís XIV.⁵

Inglaterra não poderia permitir que duas grandes potências ficassem unidas debaixo da mesma casa já que poderiam vir a ameaçar o seu poder naval e comercial. Como tal, propunha para a sucessão do trono espanhol Carlos, o arquiduque da Áustria. Esta proposta tinha como finalidade terminar com hegemonia que a França tinha na Europa.⁶

No ano 1701 a guerra rompeu em Itália, entre a França e a Áustria, os principais interessados no trono de Espanha. Entretanto, as alianças contra Luís XIV aumentaram e houve mudanças de lado, como foi o caso de Portugal. Assim, passado pouco tempo a França encontrava-se envolvida em várias frentes, estando constantemente a movimentar as forças para outras frentes, provocando um enorme desgaste nas tropas.⁷

Portugal em setembro de 1702 anulou o tratado com Luís XIV e passou a apoiar o arquiduque da Áustria na sucessão do trono de Espanha. No ano seguinte, foram assinados dois tratados: um de aliança defensiva e ofensiva com os Estados da Holanda, Leopoldo I da Áustria e com a rainha de Inglaterra; e o outro, de aliança defensiva, com Inglaterra e as Províncias Unidas. A Inglaterra comprometia-se a auxiliar na defesa da costa e do Reino, e a enviar navios

¹ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1640-1750]*, Vol. 5, 2ª ed, Lisboa, Editorial VERBO, 1982, p.222.

² José Carlos de Macedo Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial*, Rio de Janeiro, Livraria José Olímpio, 1939, pp. 105-106.

³ Silvino da Cruz Curado, *Guerras e Campanhas Militares da História de Portugal, Campanha de Montevideu- A Ocupação Portuguesa do Uruguai 1816-1823*, Lisboa, QUIDNOVI, 2008, p. 11

⁴ Pedro Puntoni, "Lutas ao Sul do Brasil (1680-1777)", *Nova História Militar de Portugal*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p.309.

⁵ J. V. Serrão, *História de Portugal [1640-1750] ...*, p223

⁶ *Ibidem*, p.222.

⁷ John A. Lynn, "International rivalry and warfare", *The eighteenth Century- Europe 1688-1815*, New York, Oxford University Press, 2000, p.194.



para auxiliar na defesa dos territórios coloniais da coroa portuguesa, caso os territórios ultramarinos fossem atacados. Com estes tratados conseguia-se garantir que a independência de Portugal não seria ameaçada, e graças à sua poderosa armada as colónias estariam salvaguardadas.⁸

A 12 de setembro de 1703, o arquiduque Carlos tinha sido aclamado rei de Espanha em Viena, e nesse mesmo ano Portugal foi definido como a principal base das operações contra o seu oponente, Filipe V. Os seus conselheiros convenceram-no que ao passar a fronteira iria ser recebido de braços abertos pela população do seu futuro reino, contudo, isto não se verificou. Assim, nos anos seguintes Portugal tornou-se um dos principais campos de batalha, tendo enormes perdas a todos os níveis.⁹

Filipe V já se encontrava no trono espanhol quando a guerra chegou a Portugal em 1704, com forças franco-espanholas a entrarem pela Beira e pelo Alentejo tomando diversas praças, sem resistência¹⁰. Na América do Sul a Colónia do Sacramento foi alvo de um cerco por parte dos espanhóis e de índios seus aliados, após quatro meses de cerco, a população conseguiu embarcar em quatro navios que tinham sido enviados do Rio de Janeiro, ficando este território nas mãos de Espanha até às negociações de paz.¹¹

Desde que se deu a rutura da aliança de Portugal e França, propostas de conquista começaram a surgir, tendo sempre em vista as riquezas que a colónia do Brasil tinha para oferecer. E, desta forma, os franceses começaram a armar esquadras com rumo ao Brasil onde conquistaram e saquearam várias cidades.¹² Os combates que foram travados na América do Sul não contaram com o auxílio de Inglaterra, como tinha sido prometido nos tratados assinados em 1703.

Passados dois anos, em 1706, é que foi possível começar a preparar uma campanha, que reunia trinta mil homens dos exércitos aliados, para lançar uma ofensiva sobre Espanha. O exército aliado conseguiu repelir as forças inimigas e alcançar a capital espanhola a 28 de junho. Filipe V já tinha batido em retirada para Burgos, conseguindo escapar, onde tinha o apoio da

⁸ J. V. Serrão, *História de Portugal [1640-1750] ...*, p.224.

⁹ *Ibidem*, p.226.

¹⁰ *Ibidem*, p.226.

¹¹ S. da Cruz Curado, *Guerras e Campanhas Militares da História de Portugal, Campanha de Montevideu-A Ocupação Portuguesa do Uruguai 1816-1823...*, p.12.

¹² Maria Beatiz Nizza Silva, coordenação, *O Império Luso-Brasileiro 1620-1750, Nova História da Expansão Portuguesa*, Dir Joel Serrão e A. Oliveira Marques, vol. VII, Lisboa, Editorial Estampa, 1991, pp.40-46.



maior parte da população, ao contrário do seu oponente.¹³ A guerra continuou até maio de 1709, os dois blocos encontravam-se esgotados devido aos longos sacrifícios humanos e financeiros. Tentou negociar-se a paz com França, mas Luís XIV não aceitou as condições desfavoráveis para o seu neto, e recusou assinar a paz. Assim, a guerra rompeu novamente, na Catalunha e na Flandres.¹⁴

Embora os exércitos aliados na Europa continuassem a ter sucesso contra as forças francesas, foram as dificuldades internas, sentidas pela população francesa que levaram Luís XIV a propor um novo encontro para se discutir a paz entre as potências beligerantes. Assim, desde setembro de 1709, que os representantes das potências se encontravam em Utreque para porem termo à Guerra da Sucessão de Espanha. As negociações não foram fáceis, e a guerra continuava nos vários teatros.¹⁵

O falecimento do imperador José I da Áustria em 1711, veio alterar as relações internacionais e o seu sucessor legítimo era o arquiduque Carlos, o candidato dos Habsburgos à coroa espanhola, tornou-se o imperador Carlos VI. A partir deste momento, o interesse da Inglaterra caiu drasticamente já que o seu objetivo era retirar a hegemonia europeia da França, mas ao mesmo tempo queria evitar que outra nação ascendesse em seu lugar.¹⁶ Desta forma, os ingleses abandonaram a aliança para que as negociações se travassem mais rápido.

Com a saída de Inglaterra da aliança, as negociações travaram-se mais rápido e Portugal beneficiava desta situação, uma vez que ainda se encontrava em guerra. Desta forma, foi assinado o tratado de paz com França a 11 de abril de 1713, França renunciava as suas pretensões entre o Rio Oiapoque e o rio Amazonas e as terras ficariam sobre o domínio português. Com este tratado, França renunciava navegar no rio Amazonas devido a ambas as margens pertencerem à coroa de Portugal. No segundo tratado de Utrecht, assinado a 6 de fevereiro de 1715 entre Portugal e Espanha restitui-se a colónia do Sacramento ao domínio português.¹⁷

A coroa portuguesa não beneficiou com a Guerra da Sucessão Espanhola, pois o arquiduque Carlos não foi o vencedor do conflito. Para além disso, Portugal não recebia as praças, nem a fronteira sul da colónia brasileira que ficou definida pelo rio Prata, como tinha sido determinado

¹³ J. V. Serrão, *História de Portugal [1640-1750] ...*, pp.228-229

¹⁴ *Ibidem*, p 240.

¹⁵ *Ibidem*, p 240.

¹⁶ John A. Lynn, "International rivalry and warfare", *The eighteenth Century- Europe 1688-1815...*, p.195.

¹⁷ J. C.de M. Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial...*, p.107.



pelos dois artigos secretos do tratado de 1703. Para além disto, os sacrifícios humanos e materiais tinham sido enormes para a coroa portuguesa, ficando o tesouro público exausto de tão longo conflito.¹⁸

1.1.2. O Tratado de Madrid

As relações na península Ibérica melhoram drasticamente após a guerra da Sucessão Espanhola e com rompimento do casamento da filha de Filipe V com Luís XV de França. A coroa portuguesa beneficiou desta rutura, casando o príncipe José, sucessor do trono português, com a filha de Filipe V e a infanta D. Maria Bárbara com D. Fernando, futuro rei de Espanha. Estes matrimónios pretendiam conduzir à península uma união duradoura e um afastamento da Espanha da política francesa.¹⁹

No entanto, em 1731, começou a formar-se uma nova aliança com o tratado de Viena, assinado entre Inglaterra e a Áustria. Em resposta a esse tratado, França e Espanha assinaram em 1733 um tratado de aliança. Os grandes blocos europeus começaram a alinhar-se para a Guerra da Sucessão da Áustria em que Portugal manteve a neutralidade. Filipe V encontrava-se motivado em lançar a Espanha nas relações Internacionais através da participação na guerra da Sucessão da Áustria, afastando-se assim da esfera peninsular.²⁰

D. João V sentia-se ameaçado devido às relações entre Espanha e França, desde 1733 e começou a aprontar os seus exércitos e fortificações das praças fronteiriças para repelir uma possível invasão. Entretanto em 1735, o monarca declarou guerra a Espanha, os exércitos que se encontravam na península nunca se chegaram a confrontar,²¹ porém, na região do rio da Prata a luta estava acesa e as forças espanholas tentavam repelir os portugueses da Colónia do Sacramento. Ao fim de dois anos de confrontos ao longo do rio da Prata, foi assinado o tratado de Paris que restituía a paz entre as duas nações e a Colónia do Sacramento a Portugal.²²

Portugal voltou a entrar num período de boas relações com Espanha, quando Fernando VI chegou ao trono o que permitiu esclarecer as fronteiras na América do Sul. As negociações do tratado foram feitas com base em dois princípios: o primeiro seria baseado num pacto de não

¹⁸ J. V. Serrão, *História de Portugal [1640-1750] ...*, p. 224, p. 234 e p.238.

¹⁹ *Ibidem*, pp. 253-255.

²⁰ *Ibidem*, p.255.

²¹ *Ibidem*, pp. 263-264.

²² S. da Cruz Curado, *Guerras e Campanhas Militares da História de Portugal, Campanha de Montevideu- A Ocupação Portuguesa do Uruguai 1816-1823...*, pp. 13-14.



agressão entre os colonos das duas coras em caso de desavenças na Europa e o segundo definia que cada parte ficava com as possessões que à data possuía.²³

Na região Amazônica as fronteiras foram delineadas com facilidade, porém nos territórios mais a sul as negociações complicaram-se. Portugal acabou por ceder a colônia do Sacramento em troca do abandono de Espanha nos territórios correspondentes às missões dos jesuítas nas bacias do Paraguai e Uruguai. Assim, com o consentimento de ambas as coroas, o tratado de Madrid foi assinado a 13 de janeiro de 1750 ficando desta forma as fronteiras da colônia brasileira definidas.²⁴

Após a assinatura do tratado de Madrid foram nomeadas duas comissões para fazer a demarcação das fronteiras, mal iniciaram este extenso trabalho começou a sentir-se grande resistência dos padres da companhia de Jesus, que se foram opondo sistematicamente. Os comerciantes que se localizavam na colônia do Sacramento não se conformavam com a cedência deste entreposto comercial. Existiram casos em que os jesuítas incitaram a oposição dos índios aos demarcadores, para que o território não fosse entregue aos espanhóis. Foram enviados diversos pedidos para que o tratado não fosse cumprido. Desta forma, D. José I e D. Carlos III chegaram a um acordo e decidiram anulá-lo pelo tratado do Prado a 12 de fevereiro de 1761.²⁵

1.1.3. A guerra dos sete anos

A guerra dos sete anos iniciou-se devido a duas rivalidades: a primeira era uma disputa entre duas potências coloniais, Inglaterra e França, com o intuito de ganhar vantagens comerciais em relação ao seu oponente; e a segunda era o confronto entre duas nações continentais a Prússia e a Áustria, que tinha a motivação de reaver o território perdido durante a guerra da sucessão da Áustria. Neste conflito, algumas das potências não se alinharam de acordo com as antigas alianças, a Prússia passou a aliar-se à Inglaterra e a Áustria passou para o lado da França, assim como a Rússia e a Suécia.²⁶

Desde 1750 que as tensões entre as potências aumentaram, até que em 1756 a guerra estalou entre os blocos. Portugal conseguiu manter-se neutro, porque não se encontrava preparado para integrar um conflito armado devido ao terramoto que tinha ocorrido em 1755.

²³ J. C. de M. Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial...*, pp. 126-127.

²⁴ M. B. N. da Silva, coordenação, *O Império Luso-Brasileiro 1620-1750, Nova História da Expansão Portuguesa...*, pp. 51-52.

²⁵ J. C. de M. Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial...*, p.156.

²⁶ John A. Lynn, "International rivalry and warfare", *The eighteenth Century- Europe 1688-1815...*, p.199.



No entanto, o rei José I aumentou as medidas relativas à defesa do reino, onde procurou uma boa disciplina do exército e a manutenção das fortificações, caso ocorresse uma invasão.²⁷

Em agosto de 1761, o rei Luís XV e o rei Carlos III assinaram o Pacto de Família unindo-os numa aliança contra a Inglaterra. O rei José I foi abordado diversas vezes para deixar a aliança com Inglaterra e unir-se à França e à Espanha, contudo este nunca sucumbiu aos pedidos dos embaixadores franceses, como tal, as relações com França foram quebradas, avizinhandose uma invasão do território pelas forças franco-espanholas que já se encontravam ao longo da fronteira. Só em maio do ano seguinte é que Portugal sofreu a primeira invasão pela zona do Douro, com esta invasão a coroa refortaleceu as restantes praças fronteiriças para impedir que o inimigo chegasse à capital.²⁸

A invasão de Portugal estendeu-se à América do Sul e o governador de Buenos Aires, tomou a colónia do Sacramento e continuou o seu avanço até ao interior do território da colónia brasileira.²⁹

No mês seguinte à invasão da metrópole, Inglaterra enviou auxílio monetário e material de guerra para Portugal conseguir resistir ao invasor. No entanto, a ajuda mais útil foi o envio do conde Lippe que durante a sua passagem pelo país, formulou diversas Leis militares, e moldou o exército à sua maneira baseando-se na disciplina vertical e de excepcional aprumo.³⁰

A guerra na península não iria durar por muito mais tempo, uma vez que as outras nações já tinham começado a discutir a paz, a Rússia assinou o tratado de paz com a Prússia em maio de 1762 e em fevereiro do ano seguinte, a Áustria assinou a paz com a Prússia ficando com os territórios que tinha antes do início do conflito.³¹

Assim, no ano 1763 foi assinado o tratado de paz com França e Espanha, onde Portugal não recebeu nada mais do que a reposição dos territórios que detinha antes do conflito, não retirando nenhum benefício³². No entanto, a Inglaterra foi a potência que retirou maior partido deste conflito, aumentando o seu império colonial na América do Norte e na Ásia, enquanto que

²⁷ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1750-1807]*, Vol. 6, Lisboa, 1982, p.55.

²⁸ *Ibidem*, pp. 57-59.

²⁹ S. da Cruz Curado, *Guerras e Campanhas Militares da História de Portugal, Campanha de Montevideu-A Ocupação Portuguesa do Uruguai 1816-1823...*, p.15.

³⁰ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807]*, Vol. 6, Lisboa, 1982, p.60.

³¹ John A. Lynn, "International rivalry and warfare", *The eighteenth Century- Europe 1688-1815...*, pp.201-202.

³² J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807]*, Vol. 6, Lisboa, 1982, p.62.



a França perdeu algumas das suas possessões coloniais para Inglaterra, ficando o seu império reduzido.³³

1.1.4. A ascensão ao Trono de D. Maria I

D. Maria I durante o reinado de D. José I foi afastada dos assuntos relacionados com a nação e as suas relações internacionais³⁴, devido a uma grande tensão que existia entre a princesa e o Marquês de Pombal porque esta não concordava com as ações que este tomava em relação aos nobres e aos jesuítas.³⁵

Com o falecimento de D. José em 1777, D. Maria I ascendeu ao trono e tomou algumas medidas que o seu pai gostaria de ver cumpridas. Uma delas seria o perdão dos presos políticos que merecessem ser ilibados dos crimes que tinham sido acusados.³⁶ O principal ministro do antigo monarca, Marquês de Pombal sabia que a rainha não era simpatizante das suas políticas e do seu poderio, como tal, pediu demissão dos seus cargos e esta foi concedida. Porém, as acusações dos inimigos e do povo contra o marquês, subiam de tom, fazendo-se diversas acusações, assim, a rainha viu-se obrigada a levantar um processo de averiguações. Pombal foi considerado culpado das acusações, contudo, não lhe foram aplicados qualquer tipo de castigo devido às suas moléstias, recebendo um perdão real.³⁷ As ações ficaram conhecidas pela política da Viradeira, onde se pretendia a liberalização a nível político e económico, abolindo os métodos pombalinos, nomeadamente, as companhias que monopolizavam o comércio do Brasil e declarou-se a liberdade de comércio para todos os mercadores portugueses.³⁸

Quando D. Maria I recebeu a coroa, Portugal e Espanha encontravam-se numa disputa na América do Sul desde 1774. A monarca desejava que houvesse paz entre as duas nações, assim, com o Marquês de Pombal fora da equação era possível negociar as fronteiras entre as colónias porque este nunca iria permitir que a colónia do Sacramento passasse para os espanhóis. O tratado preliminar de Santo Ildefonso foi assinado a 1 de setembro de 1777 e as negociações restringiram-se na sua maioria às fronteiras localizadas a sul do Brasil, onde a coroa portuguesa perdia um extenso território em relação ao tratado de Madrid, tal como, a colónia do

³³ *Ibidem*, p.202.

³⁴ O embaixador do Rei Carlos III, passado um mês após a subida da Rainha ao trono, escreveu: “*la reyna como el-rey seu esposo ham entrado com mui pouco conocimiento de los negócios, y senâladamente la soberana*”. Joel Serrão, *Dicionário de História de Portugal*, Vol.4, Lisboa, 1975, p.177.

³⁵ Luís de Oliveira Ramos, *D. Maria I*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2007, p. 51.

³⁶ *Ibidem*, pp. 63-64.

³⁷ *Ibidem*, pp. 83-84.

³⁸ José Hermano Saraiva *História Concisa de Portugal*, 4ªed., Mem Martins, 1979, pp.255-256.



Sacramento sem receber outro território como compensação.³⁹ Apenas no ano seguinte, com assinatura do tratado do Prado é que se consagrou as disposições das fronteiras entre os territórios ultramarinos das duas nações.⁴⁰

Após a resolução do problema das fronteiras entre as colónias de Portugal e Espanha, a política de D. Maria I era de aproximação a Espanha com vista a pacificação da Península, assim, no ano 1785, foram celebrados os casamentos cruzados entre as duas coroas, o infante D. João, futuro rei de Portugal, e a Infanta Carlota Joaquina; e a Infanta D. Mariana Vitória com o D. Gabriel António⁴¹.

Durante a guerra da Independência Americana, Portugal adotou, inicialmente, uma posição de neutralidade cooperante com a Inglaterra, que usava os portos portugueses e vendia produtos de guerra e do corso para financiar a guerra na América. Os opositores de Inglaterra cientes do que se passava levantaram diversos protestos e a política portuguesa passou a ser de neutralidade efetiva.⁴² A coroa beneficiou com a sua posição de neutralidade conseguindo retirar benefícios comerciais, devido à rivalidade entre a França e a Inglaterra, onde as exportações para Inglaterra eram superiores às importações.⁴³ Com assinatura do tratado de paz entre os ingleses e os americanos, as relações comerciais e diplomáticas entre Portugal e os Estados Unidos floresceram o que se tornou uma mais valia.

Os produtos que vinham de Portugal e do seu império eram negociados na Europa por intermédio de outras nações. Catarina II da Rússia, no ano 1780 tentou estabelecer as trocas comerciais com Portugal sem intermediários, no entanto a Inglaterra fazia pressão para que este pacto não se realizasse. Todavia, esta aliança de amizade e de comércio acabou por se concretizar, e Portugal retirou grande proveito, aumentando a prosperidade da colónia brasileira.⁴⁴

No reinado de D. Maria I desenvolveu-se uma política de defesa dos interesses económicos através de diversas alianças de amizade e comércio, assim como diversas medidas para o desenvolvimento de uma marinha moderna garantindo as rotas comerciais, isto tudo, graças aos seus governantes.

³⁹ J. C. de M. Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial...*, pp.157-158.

⁴⁰ L. de O. Ramos, *D. Maria I...*, p. 143.

⁴¹ Rui Ramos, *História de Portugal*, 8ªed, Lisboa, 2015, pp.427-428.

⁴² L. de O. Ramos, *D. Maria I...*, p. 152.

⁴³ J. H. Saraiva, *História Concisa de Portugal...*, p.256.

⁴⁴ L. de O. Ramos, *D. Maria I...*, pp. 153-154.



Até ao final do século, vivia-se em Portugal um ambiente de relativa estabilidade política e abundância de dinheiro, tornando-se possível diversas iniciativas por parte Estado e dos particulares. A Academia Real das Ciências foi criada em 1779, por iniciativa do segundo duque de Lafões, a qual tinha como finalidade colocar a investigação científica ao serviço do desenvolvimento económico português. Neste mesmo ano, começou-se a dar destaque à instrução dos oficiais da Armada com a criação da Academia Real da Marinha, passados três anos sofreu uma reformulação e passou a ser designada por Companhia dos Guardas Marinhas. Posteriormente, foram criadas as Academias de Fortificação, Artilharia e desenho em 1790, ficando o país com elementos mais qualificados para as desempenharem funções a nível militar.

1.2. A Revolução Francesa

No ano de 1789 rebentou a Revolução Francesa, avizinhava-se uma mudança de paradigma europeu ao nível político e social. Os revolucionários pretendiam alterar a monarquia absoluta para uma constitucional para que o povo pudesse ter algum poder de decisão através do voto. As ideias revolucionárias passaram além-fronteiras e as monarquias absolutistas começaram a sentir-se ameaçadas, ao ponto da Áustria e a Prússia unirem esforços, com intuito de invadir a França, este era o desejo de Luís XVI de forma a derrotarem os revolucionários.⁴⁵

A Inglaterra inicialmente encontrava-se a favor da revolução, agradando-lhe que a França se transformasse numa monarquia constitucional. No entanto, quando em janeiro de 1792 o rei Luís XVI foi guilhotinado e o exército revolucionário invadiu a Bélgica, os Ingleses e as restantes monarquias europeias concluíram que a guerra seria inevitável.

Face aos acontecimentos acima descritos, o príncipe D. João, que tinha recebido a regência nesse mesmo ano, decidiu tomar as devidas providências quer a nível militar, quer a nível diplomático. Foi ordenado o restauro e a construção das fortalezas de Norte a Sul do país, devido à iminência de um possível ataque por parte da França. A Inglaterra declarou guerra a França. O rei espanhol expulsou os franceses residentes em Espanha, tomando o lado dos Ingleses. Como a velha aliada tinha declarado guerra e Espanha tinha tomado uma posição, o príncipe sentiu-se na obrigação de declarar guerra a França ordenando os preparativos militares. Em simultâneo, o ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Luís Pinto de Sousa, exercia esforços para

⁴⁵ António Pedro Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2013, pp.37-38.



conseguir criar uma aliança militar conjunta para combater os franceses. Mas a Inglaterra e Espanha tentaram retirar Portugal da equação. Contudo, uma delegação do Governo Francês chegou a Lisboa para assegurar a neutralidade portuguesa, mas sem resultado. D. João manteve-se firme na ideia da tripla aliança assinou dois tratados de auxílio mútuo separadamente, com Espanha e Inglaterra. Portugal pretendia então retirar vantagens a nível político, económico e militar.⁴⁶

A morte do monarca Luís XVI motivou as nações a criarem a primeira coligação⁴⁷ para combaterem a França Revolucionária.

1.2.1. A Guerra do Rossilhão

As forças espanholas em abril de 1793, iniciaram-se na campanha militar contra França, nos Pirenéus, com base no tratado de mútuo auxílio entre as nações peninsulares, Portugal entra no conflito, no ano seguinte, com seis regimentos de infantaria, cinco navios de guerra e nove mercantes com a finalidade de ir auxiliar o exército espanhol.⁴⁸

Quando o exército desembarcou na Catalunha deparou-se com um número muito reduzido de tropas espanholas. Esta campanha durou até ao final do ano de 1794 e Portugal não retirou quaisquer benefícios de ordem política.⁴⁹ As forças espanholas tinham sofrido pesadas derrotas, e Godoy pretendia um armistício para ganhar tempo para reorganizar as suas forças, mas o descontentamento da população começou a aumentar e as condições francesas ficaram menos exigentes ao ponto de a guerra do Rossilhão cessar com o tratado de Basileia em 1795.⁵⁰

Os espanhóis começaram a tratar da paz com França sem dar conhecimento a Portugal, mantendo-se este em estado de guerra com França. A coroa portuguesa não saiu favorecida com este conflito já que teve o primeiro encontro com os novos exércitos onde sofreu muitas perdas humanas. Uma das principais desvantagens foi ter demonstrando a posição da coroa em relação à França. A partir do momento em que este tratado foi assinado e as consequências para Portugal se agravaram, entrou-se num clima de tensão armada, que obrigava os governantes a

⁴⁶ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, pp.316-317.

⁴⁷ A primeira coligação era constituída por: Inglaterra, Nápoles, Rússia, Portugal, Espanha, Prússia e Áustria.

⁴⁸ A. P. Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal...*, p.47.

⁴⁹ J. H. Saraiva *História Concisa de Portugal ...*, pp.258-259.

⁵⁰ António Ventura, "Portugal e a Revolução Francesa: da Guerra do Rossilhão à Guerra das Laranjas", *Nova História Militar de Portugal*, vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p.18.



oscilar entre várias alianças de forma a evitar maiores prejuízos. Contudo, esta política não passava de arranjos momentâneos.⁵¹

Portugal tinha como objetivo a neutralidade, mas a negociação de paz com França poderia significar um corte das relações com Inglaterra, o que resultaria numa possível perda de algumas possessões ultramarinas. A Inglaterra não permitiu que Portugal negociasse a paz a tempo com França, podendo desta forma evitar as invasões que causaram um grande desgaste ao país, e não lhe forneceu a ajuda necessária para sustentar a guerra. Entretanto, os franceses sofreram pesadas derrotas nas campanhas navais do mediterrâneo contra os ingleses, ficando estes com a supremacia marítima. Porém era França quem detinha os exércitos mais poderosos, tendo o poder terrestre nas suas mãos. D. João manteve-se em guerra com França com esperança de esta não dispor de grandes forças para o atacar, devido à coligação entre as potências que conduziria a uma divisão das suas forças.⁵²

Espanha, a partir do momento em que assinou o tratado da Basileia aumentava cada vez mais a sua política de aproximação a França, ao ponto de em 1800 o embaixador francês na corte espanhola ser o irmão de Napoleão. Os portugueses não acreditavam que pudessem sofrer uma invasão dos seus territórios por parte de Espanha, devido às ligações de sangue entre as cortes peninsulares.⁵³

As campanhas militares em que Portugal participou entre 1793 e 1795, são determinantes para o contexto político que se iria desenrolar em 1801 até 1807 quando a família real embarca para o Brasil.

1.2.2. A Guerra das Laranjas

A situação da coroa portuguesa tornou-se muito difícil, França guardava ressentimento da presença portuguesa na Campanha do Rossilhão e o príncipe regente insistia em negociar a paz mas pelos vistos a paz não se encontrava nos seus planos.⁵⁴ Entretanto, começaram a chegar a Lisboa notícias de tropas espanholas junto à fronteira, confiava-se que estas não se estariam a preparar para invadir Portugal devido às ligações de familiares, contudo não se esperava que Godoy se encontrasse extremamente motivado em derrotar Portugal e mostrar o seu valor ao

⁵¹ A. P. Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal...*, pp. 47-50.

⁵² *Ibidem*, pp.51-57.

⁵³ *Ibidem*, pp.57-58.

⁵⁴ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, p.318.



monarca e principalmente a Napoleão. A situação das tropas espanholas na fronteira foi ignorada e continuaram as negociações, naquela altura inúteis, em vez de aprontar os exércitos para a impedir a invasão.⁵⁵

A 21 de janeiro de 1801, Espanha e França enviaram um ultimato a Portugal. Obrigavam o País a abandonar a velha aliança e fechar os portos aos navios ingleses, passando a abri-los aos navios espanhóis e franceses, uma vez que estes sofriam elevadas perdas na costa Portuguesa como consequência de ataques ingleses. Este ultimato estabelecia condições humilhantes para Portugal, o que levou o príncipe regente a declarar guerra a Espanha a 27 de fevereiro e aos seus territórios localizados no rio Prata. Os portugueses ao receberem a notícia tomaram medidas imediatas, iniciando a invasão do território espanhol na América do Sul.⁵⁶ Na metrópole começaram a tomar-se as devidas provisões para um esperado ataque. Em maio, as tropas espanholas começaram a sua incursão a partir de Badajoz com o objetivo de chegar a Olivença, contudo, as tropas francesas não chegariam a participar na invasão devido à oposição de Godoy, que temia consequências desfavoráveis para Espanha devido aos desejos expansionistas de Napoleão. O nosso dispositivo militar não correspondeu às expectativas do governante, consequência da falta de competência e firmeza do alto comando.⁵⁷ O Conflito teve a duração de duas semanas e ficou conhecido por “Guerra das Laranjas”.⁵⁸

Em Badajoz, no dia 6 de junho foram assinados dois tratados de paz, um com Espanha e outro com França. Portugal teve de se comprometer a fechar os portos à navegação inglesa, porém tal obrigação nunca se cumpriu e continuou a intensa luta diplomática em torno deste assunto. Espanha, faria a restituição das praças conquistadas, com a exceção de Olivença que nunca mais voltou a ser portuguesa. A França, teria de ser paga uma pesada indemnização, vinte cinco milhões de libras.⁵⁹ Neste tratado foram estabelecidas novas fronteiras entre a Guiana Francesa e o Brasil pelos artigos IV e V que definiam que a fronteira deixava de ser pelo rio Oiapoque como tinha sido definido pelo tratado de Utrecht, passando a fronteira mais para sul, ficando definida pelo rio Araguari onde poderiam navegar ambas as nações.⁶⁰

⁵⁵ A. P. Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal...*, pp. 73-74.

⁵⁶ J. C.de M. Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial...*, p. 158.

⁵⁷ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, pp.324-326.

⁵⁸ D. Manuel Godoy, o homem forte da política espanhola, colheu junto das muralhas de Elvas uns ramos carregados de laranjas e enviou-as, como glorioso trofeu de guerra, à rainha de Espanha. Este episódio, tornou-se um grande motivo de troça e veio a desacreditar a guerra de que ele era símbolo.

⁵⁹ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, pp.326-327.

⁶⁰Castilhos Goycochêa, *A Diplomacia de Dom João VI em Caiena*, Rio de Janeiro, Edições G.T.L, 1963, pp. 90-92.



Portugal ainda se encontrava numa posição delicada porque o tratado de Badajoz não correu de acordo com as pretensões de Napoleão, e os franceses tinham um exército em Espanha a aguardar ordens para invadir Portugal.⁶¹ Desta forma, as condições do novo tratado foram discutidas em Madrid e o diplomata enviado pelo príncipe regente, viu-se obrigado a aceitar as imposições feitas pela contraparte. Assim, a 29 de setembro de 1801 foi assinado em Madrid um novo tratado de paz. Este reivindicava uma nova fronteira, mais a Sul, entre a Guiana Francesa e o Brasil, fixada pelo rio Carapanatuba, perdendo assim mais território da capitania do Amapá para a colónia francesa.⁶²

Após acordos de paz assinados por Portugal em 1801, Napoleão tentou diversas vezes a paz com Inglaterra já que não tinha forças navais capacitadas para combater os seus adversários no mar, por sua vez os ingleses não teriam forças terrestres suficientes para poder combater os exércitos napoleónicos. A Europa encontrava-se saturada por 10 anos de guerra constante, assim, em 1802 França e Inglaterra assinavam a Paz de Amiens. Para Portugal esta calmaria era benéfica, uma vez que não romperia a velha aliança e ao mesmo tempo, garantiria a proteção de França.⁶³

A guerra das laranjas pode ser considerada a primeira invasão francesa, já que Espanha não passava de um estado satélite de França, esta tinha uma política expansionista em relação à Península Ibérica e aos territórios coloniais.⁶⁴ Os espanhóis no ano de 1808 sentiram a grande vontade de expansão de Napoleão quando este forçou os monarcas espanhóis a abdicar do trono a seu favor.⁶⁵

1.2.3. A primeira invasão francesa e a retirada da Família Real para o Brasil

A Paz de Amiens rompera-se e a guerra reacendia-se mais forte do que nunca. Novas exigências foram feitas para que Portugal quebrasse a velha aliança. Em maio de 1804, Napoleão foi proclamado imperador e enviou a Lisboa, o embaixador, general Junot com o intuito de quebrar as relações com Inglaterra, mas o príncipe regente defendia que Portugal deveria manter a neutralidade, protegendo o equilíbrio da paz com Inglaterra. Uma vez falhado esse

⁶¹ *Ibidem*, pp. 92-93.

⁶² Arno Wehling, "A Conquista de Caiena – 1809. Retaliação, expansão territorial ou fixação de fronteiras?" *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010, p. 10.

⁶³ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, pp.329-332.

⁶⁴ A. P. Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal...*, p.83.

⁶⁵ Rui Ramos, *História de Portugal...*, 2015, p.444.



equilíbrio, bastava interromper o comércio com o Brasil ou bloquear o porto de Lisboa, e o país entraria numa grande crise.⁶⁶

Na batalha naval de Trafalgar, a França perdeu a maioria dos navios e o poder naval que possuía. A Inglaterra após este confronto ficou dona e senhora dos mares, não restando outra opção a Portugal senão manter a aliança a todo o custo.⁶⁷

Napoleão após a vitória contra a Prússia, reagiu e lançou um bloqueio continental à Inglaterra que definia que qualquer nação que comercializasse ou abrisse os seus portos aos navios ingleses seria considerada inimiga de França e dos seus aliados⁶⁸. Quando, França assina a paz de Tilsit com a Rússia, as suas forças ficam mais folgadas e Napoleão poderia abrir uma nova frente de guerra na Península Ibérica de forma a terminar com a insurgência de D. João aos seus pedidos. Chega a Lisboa um ultimato onde D. João teria de fechar os portos aos navios ingleses, prender todos os ingleses residentes em Portugal e confiscar-lhes as propriedades. Para além disso, tinha de reforçar a esquadra franco-espanhola com os navios da Armada, e por fim, declarar guerra a Inglaterra até dia 1 de setembro de 1807.⁶⁹

Portugal perante este ultimato, iniciou conversações com Inglaterra para que esta lhe autorizasse fechar os portos aos seus navios. A resposta foi positiva desde que os exércitos napoleónicos não entrassem em Portugal, e envia uma proposta de auxílio no transporte da família real para o Brasil⁷⁰

Perante a demora no cumprimento do ultimato, os representantes de França e de Espanha retiram-se do país, e a invasão era iminente.⁷¹ França e Espanha assinam o tratado de Fontainebleau a 27 de outubro de 1807, onde fazem a divisão de Portugal em três estados. O Alentejo e o Algarve formariam um principado independente, em que reinaria D. Manuel Godoy como recompensa de ter alinhado a política de Espanha à de França. A norte do rio Douro seria o reino da Lusitânia Setentrional, o trono seria ocupado pelo neto do rei de Espanha que ainda

⁶⁶ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, pp.329-332.

⁶⁷ António Pires Nunes, "Portugal e o Novo Conflito Armado Emergente da Revolução Francesa", *Nova História Militar de Portugal*, vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p.28.

⁶⁸ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807] ...*, p.333.

⁶⁹ A. P. Nunes, "Portugal e o Novo Conflito Armado Emergente da Revolução Francesa", *Nova História Militar de Portugal...*, p.35.

⁷⁰ A. P. Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal...*, p.111.

⁷¹ A. P. Nunes, "Portugal e o Novo Conflito Armado Emergente da Revolução Francesa", *Nova História Militar de Portugal...*, p.35.



era criança. A Estremadura e as Beiras seriam governadas pelos franceses. As colónias seriam divididas entre as duas nações.⁷²

O exército do general Junot encontrava-se em marcha para a conquista da capital. No entanto, o Príncipe Regente foi notificado através do jornal do Império Napoleónico, o *Monitor*, que a dinastia de Bragança deixava de reinar em Portugal.⁷³ Na capital existia uma grande confusão e opiniões divididas dos conselheiros do monarca. Existiam duas teses para abordar esta situação: a primeira era a dos simpatizantes de França que propunham negociações com o invasor, o que se revelou uma estratégia sem resultados; a segunda era dos defensores da aliança com Inglaterra, que consistia na migração de família real para o Brasil, salvando a coroa e o Reino e evitando a perda da soberania. D. João a 22 de novembro assina com o rei Jorge III uma convenção secreta sobre a transferência da família real para o Brasil, assim como, a sede da monarquia, com a condição de Portugal elaborar um novo tratado de comércio quando a corte estivesse instalada na colónia.⁷⁴

No dia 24 de novembro, o Príncipe Regente já tinha decidido a ação a tomar. Uma frota da armada real já se encontrava fundeada em Belém a aguardar o embarque. Antes do embarque da família real, no dia 27 de novembro, o Príncipe Regente nomeou um Conselho de Governadores que era constituído por representantes da nobreza, do clero e da magistratura, receberam instruções de manter todos os privilégios dos nacionais, conservar a paz no reino e auxiliar as tropas francesas de forma a evitar represálias. A família real embarcou, mas devido às condições meteorológicas a esquadra só se fez ao mar passados dois dias. Apenas no dia 30 de novembro, é que o general francês entrou por Lisboa dentro, tendo de imediato o primeiro fracasso, porque a ocupação militar não era o suficiente para a posse do Reino, já que a legitimidade levava o Príncipe consigo para o Brasil.⁷⁵

No dia 30 de novembro, o general Junot e os seus soldados entraram na capital sem qualquer tipo de resistência, cumprindo com as recomendações do príncipe regente. Junot assumiu de imediato o governo e manteve o Conselho de Regência. Napoleão com esta invasão não conseguiu retirar a legitimidade da coroa portuguesa, nem se conseguiu apoderar da

⁷² J. H. Saraiva, *História Concisa de Portugal...*, p.261.

⁷³ *Ibidem*, p.261.

⁷⁴ A. P. Vicente, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal...*, p.111.

⁷⁵ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807]*, pp.333-338.



esquadra portuguesa que era fundamental para auxílio nas campanhas navais contra a Inglaterra⁷⁶.

⁷⁶ Rui Ramos, *História de Portugal*, 2015, pp.441-444.





2. A Marinha de Martinho de Melo e Castro e Rodrigo Sousa Coutinho

A Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e dos Domínios Ultramarinos foi criada pelo alvará de 28 de julho de 1736, era responsável pela Marinha, pela Armada, pelos Domínios Ultramarinos e todas as atividades inerentes a estas propriedades, como por exemplo os assuntos de cariz religioso, o comércio e indústria.

Os governantes nem sempre conseguiram compreender o papel de uma Marinha desenvolvida que poderia garantir o comércio marítimo, sendo a base para a prosperidade da nação e que facilitaria as trocas comerciais.

Martinho de Melo e Castro antes de ocupar o ministério da marinha e do Ultramar, foi diplomata em duas cortes, nas Províncias Unidas e posteriormente, em Londres que foi onde Portugal tirou maior partido da sua diplomacia. Devido aos seus feitos diplomáticos o rei D. José tinha-o em boa conta, ao contrário de Marquês de Pombal.⁷⁷

Com o falecimento de Francisco de Mendonça, D. José chamou Martinho de Melo e Castro a Lisboa para ocupar a pasta do ministério da marinha e do ultramar, embora Pombal advertisse o rei que este era fundamental na Inglaterra.⁷⁸

Martinho de Melo e Castro, permanecera largos anos fora de Portugal em diversas cortes europeias, onde absorveu diversos conhecimentos relativos à administração, podendo aquando do regresso a Portugal aconselhar qual o melhor rumo a seguir. O Ministro apontava em público os erros da administração pombalina e também tecia elogios aos seus benefícios. O Marquês era uma figura que não aceitava as críticas de forma leviana e sempre que podia tentava humilhá-lo mostrando a sua superioridade. Martinho de Melo e Castro, devido ao poderio de Marquês de Pombal, foi diversas vezes coagido a limitar as suas iniciativas.⁷⁹

O estado de decadência em que a Marinha se encontrava era tal, que em 1772 a força naval portuguesa estava reduzida a 12 navios, a apodrecerem no porto de Lisboa. conforme as expressões do Marquês Clermon, ministro da França em Portugal, *“Ser para lastimar que uma nação que se cobria de glória, abrindo aos outros povos da Europa, caminhos até aí desconhecidos, se achasse em tamanha decadência”*.

⁷⁷ L. de O. Ramos, *D. Maria I...*, pp.67-68.

⁷⁸ *Ibidem*, p.68.

⁷⁹ Q. da Fonseca, *“A Marinha Portuguesa sob a gerência de Martinho de Melo e Castro (1770 a 1795)”*, *Revista de Marinha...*, p.14.



Os objetivos permanentes da coroa portuguesa passavam por três pontos: Manutenção da Independência da Metrópole, Defesa e manutenção dos domínios Ultramarinos e a Proteção e defesa do comércio marítimo. Martinho de Melo e Castro compreendeu que a única forma de cumprir com estes objetivos, seria criar uma Marinha com um grande número de navios atuais e bem equipados. As razões que levaram às reestruturações e ao desenvolvimento da Armada sob a administração de Martinho de Melo e Castro foram diversas, nomeadamente: a ameaça de guerra com França; a proteção do comércio e da costa portuguesa contra o aumento da atividade dos corsários berberes e franceses e a proteção dos já reduzidos territórios no Oriente.⁸⁰

Após assumir o cargo, o ministro tomou diversas providências, relativas à Marinha, tentando erguê-la de uma decadência crónica que afrontava a tradição, dedicou especial atenção às condições desfavoráveis em que se fabricavam as amarras, o massame, o poleame e o velame, elementos fundamentais para o bom funcionamento dos navios de então. Para colmatar esta situação mandou criar a Real Fábrica de Cordoaria, dependente do Arsenal da Marinha, foi nomeado um mestre e um fiscal para respetivo fabrico.⁸¹

O Arsenal da Marinha foi ordenado reedificar no ano 1757, mas passados quinze anos a sua construção estava atrasadíssima, assim como a reedificação da cidade de Lisboa. Martinho de Melo e Castro ordenou que as obras fossem desenvolvidas com a maior brevidade possível. Estas eram subsidiadas pelo rendimento da Fábrica de Pólvora de Barcarena, a qual o ministro deu um grande impulso no desenvolvimento. Foi ordenado a reorganização do Arsenal de Goa e promulgadas outras medidas relativas ao pessoal que trabalhava na reconstrução do Arsenal (1776 e 1777) de forma a reduzir os custos para a Fazenda.⁸²

Após a Cordoaria e os Arsenais se encontrarem em funcionamento, o estadista decidiu alterar a forma como os Fornos de Vale de Zebro funcionavam, transferindo-os, em 1776, para a administração da Junta dos Provimientos das Munições da Tropa do Reino.⁸³

A guerra entre Portugal e Espanha já durava há dois anos, devido às fronteiras na América Meridional. Na metrópole, o receio de que a guerra se estendesse para território europeu

⁸⁰ António Marques Esparteiro, *Causas da decadência e do ressurgimento da Marinha*, Lisboa, Tip. Liga dos Combatentes da Grande Guerra, 1940, p. 24.

⁸¹ *Ibidem*, p.24.

⁸² Q. da Fonseca, “A Marinha Portuguesa sob a gerência de Martinho de Melo e Castro (1770 a 1795)”, *Revista de Marinha...*, p.15.

⁸³ *Ibidem*, p.16.



aumentava. No ano de 1776, Martinho de Melo e Castro ficou encarregue de aumentar a produtividade da Fábrica de Pólvora de Barcarena, transformando radicalmente a forma como se produzia, tanto que passados dois anos o fabrico de pólvora era o suficiente para as necessidades da metrópole e das colónias.⁸⁴

A primeira fase da administração deste ministro termina com o falecimento de D. José I e com a subida ao trono da sua filha D. Maria I. Marquês de Pombal pediu a demissão, deixando de desempenhar as funções. Assim, Martinho de Melo e Castro ficou liberto da interferência autoritária do Marquês ficando apenas cingido à supremacia hierárquica do Presidente do Real Erário Marquês de Angeja, a quem a rainha dera o comando supremo das forças da Armada.⁸⁵

O reinado de D. Maria I ficou conhecido pelo aumento significativo de legislação de cariz militar tal como, decretos e ordens para regular o Exército e a Marinha.

Martinho de Melo e Castro alterou a constituição dos comandos superiores da Armada e criou em 1790, o Conselho do Almirantado, para intervir diretamente na organização das esquadras criou a Majoria General da Armada e estabeleceu novas funções de Major General da Armada Real.

Uma das grandes preocupações de Martinho de Melo e Castro era a instrução do pessoal da Armada, sobretudo, a preparação dos novos oficiais. Criando a Academia Real da Marinha em 1779 e no ano de 1782 criou a Companhia dos Guardas Marinhas.⁸⁶ O estadista procurou aperfeiçoar a artilharia de Marinha, reorganizando em 1791, o Regimento de Artilharia de Marinha com a justificação que *“de que a prática desta arma, difere muito da de terra”*.⁸⁷

A hierarquia no Corpo de Oficiais da Armada sofreu também reestruturação em 1789, tendo sido criado os postos de: segundo tenente, capitão-de-fragata e Vice-almirante. No ano seguinte, fixou-se de forma equitativa os vencimentos dos oficiais.⁸⁸ Foi formada uma nova classe: a classe de cirurgiões da Armada e fixou-se o quadro efetivo do Corpo de Oficiais da Armada, indicando a lotação para os diversos serviços, assim como para o Estado Maior de cada navio.

⁸⁴ *Ibidem*, pp.17-18.

⁸⁵ L. de O. Ramos, *D. Maria I...*, p.65.

⁸⁶ José Rodrigues Pereira, “Os Navios da Armada Real Portuguesa em 1807”, *Revista da Armada*, nº 413, ano XXXVII, Lisboa, 2007, p.10

⁸⁷ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801*, Na Typographia Maigrense, Lisboa, 1828, pp.47-50.

⁸⁸ J. R. Pereira, “Os Navios da Armada Real Portuguesa em 1807” ..., p.10.



A administração zelosa e persistente de Martinho de Melo e Castro conduziram a inúmeros benefícios para a Marinha, tais como: fabrico, construção e aperfeiçoamento de navios e métodos de trabalho; instrução e treino; regularização, ordenação e simplificação orgânica da Marinha.⁸⁹ Só assim foi possível a construção de 18 navios e a modernização de outros 4 ficando a Armada numa posição mais confortável em relação às outras potências.⁹⁰

D. Rodrigo Sousa Coutinho foi quem assumiu a pasta do Ministério da Marinha e dos Domínios Ultramarinos após a morte de Martinho de Melo e Castro entre 1796 e 1801, sendo o grande continuador da obra de reorganização e aperfeiçoamento iniciada pelo seu antecessor.⁹¹

A saúde dos marinheiros da Armada nunca foi fonte de preocupação pelos antigos governantes, só no final do século XVIII com Sousa Coutinho no comando é que se começou a projetar a instalação de um Hospital da Marinha.⁹² Com o alvará de 27 de setembro de 1797 começaram a tomar-se as devidas providências para a sua construção.⁹³

Foi o impulsionador à exploração dos territórios ultramarinos com base científica, desenvolvendo trabalho a nível da geodesia no Brasil e em África.⁹⁴ Este estadista providenciou um grande apoio à Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica para o Desenho, Gravura e Impressão de Cartas Hydrográficas, Geográficas e Militares criada pelo alvará de 30 de junho 1798.⁹⁵

Dom Rodrigo Sousa Coutinho era conhecido pelas suas qualidades, contribuindo para tornar o reino num local melhor. Tinha diversos inimigos no governo devido à sua política enquadrada com a de Inglaterra, sendo o principal apoiante do plano de migração da Família real para o Brasil. O governo francês considerava-o um ativo inimigo dos interesses de Portugal devido ao desencontro da sua política externa.⁹⁶

⁸⁹ António Marques Esparteiros, *O Almirante Marquês de Nisa, 7^a Marquês de Nisa*, Lisboa, Edições Culturais da Marinha, 1987, p.8.

⁹⁰ José Rodrigues Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa, Tribuna de História, 2005, p.19.

⁹¹ *Ibidem*, p.19.

⁹² *Ibidem*, p. 19.

⁹³ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801*, Na Typographia Maigrense, Lisboa, 1828, pp.460-462.

⁹⁴ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., p.19.

⁹⁵ A. Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, pp. 492-498.

⁹⁶ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., p.19.



O plano de migração da Família Real para o Brasil só foi possível ser executado devidos às reformas que Martinho de Melo e Castro e Rodrigo Sousa Coutinho desenvolveram na construção naval e todas as indústrias necessárias para o seu bom funcionamento. Assim, a família real embarcou na esquadra de 23 navios de guerra da Armada Real, acompanhada por 31 navios mercantes, estes navios foram escoltados por uma esquadra de 13 navios ingleses.⁹⁷

Considera-se então, que estas duas figuras foram de extrema importância para a Marinha e que desencadearam o seu apogeu no período⁹⁸, de 1796-1807, devido às boas políticas instituídas por Martinho de Melo e Castro e seguidas por D. Rodrigo Sousa Coutinho. As reformas instauradas pelos ministros anteriormente referidos, fizeram com que a marinha até à primeira metade do século XIX assentasse na organização por estes talhada.

⁹⁷ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., pp.13-17.

⁹⁸ Para se ter uma ideia do poder, note-se que na metrópole em 1800 encontravam-se: 13 naus, 16 fragatas, 3 corvetas, 7 bergantins, 8 charruas além de navios de menor importância. A. Marques Esparteiro, *O Almirante Marquês de Nisa, 7ª Marquês de Nisa...*, p.9.





3. A Brigada Real da Marinha

No reinado de D. José começou a dar-se os primeiros passos rumo a uma marinha moderna, graças ao ministro Martinho de Melo e Castro e posteriormente ao seu sucessor, D. Rodrigo Sousa Coutinho. Estes passos, passaram pela reestruturação do ensino naval nas principais áreas, ensino dos oficiais e dos construtores navais. Durante a segunda metade do século XVIII a construção naval cresceu em todo o império português, sendo construídas 23 naus e 38 fragatas, segundo dados extraídos do livro *Três Séculos no Mar*, do Comandante Esparteiro.

Em 1795 éramos a quinta potência naval⁹⁹ e a esquadra possuía 23 naus, das quais 8 estavam na Índia e no Brasil, porém a posição deveria ser superior. A relação entre naus e fragatas era de uma para três enquanto que em outras potências o habitual seria de uma nau para uma e meia fragata.¹⁰⁰ Esta largueza de meios permitia a detenção junto à metrópole de três esquadras distintas, sempre prontas para atuar, estas eram:

- **Esquadra de guarda-costas:** tinha a base em Lisboa, e a sua função era patrulhar a costa protegendo os navios de comércio dos ataques dos piratas berberes e dos corsários europeus;
- **Esquadra do Estreito:** sediava-se em Algeciras ou em Gibraltar, atuava no estreito ou no mar Mediterrâneo com a finalidade de afastar os piratas árabes das suas incursões contra os navios mercantes;
- **Esquadra dos Açores:** localizava-se na região marítima dos Açores.

Para além dos navios que guarneciam estas esquadras, existiam ainda outras forças navais distribuídas pelas colónias.¹⁰¹

A Armada, de maneira a atingir o seu auge, tinha a necessidade de fazer uma estruturação do Corpo Militar da Armada aumentando a especialização e a operacionalidade dos navios, porque de acordo com Dantas Pereira, havia já muito tempo que as guarnições dos navios têm sido fornecidas por Destacamentos que pouco sabiam do serviço a bordo dos navios.¹⁰²

⁹⁹ Classificação baseada no número de navios de 1ª linha, naus.

¹⁰⁰ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., p.29.

¹⁰¹ Marques Esparteiro, *O Almirante Marquês de Nisa, 7ª Marquês de Nisa...*, pp.9-10.

¹⁰² José Maria Dantas Pereira, *Noções da Legislação naval portuguesa até o anno de 1820, dispostas chronologico-systemeticamente; e adicionadas com algumas da história respetiva, e dos nossos escritos marítimos...*, p.24.



Ao terminar do século XVIII a Marinha dispunha de um corpo de oficiais e um Corpo Militar da Armada, a Brigada Real da Marinha, que permitiu unir debaixo do mesmo comando, os diferentes corpos que embarcavam nos navios da Armada, extinguindo os Regimentos da Armada e o Regimento de Artilharia. A BRM era um corpo de infantaria de marinha destinado a combater a bordo dos navios da Armada Real, encarregando-se do ataque e da defesa, desembarques e guarnição das peças de artilharia.

Ao longo deste capítulo será abordado a Criação da BRM, a sua constituição inicial segundo alvará de 28 de agosto de 1797 e o recrutamento das praças para a BRM.

3.1. A Criação

A Marinha durante o Governo de D. Maria I aumentou os quantitativos das forças navais, para um valor que não era atingido desde o século XVI. As razões que levaram ao desenvolvimento da Armada foram: a ameaça de guerra com França; a proteção do comércio e a proteção das costas metropolitanas contra os ataques de corsários berberes e franceses.¹⁰³

A sua reestruturação passou por uma renovação completa da esquadra, à modernização da organização operacional, onde se enquadra a criação da BRM, e as infraestruturas de apoio. Esta reestruturação foi planeada e discriminada pelo Ministro da Marinha e do Ultramar, Martinho de Melo e Castro que estava ciente da conjuntura internacional e tinha a perfeita noção de que Portugal necessitava de uma marinha “atual” para manter as colónias e as rotas comerciais, que eram a principal fonte de rendimentos da Coroa.

A Armada até ao reinado de D. Maria I apresentava diversos constrangimentos, sendo que o principal era o facto de o pessoal demonstrar fraca preparação para desempenhar as funções a bordo dos navios da Armada Real. As guarnições eram constituídas por voluntários à força, que detinham pouca formação para desempenharem as funções de bordo, o que impossibilitava a presença de um quadro permanente alargado já que estes apresentavam uma grande taxa de deserção, existindo desta forma um constante decréscimo de experiência e um aumento da dificuldade de adaptação dos novos membros da guarnição. Para colmatar esta deficiência foi criada a BRM pelo Alvará da Criação de 28 de agosto de 1797, encontra-se transcrito no Anexo A.

¹⁰³ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., p.9.



A BRM foi criada por força da lei, pelo *Alvará gerando a Brigada Real da Marinha para guarnição das Embarcações de guerra, e mais serviços da Armada Real*, este documento é a base de trabalho deste subcapítulo. O Alvará contempla alguns dos motivos que levaram à formação de um novo corpo militar para guarnecer os navios da Armada Real. Os principais motivos apresentados são a falta de disciplina e o aumento da despesa devido à existência de três corpos distintos embarcados: o primeiro e o segundo regimento da Armada, também conhecidos pelos regimentos de infantaria de Marinha, e o regimento de Artilharia de marinha.¹⁰⁴ A desordem fazia-se também sentir a bordo dos navios devido à especificidade do serviço, em comparação com o serviço em terra.

As atividades realizadas pelos soldados de infantaria e de artilharia eram completamente diferentes e, por isso, necessitavam de tempo para se adaptarem às novas funções. Os soldados de infantaria no século XVIII combatiam em formações lineares, através de movimentos rígidos executados à ordem onde se valorizava a cadência de tiro em vez da precisão, enquanto os soldados de infantaria da marinha combatiam de forma menos rígida, já que estes eram utilizados em ações de abordagem aos navios inimigos. A precisão do tiro era valorizada porque estes subiam ao topo dos mastros para tentarem eliminar os oficiais mais graduados. A artilharia naval sempre foi mais difícil de operar do que a de terra devido ao balanço que se faz sentir a bordo, como tal, para se fazer um bom disparo é necessário ter alguma experiência e conhecer bem a peça, assim como, os seus apetrechos. Nos confrontos os artilheiros, inicialmente, faziam fogo contra os mastros para que o navio perdesse a capacidade de propulsão e desta forma perdia a manobrabilidade, quando este feito era concluído começava a fazer-se disparos contra o costado ou, preferencialmente, contra a popa, uma vez que era a zona menos reforçada e onde se causava mais danos. Após estas ações concluídas e com o navio inimigo encostado ou muito perto começava a ação dos soldados de infantaria descritas anteriormente.¹⁰⁵

A BRM era constituída inicialmente por três corpos: Corpo de Artilheiros Marinheiros; Corpo de Fuzileiros Marinheiros; e o Corpo de Artífices, e Lastradores Marinheiros. Os elementos pertencentes aos regimentos da Armada e o regimento de Artilharia de Marinha que foram extintos, caso mostrassem aptidão nas suas funções e houvesse necessidade, iriam integrar num Corpos da BRM.

¹⁰⁴ A. Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, p. 448.

¹⁰⁵ Spencer C. Tucker, *Handbook of 19th Century Naval Warfare*, Gloucestershire, Sutton Publishing, 2000., pp. 14-15.



São alguns os exemplos de Oficiais e Soldados que transitaram dos regimentos extintos para a recém-formada BRM, contudo, estas transições não foram efetuadas de forma imediata, tendo demorado alguns meses ou talvez anos, até que este Corpo ficasse completo. No caso concreto do Capitão de mar-e-guerra (graduação de Coronel) Francisco de Paula Finali, entrou para a Armada Real como voluntário em 23 de maio de 1763 e foi reconhecido como Cadete em 31 de outubro de 1767. Foi promovido a segundo-tenente a 1 de dezembro de 1777 incorporando o 1º Regimento da Armada. Passou do 1º Regimento Armada para a 2ª Divisão da BRM com o posto de Capitão-tenente no dia 27 de janeiro de 1798.¹⁰⁶ O Major comandante da 1ª Companhia da 2ª Divisão, António Gonçalves Leite, passou do 2º Regimento da Armada para a BRM a 27 de janeiro de 1798.¹⁰⁷ Estes são apenas alguns exemplos de oficiais que transitaram dos regimentos extintos para a Brigada.

3.1.1. Composição

A composição da Brigada ficou definida com o alvará da sua criação, definindo o Estado Maior da BRM, as Companhias, funções e responsabilidades a que cada elemento deste Corpo Militar deve estar dedicado.

No entanto, houve outros documentos com força de lei que foram alterando a sua constituição de acordo com as necessidades, para guarnecer as naus e outras embarcações da Armada, ou para outros serviços em terra. A maioria dos novos documentos com força de lei foram criados para colmatar a falta de recursos humanos para o serviço da BRM, mas este assunto será tratado mais adiante. Neste subcapítulo, será abordada a composição da Brigada de acordo com o alvará da sua criação.

3.1.1.1. Estado-Maior

O Estado-Maior da BRM era constituído por nove oficiais, que detinham o poder de decisão sobre os assuntos internos à Brigada. Podemos observar na figura seguinte, a organização do Estado Maior com as respetivas patentes.¹⁰⁸

¹⁰⁶ BCM- Arquivo Histórico, No Livro Mestre nº495, p.3.

¹⁰⁷ *Ibidem*, p.5.

¹⁰⁸ A. Delgado da Silva, *Colleção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, pp. 449-450

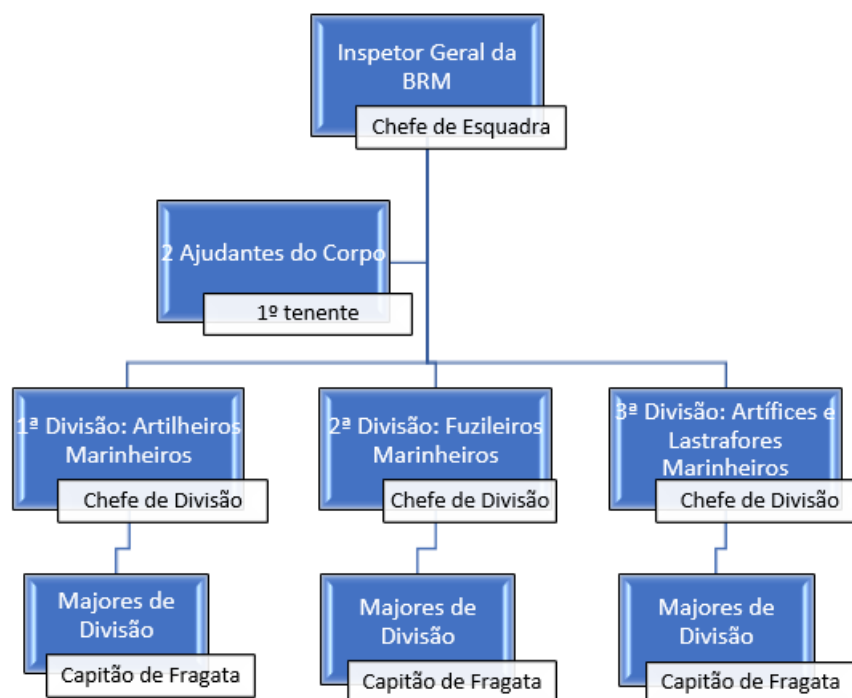


Figura 1- Organograma do Estado-Maior da Brigada Real da Marinha de acordo com o Alvará de 28 de agosto de 1797¹⁰⁹.

3.1.1.2. Companhias

Os capitães-de-fragata eram os responsáveis diretos pelas companhias da respetiva divisão, e cada um possuía funções específicas à sua composição como será explicado mais adiante noutro subcapítulo.

As companhias formaram-se de acordo com as companhias do Exército porque até os postos tinham a sua equivalência.

A primeira Divisão era constituída por 10 companhias e cada uma tinha um total de 177 elementos, a sua organização seria a seguinte:

Constituição das Companhias da 1ª Divisão		
Quantitativos	Posto	Origem
1	Capitão (Capitão-Tenente)	Armada Real
1	1º Tenente	Armada Real
1	2º Tenente	Armada Real
4	Sargentos	Armada Real
1	Furriel	Armada Real
8	Cabos de Esquadra	Armada Real
1	Tambor	Regimentos da Armada

¹⁰⁹ *Ibidem*, pp. 449-450.



160	Artilheiros marinheiros	Regimento de Artilharia da Marinha
-----	-------------------------	------------------------------------

Quadro 1- Constituição de uma companhia da primeira Divisão.

Assim o corpo de Artilheiros Marinheiros era constituído por 1770 elementos. Esta divisão, tinha as funções de guarnecer as peças de bordo, fortes e armazéns de Pólvora e eram responsáveis pela realização de manutenções/obras às peças e apetrechos dedicados à artilharia.¹¹⁰

A segunda divisão era composta por 12 companhias, com a mesma constituição das companhias da primeira divisão, com a exceção de serem 160 fuzileiros marinheiros, em vez de Artilheiros marinheiros. O número total de elementos era de 2124.

A divisão dos fuzileiros-marinheiros tinha à sua responsabilidade a realização de desembarques, a defesa dos navios quando entravam em combate ou eram abordados por navios inimigos, bem como o serviço de policiamento quando os navios fundeavam ou nas unidades em terra¹¹¹ (Quartel, Arsenal e posteriormente, o Hospital da Marinha).

A terceira divisão era composta por 9 companhias de Artífices Marinheiros e por uma de Lastradores, a sua constituição encontra-se nos quadros seguintes. As nove companhias tinham um total de 1188 elementos e a companhia de lastradores 140 elementos, na sua totalidade possuíam 1328 elementos.

As companhias desta divisão eram incumbidas da realização das tarefas a bordo de acordo com a sua especialidade e de realizar trabalhos no Arsenal da Marinha.¹¹²

Constituição das Companhias de Artífices marinheiros		
Quantitativos	Posto	Origem
1	Capitão (Capitão-Tenente)	Armada Real
1	1º Tenente	Armada Real
1	2º Tenente	Armada Real
4	Mestres	Armada Real
4	Contra-Mestres	Armada Real
4	Guardiães	Armada Real
8	Cabos	Armada Real
2	Mestres Carpinteiros	Armada Real
2	Mestre Calafates	Armada Real

¹¹⁰ Alba Carneiro Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil*, 1ªed, Rio de Janeiro, Agência 2A Comunicação, 2008, p. 11.

¹¹¹ *Ibidem*, p. 11.

¹¹² *Ibidem*, p. 11.



80	Marinheiros, divididos por classes	Armada Real
10	Carpinteiros	Armada Real
10	Calafates	Armada Real
5	Marinheiros no aparelho	Armada Real

Quadro 2- Constituição da Companhia de Artífices Marinheiros.

Constituição da Companhia de Lastradores Marinheiros		
Quantitativos	Posto	Origem
20	Cabos	Armada Real
120	Lastradores Marinheiro	Armada Real

Quadro 3- Constituição da Companhia de Lastradores Marinheiros.

A Brigada Real da Marinha apresentava na sua totalidade 5231 elementos, contabilizando as três divisões e o Estado-Maior. Ao longo da sua existência, este corpo sofreu várias reestruturações não só nos seus quantitativos, mas também na sua constituição, assunto que será abordado noutra subcapítulo.

3.1.2. Inspetor Geral do Corpo

O Inspetor Geral do Corpo ou da Brigada foi um cargo concebido para desempenhar as funções de comando e inspeção da BRM, ou seja, o Inspetor Geral era Comandante da BRM e o Oficial que fosse escolhido para a desempenhar nunca poderia ter o posto inferior a Chefe de Esquadra.¹¹³

O Inspetor Geral ficava sob a alçada da Secretaria de Estado da Marinha, e do Almirantado e da Real Junta da Fazenda da Marinha. Os assuntos seriam tratados de acordo com a sua natureza: se fossem de natureza militar seria responsabilidade do Almirantado, se fossem de cariz financeiro a responsabilidade cairia sobre a Real Junta da Fazenda da Marinha e caso o assunto não seja sequer militar, nem financeiro a responsabilidade é da Secretaria de Estado da Marinha.

Os militares deste corpo sempre que fossem solicitados para desempenhar funções no Arsenal da Marinha, ou de Guarda seria o Inspetor Geral que determinaria se estes poderiam ser facultados para os respetivos serviços, não interferindo com a jurisdição do Inspetor do Arsenal. As peças de artilharia e os respetivos apetrechos só seriam distribuídos pelos navios, pelo Arsenal ou em outro local que seja necessário com a ordem do Inspetor Geral da BRM.

¹¹³ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, p.449.



A conservação e manutenção de todo o material de artilharia da marinha era fundamental para ter o máximo de material disponível para armar um navio, sendo esta uma responsabilidade do Inspetor e do Capitão-de-fragata da primeira divisão. O Inspetor Geral era responsável por propor ao Conselho do Almirantado as peças de artilharia e as suas dimensões para as Embarcações da Armada Real, tal como propor novas inovações que se julguem úteis para posterior aquisição.

Os Armazéns de pólvora da Marinha onde se garantia a correta arrecadação e contabilização das quantidades de pólvora eram entregues aos cuidados do Inspetor Geral, sendo todos os meses enviado para a Secretaria de Estado da Marinha o inventário.

A BRM tinha uma secretaria própria, onde semanalmente o Inspetor Geral, os chefes de divisão e os ajudantes do corpo se encontravam para avaliar o estado da Brigada e para expedir novas ordens. O serviço dos oficiais das divisões era regulado pelo Inspetor, podendo mudar os oficiais de uma divisão para outra, dividindo os trabalhos de forma a não sobrecarregar nenhum. O Inspetor tinha ainda o papel de difundir os ensinamentos teóricos e práticos. Assim, foi criada uma sala para que os oficiais pudessem estudar os temas de seu agrado sendo alguns deles sugeridos ao Inspetor Geral, tal como: Construção Naval, Artilharia e Tática, permitindo assim que os oficiais do Corpo pudessem ter o máximo de instrução possível.

O Inspetor Geral ficou encarregue pelo alvará de 28 de agosto de 1797, de criar uma Escola Prática de Artilharia em que o Capitão-de-fragata dos Artilheiros marinheiros era responsável por dar as lições que achasse convenientes. Quando passassem três anos que o Corpo estivesse reunido o Inspetor deveria sugerir ao Almirantado os oficiais para saírem da BRM, e os da Armada Real para os substituir, medida que tinha como finalidade familiarizar todos os oficiais pertencentes à Armada com o funcionamento da BRM, ficando estes mais habilitados na tomada de decisões.

Mensalmente, eram passadas revistas às três divisões pelo Inspetor Geral do Corpo com o intuito de verificar o estado da Brigada. O Inspetor era responsável por enviar todos os meses o mapa do estado da BRM, contendo de forma discriminada a situação de cada Divisão e onde se encontram todos os elementos do corpo, à Secretaria de Estado da Marinha, ao Conselho do Almirantado e à Junta da Fazenda para que os salários fossem processados.

O Inspetor Geral da BRM era um oficial que deveria apresentar notáveis capacidades de liderança, experiência e conhecimentos abrangentes, graças à diversidade de funções que a Brigada apresentava. Enquanto comandante, tinha o dever de zelo para com os materiais que



estavam atribuídos à Brigada e com os militares que tinha sob a sua alçada garantindo que a função deste corpo era cumprida da melhor forma possível e de acordo com os recursos materiais e humanos. O Inspetor tinha a incumbência de incentivar os seus oficiais e restantes praças do corpo a melhorar os seus conhecimentos nas mais diversas áreas. Assim, foi criada uma sala onde estes pudessem consultar os mais recentes escritos em todas as áreas de interesse para a Brigada.

3.1.2.1. O 1º Inspetor Geral do Corpo

Para ocupar o recém-criado posto de Inspetor Geral e Comandante de um corpo militar específico da marinha, o militar deveria ter experiência em todas as especificidades que este corpo apresenta e com instrução. E acima de tudo, ser uma pessoa com valores pessoais e militares, extremamente zelosa para que fosse possível fazer uma boa gestão dos materiais atribuídos à Brigada, e da confiança dos monarcas para que este atuasse em conformidade com as suas ordens.

Pelo Decreto de 17 de outubro de 1797 foram selecionados os oficiais para preencher os postos no Estado Maior da Brigada. O chefe de esquadra escolhido para ocupar o cargo de Inspetor Geral e Comandante da BRM foi Domingos Xavier de Lima, Marquês de Nisa.¹¹⁴

Xavier de Lima era conhecido por ser um grande marinheiro, um amante do mar, leal e um militar com sólidos conhecimentos profissionais que demonstrou ao longo das suas comissões a bordo dos navios da armada e na campanha militar do Rossilhão, portanto a sua escolha para comandar um corpo militar recém-criado não seria descabida. Era um homem de armas com uma vasta experiência para a sua idade, tendo apenas 32 anos à data do decreto.

No manuscrito de proposta de Oficiais para a BRM pelo Inspetor Geral, Marquês de Nisa, datado de 23 de janeiro de 1798, o Almirante remete a proposta a D. Rodrigo Sousa Coutinho dos oficiais que este escolheu para ocuparem lugar na BRM, mostrando descontentamento em não propor nenhum para certos postos, uma vez que não conhecia nenhum oficial capacitado para ocupar o cargo.¹¹⁵ O Marquês acaba com as seguintes palavras:

¹¹⁴ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 75, Relação dos oficiais que Sua Majestade hé servida nomear por Decreto de 17 de outubro de 1797 para os Postos da Brigada Real da Marinha, 17 de outubro de 1797. O Decreto encontra-se transcrito no Anexo B.

¹¹⁵ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 75, Proposta dos Oficias para serviram a BRM pelo Inspetor Geral Marquês de Nisa, 23 janeiro de 1798.



“Eu teria feito esta Proposta há mais tempo, mas a falta de conhecimento dos Officiaes dos Corpos extinctos me obrigou a tirar me novas informações em que se gastou muito tempo. O desejo de estar na escolha dos Officiaes que proponho, e o zelo pelo Serviço da Rainha minha Senhora me obrigarão a esta demora”¹¹⁶

Através deste documento, verifica-se o zelo e a vontade de bem servir a coroa e a BRM, escolhendo os oficiais que tinham demonstrando melhor desempenho nos extinctos regimentos.

A sua permanência como Inspetor Geral, não durou muito porque este experiente marinheiro foi escolhido em maio de 1798 para comandar a esquadra de auxílio à Inglaterra, no Mediterrâneo. Durante esse período, salientam-se duros cruzeiros como: os dois bloqueios à ilha de Malta, a interceção de comboios franceses e a reconquista do reino de Nápoles, sendo estes apenas alguns exemplos de outros tantos. O almirante Nelson elogiou a atuação do Almirante Marquês de Nisa e dos homens ao seu comando, elogio que se pode estender às tropas da recente Brigada embarcada nos navios da Armada Real, tendo-se estreado em combate nesta campanha naval no Mediterrâneo.

Após o regresso da dura campanha do Mediterrâneo, nos finais de 1800 exerceu durante oito meses, o cargo de embaixador no Império Russo. Com este título, ganhou a simpatia do imperador devido à sua franqueza, fidalguia e acima de tudo o seu tato político, que deixou marcada uma amizade entre as duas nações.¹¹⁷

O almirante Marquês de Nisa faleceu com varíola em Königsberg a 30 de junho de 1802 quando regressava a Portugal.¹¹⁸

3.1.3. Chefes de Divisão

Os chefes de divisão têm as mesmas funções nas respetivas divisões que o Inspetor tem para toda a Brigada. Se o Inspetor for escolhido para ir comandar uma esquadra, os chefes de divisão irão substituí-lo nas suas funções.

3.1.4. Majores da BRM ou Capitães de Fragata das Divisões

Os tês capitães-de-fragata tinham as mesmas funções à semelhança dos Majores dos regimentos no Exército, sendo estes os chefes do Estado-Maior das Companhias, ficavam sem

¹¹⁶ *Ibidem*.

¹¹⁷ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., p.21.

¹¹⁸ *Ibidem*, p.21.



responsabilidades administrativas já que estas seriam da responsabilidade de cada comandante de companhia (capitão-tenente). A responsabilidades transversais aos capitães de fragata seriam vigiar de forma atenta a economia e disciplina do respetivo corpo.¹¹⁹ Os capitães-de-fragata ficavam debaixo da alçada do respetivo, chefe de divisão e do Comandante da BRM- o Inspetor Geral. As ordens que fossem espedidas para um capitão-de-fragata, caso se aplicassem aos restantes seriam para ser cumpridas.

3.1.4.1. Capitão-de-fragata da Divisão de Artilheiros-Marinheiros

O Capitão-de-fragata da primeira divisão tinha sob o seu comando as dez companhias dos artilheiros-marinheiros e, este encontrava-se às ordens do chefe de divisão e do Inspetor Geral.

A direção das Escolas da Bateria para instrução prática dos oficiais e artilheiros ficava às suas ordens tal como, a construção de carretas e restantes materiais necessários ao bom funcionamento da artilharia, estas construções eram feitas no Arsenal. O Inspetor Geral ordenava o capitão-de-fragata da divisão para que este, rodasse os seus soldados por vários lugares onde estes tinham trabalhos de forma a ficarem sabedores de tudo o que se faz na sua divisão.

O Capitão-de-fragata desta divisão tinha a responsabilidade de inspecionar a manutenção das peças e de todos os apetrechos de artilharia, garantindo que estes se encontravam prontos a ser utilizados em caso de necessidade. Este mantinha um olhar apertado, na contabilização e aprovisionamento da pólvora, e vigiava os elementos que tinham as chaves destes armazéns.

3.1.4.2. Capitão-de-fragata da Divisão de Fuzileiros-Marinheiros

O capitão-de-fragata da segunda divisão tinha ao seu comando doze companhias de fuzileiros-marinheiros, às ordens do chefe de divisão e do Inspetor Geral. Esta divisão ficou encarregada de realizar as guardas ao Arsenal Real da Marinha, sob as determinações do Inspetor geral.

O capitão-de-fragata dos fuzileiros marinheiros era responsável pelo treino das doze companhias. Esta divisão era infantaria específica de marinha, logo não era necessário que esta

¹¹⁹António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, p.287.



se exercitasse como as dos Exército, e por isso, o seu treino deveria ser de cariz particular como podemos observar no seguinte excerto.

“... próprias particularmente para defenderem as Embarcações de Guerra, e para fazerem algum desembarque, e tentar algum ataque, he sobre objectos análogos a este fim proposto, que devem principalmente exercitar-se; e por consequencia, a exacção na marcha, no alinhamento, na prontidão do ataque, na viveza dos diversos fogos, como por Fillas, por Pelotões...”¹²⁰

O treino deveria ser o mais parecido com o serviço que os soldados desempenhavam a bordo dos navios da Armada Real. O capitão-de-fragata desta divisão deveria exercitar os artilheiros da primeira divisão *“nas marchas, e alinhamentos, assim como nas evoluções mais simples”* para que estes pudessem estar o mais preparados possível para qualquer cenário. O capitão-de-fragata deveria propor ao inspetor geral todos os soldados desta companhia que mostrassem aptidão para a artilharia para que passassem para a primeira divisão.

3.1.4.3. Capitão-de-fragata da Divisão dos Artífices e Lastradores-Marinheiros

Este capitão-de-fragata era o comandante de todas as companhias da terceira divisão, sob o comando do chefe de divisão e do Inspetor Geral, tal como os capitães-de-fragata das outras divisões.

O capitão-de-fragata distribuía as suas companhias pelos locais de trabalho no Arsenal da Marinha de acordo com as ordens do Inspetor Geral, e inspecionava se estes estavam presentes no local de trabalho estipulado.

3.2. Recrutamento de novas praças para a BRM

O recrutamento de novas praças para a BRM era um elemento fundamental para manter os seus quantitativos ao longo da sua existência. No entanto, o recrutamento de novas praças para a Armada Real e corpos militares associados nunca foi uma tarefa fácil, uma vez que o trabalho que era feito a bordo das naus era muito específico e de grande exigência. A maioria destes novos praças recrutados tentam desertar à primeira oportunidade, sendo esta uma das razões para se recrutar constantemente. Como meio de incentivo para que as praças regressassem aos seus respetivos corpos, verificou-se uma grande quantidade de perdões reais para desertores.

¹²⁰ *Ibidem*, p.457.



O Decreto de 29 de abril de 1799 regulou a formalidade com que o recrutamento deveria ser executado, definindo que as novas recrutas da BRM deveriam ser da região de recrutamento dos extintos Regimentos da Marinha, ficando essas regiões exclusivamente dedicadas ao recrutamento para a Brigada. Contudo, a figura responsável por adquirir os recrutas solicitadas pelo Conselho do Almirantado, era o Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino que deveria começar, à data do Decreto, a fazer a contabilização e numeração das pessoas que pertencem às freguesias para o recrutamento.¹²¹ O Intendente Geral da Polícia era responsável por organizar a sequência em que cada freguesia contribuía para o recrutamento, a primeira freguesia só volta a fornecer novos recrutas quando as restantes já tivessem colaborado com novos recrutas. A proporção de novos recrutados, era de um recruta para cada cem pessoas de uma determinada freguesia, a freguesia tinha a obrigação de repor na Brigada um novo recruta caso houvesse uma deserção. Desta forma, as freguesias ficariam obrigadas a melhorar a seleção das recrutas.¹²²

As regiões e respetivas freguesias ficaram designados por um novo Decreto de 29 de abril de 1799, que se encontra transcrito no Anexo C.¹²³

¹²¹ *Ibidem*, pp. 549-550.

¹²² *Ibidem*, p. 550.

¹²³ *Ibidem*, pp. 550-551.



4. A Brigada Real da Marinha no Brasil

A preparação da esquadra para transportar a Família Real para o Brasil foi guarnecida de uma forma célere pelo Visconde de Anadia, ministro da Marinha e Ultramar. Esta esquadra transportaria os civis e militares (como militares leia-se elementos da BRM), seria constituída por cerca de 30 navios de acordo com os ingleses.¹²⁴

A grande maioria dos navios da Armada Real foram utilizados na migração da Família Real, ficando no Reino apenas os navios que não se encontravam operacionais e que necessitavam de fabricos mais demorosos.¹²⁵ O mesmo aconteceu com os elementos da BRM, a maioria dos elementos seguiu a bordo dos navios da esquadra ficando apenas para trás uma pequena parte deste corpo. Não existe nenhum documento da altura que discrimine os quantitativos da BRM que acompanharam a esquadra para o Brasil, contudo, de acordo com os Mapas do Estado da BRM, que era preenchido mensalmente pelo Inspetor Geral, consegue especular-se o número aproximado de elementos da Brigada. O último Mapa antes da chegada de Junot a Lisboa era de 1 de outubro de 1807 e nessa altura a Brigada tinha um efetivo de cerca de 2400 elementos¹²⁶. O primeiro Mapa que foi encontrado remonta à data de 26 de setembro de 1808 com um efetivo de cerca 770 elementos.¹²⁷ Assim, podemos concluir que a guarnição da BRM que embarcou para o Brasil era ligeiramente superior a dois terços do total da Brigada.

Passado menos de um mês da chegada do príncipe Regente ao Rio de Janeiro, este tomou medidas para o aquartelamento dos elementos da Brigada, sendo estes divididos de acordo com as suas funções: os artilheiros ficariam a bordo dos navios e os fuzileiros-marinheiros ficariam hospedados em armazéns que eram utilizados pelos frades.¹²⁸

Os elementos da BRM depois de regressarem da campanha militar de Caiena foram aquartelados na Fortaleza de São José da Ilha das Cobras, ocupando o antigo edifício que era destinado a presídios. Esta fortaleza ficou destinada, até aos dias de hoje, às tropas de infantaria de marinha do Brasil agora designada Corpo de Fuzileiros Navais do Brasil.¹²⁹

¹²⁴ António Marques Esparteiro, "Transmigração da Família Real para o Brasil", *História Naval Brasileira*, Vol 2, Tomo II, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1979, p. 325

¹²⁵ *Ibidem*, p.326.

¹²⁶ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, *Mappa mensal do Estado Atual da Brigada Real da Marinha*, 1 de outubro de 1807.

¹²⁷ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, *Mappa mensal do Estado Atual da Brigada Real da Marinha*, 26 de setembro de 1808.

¹²⁸ Anthero José Marques, *Resumo Histórico do Batalhão Naval*, Rio de Janeiro, Imprensa Naval, 1913, p. 3.

¹²⁹ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 20.



Os comandantes do Destacamento da BRM de Lisboa em diversas ocasiões referem que este corpo se encontra com falta de militares, tendo grandes dificuldades no cumprimento das Guardas, e a guarnecer os navios armados com os destacamentos deste Corpo. O comandante afirmava que a razão da falta de pessoal no Destacamento da BRM era a ida destes elementos nos navios armados para o Rio de Janeiro e nunca mais regressarem a Lisboa, como se pode observar na seguinte citação¹³⁰:

“Pois que tendo seguido viagem para a Corte do Rio de Janeiro, ali ficão pertencendo ao Corpo da Brigada, e não só acontecesse isto aos soldados; mas também a todas as mais praças que daqui vão de guarnição nas embarcações da Corôa.”

Com os elementos do Destacamento de Lisboa que guarneciam os navios, seguia o melhor armamento deste corpo para o Rio de Janeiro, ficando o Destacamento de Lisboa com déficit de pessoal e de armamento.¹³¹

No ano de 1821, quando D. João VI regressou à metrópole, deixou o Corpo da Brigada Real da Marinha do Brasil ao serviço do seu herdeiro D. Pedro.¹³² Marquês de Viana, Inspetor Geral da BRM a partir de julho de 1823, escreve numa carta ao ministro da Marinha e do Ultramar que a maior parte dos oficiais da BRM regressaram a Lisboa com o D. João, e apenas os soldados que guarneciam a esquadra é que regressaram.¹³³ Os restantes elementos ficaram empregues no Corpo da BRM do Brasil.

Posteriormente com a independência do Brasil, a BRM perdeu a maioria dos seus quantitativos. Desta forma a BRM ficou dividida e seguiu rumos diferentes, a 24 de outubro de 1822, D. Pedro reorganizou este Corpo da BRM dando-lhe uma nova denominação, Batalhão de Artilharia da Marinha.¹³⁴ Para os brasileiros o dia em que a BRM desembarcou dos navios da Armada em março de 1808, marcou a fundação do Corpo dos Fuzileiros Navais.

4.1. Da declaração de Guerra a França à Campanha militar de Caiena

A invasão de Portugal pelas forças francesas e espanholas, e a migração da família Real para o Brasil criaram um sentimento de desforra para com essas nações. A única forma possível de

¹³⁰ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, 20 de julho de 1816.

¹³¹ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, *Avizo ao Comandante da Brigada em 19 de junho*, 10 de junho de 1817.

¹³² Hélio Leôncio Martins e Dino Willy Cozza, “Poderes Combatentes”, *História Naval Brasileira*, Vol.5, Tomo I B, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1997, p.93.

¹³³ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 78, 24 de setembro de 1823.

¹³⁴ H. L. Martins e D. Cozza, “Poderes Combatentes”, *História Naval Brasileira*, Vol.5, Tomo I B..., p.93.



D. João realizar essa desforra seria através das suas colónias, que se encontravam nas fronteiras do Brasil.¹³⁵ Desta forma, foram realizadas Campanhas militares contra a colónia francesa e na Banda Oriental, território pertencente a Espanha que será abordado no próximo subcapítulo.

Quando toda a família real já se encontrava presente no Rio de Janeiro, D. João fez algumas alterações no seu governo alterando o Ministro dos negócios estrangeiros e da guerra, substituindo Araújo de Azevedo por D. Rodrigo Sousa Coutinho, mudando desta forma a sua política, já que D. Rodrigo era um forte apoiante dos ingleses. Desta forma não existiam dúvidas das ações que o ministro iria ter em relação à Guiana Francesa.¹³⁶ A correspondência com o governador do Pará, tenente-general Magalhães de Meneses, começou de imediato para que fosse preparada uma força, com auxílio dos governadores de Pernambuco e do Maranhão, para que estes comesçassem a preparar as tropas das suas capitánias, para fazer guerra a França através da sua colónia.¹³⁷

O elemento chave na ocupação da Guiana Francesa foi D. Rodrigo Sousa Coutinho porque mesmo antes de D. João declarar guerra a França, este já tinha começado a organizar o plano de ocupação com o auxílio do seu irmão, Domingos Sousa Coutinho, que estabelecia contactos em Londres para que Inglaterra apoiasse a eventual ação militar para ocupar a Guiana Francesa.¹³⁸

D. Rodrigo Sousa Coutinho mostrava uma antiga preocupação pela defesa marítima, costeira do Brasil e terrestre. A Capitania do Pará fazia fronteira com as possessões francesas a Norte, onde houve sempre uma disputa pelo domínio do rio Amazonas, porque caso os franceses dominassem o rio tinham através da sua rede fluvial acesso a quase toda a parte do Brasil. Como tal, era de extrema importância que o comandante desta capitania fosse uma pessoa competente e de confiança, colocando assim o seu irmão, D. Francisco, no comando da capitania¹³⁹ entre 1790 a 1803. Quando romperam os conflitos com a França Revolucionária em 1791, ordenou-se que uma esquadrilha de cinco navios ficasse sediada na foz do rio Oiapoque para patrulhar a costa e impedir uma eventual invasão.¹⁴⁰

¹³⁵ José António Soares de Souza, "Ocupação da Banda Oriental", História Naval Brasileira, Vol. 2, Tomo II, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1979, p. 454.

¹³⁶ C. Goycochêa, *A Diplomacia de Dom João VI em Caiena...*, pp. 121-122.

¹³⁷ *Ibidem*, p. 123.

¹³⁸ Arno Wehling, "A Conquista de Caiena – 1809. Retaliação, expansão territorial ou fixação de fronteiras?" *Revista Navigator...*, p. 10.

¹³⁹ Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, 3ª ed, Rio de Janeiro, Topbooks, 1996, pp. 286-287.

¹⁴⁰ Arno Wehling, "A Conquista de Caiena – 1809. Retaliação, expansão territorial ou fixação de fronteiras?" *Revista Navigator...*, p. 11.



Entretanto a situação na metrópole, durante a ocupação francesa complica-se e o representante francês em Lisboa, Junot toma medidas para acalmar os ânimos do povo, recorrendo ao alto clero para que estes pregassem sermões com o intuito de acalmar a população, introduzindo medidas repressivas onde proibia ajuntamentos e começou a desarmar as tropas portuguesas. A gota de água ocorreu a 1 de fevereiro de 1808, com a extinção do Conselho de Regência, escolhido pelo príncipe regente antes de embarcar para o Brasil. Quando estes acontecimentos chegaram à presença de D. João, este passou da política de neutralidade para uma política ofensiva através do Manifesto que declara guerra a França a 1 de maio de 1808.¹⁴¹

No Manifesto de 1 de maio de 1808, D. João faz uma retrospectiva das relações entre as duas nações desde 1789 até à invasão da metrópole pelo general Junot. Demonstrando um profundo desagrado com tudo o que Napoleão fez contra a coroa portuguesa e aos seus territórios.¹⁴² E por fim, faz a declaração de guerra, como se pode observar no excerto seguinte¹⁴³:

“S.A.R rompe toda a comunicação com a França; chama aos Seus Estados todos os Empregados naquela Missão, se he que algum possa ainda alli achar-se; e authoriza os Seus Vassallos a Fazer a Guerra por Terra e Mar aos Vassallos do Imperador dos Francezes.

S.A.R declara nullos, e de nenhum effeiro todos os Tratados, que o Imperador dos Franceses O obrigou a assignar, e particularmente os de Badajoz, e de Madrid em 1801, e o de Neutralidade de 1804; pois que elle os infringio, e nunca os respeitou.

S.A.R. não deporá jamais as Armas, senão de acordo com o Seu Antigo, e Fiel Alliado S.M Britanica; e não consentirá em cazo algum na Cessão do Reino de Portugal, que forma a mais antiga Parte da Herança, e dos Direitos da Sua Augusta Familia Real”

De forma resumida D. João autorizou que se fizesse guerra de todas as formas possíveis, anulou todos os tratados assinados entre as duas potências, referindo que foi obrigado a assiná-los e que só se rendia caso Inglaterra concordasse. D. João complementou o Manifesto de 1 de maio, com o decreto de 10 de junho do mesmo ano, onde autoriza a guerra de corso contra os

¹⁴¹Lúcia Maria Bastos Neves, “Guerra as Franceses: a política externa de Dom João VI e a ocupação de Caiena” *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010, pp. 71-72.

¹⁴² António Delgado da Silva, *Colleção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1802 a 1810...*, pp. 491-498.

¹⁴³ *Ibidem*, p.498.



franceses.¹⁴⁴ A partir do momento em que foi publicado o manifesto de 1 de maio, política externa de Portugal ficou clara, algo que não acontecia há algum tempo.¹⁴⁵

O capitão-de-fragata Ronaldo Lopes de Melo, encarregado do Museu do Corpo de Fuzileiros Navais faz uma ressalva no artigo “Tomada de Caiena: seu significado para a História do Corpo de Fuzileiros Navais” da *Revista Navigator*, de que são escassas as informações da BRM na campanha em Caiena, isto devido à falta de detalhe nas ações registadas nos documentos da época.¹⁴⁶ Como tal, não se consegue fazer uma distinção entre o corpo militar que interveio em cada momento na tomada de Caiena.

Entretanto, a 22 de julho de 1808 o tenente-general Magalhães Menezes recebeu a ordem para ocupar militarmente a margem direita do Oiapoque, de forma a restituir o antigo território da colónia do Brasil. Este organizou a expedição que contava inicialmente com 400 homens¹⁴⁷ e uma pequena força naval para o transporte das tropas, sob o comando do tenente-coronel Manoel Marques que partira no dia 8 de outubro em direção ao Oiapoque.¹⁴⁸

No entanto, apenas a 15 de novembro de 1808 é que o governador do Pará ficou a saber a verdadeira intenção de atacar a Guiana Francesa, expediu a ordem ao comandante da expedição, tenente-coronel Manoel Marques, para que este fizesse o ataque à Guiana Francesa com todas as tropas da capitania e que, por fim, procedesse ao desembarque na Ilha de Caiena juntamente com as forças navais e terrestres.¹⁴⁹ O comandante da expedição só recebeu o plano de invasão da Ilha de Caiena em dezembro, quando ainda se encontrava na Ilha do Marajó. Nesse mesmo mês, a sua força naval foi reforçada por dois brigues portugueses e uma fragata inglesa.¹⁵⁰ O Brigue *Infante Dom Pedro*, comandado pelo Capitão-tenente Luís da Cunha Moreira e o Brigue *Voador* comandado pelo Capitão-de-fragata José António Salgado

¹⁴⁴ *Ibidem*, p.519.

¹⁴⁵ L. M. B. Neves, “Guerra as Franceses: a política externa de Dom João VI e a ocupação de Caiena” *Revista Navigator...*, p.73.

¹⁴⁶ Ronaldo Lopes Melo, “Tomada de Caiena: seu significado para a História do Corpo de Fuzileiros Navais”, *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010, p.65.

¹⁴⁷ Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil...*, p. 291.

¹⁴⁸ R. L. Melo, “Tomada de Caiena: seu significado para a História do Corpo de Fuzileiros Navais”, *Revista Navigator...*, p.64.

¹⁴⁹Luís Cláudio Pereira Leivas e Luís Felipe de Castilhos Goycochêa, “A Conquista de Caiena”, *História Naval Brasileira*, Vol 2, Tomo II, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1979, p.393.

¹⁵⁰ R. L. Melo, “Tomada de Caiena: seu significado para a História do Corpo de Fuzileiros Navais”, *Revista Navigator...*, p.64.



complementaram a expedição com 300 elementos da BRM que embarcaram no Rio de Janeiro.¹⁵¹

As forças organizadas que saíram do Pará para conquista a Ilha de Caiena eram compostas por 751 praças (nesta contempla-se os elementos da BRM) com três peças e um obus de calibre seis, doze navios com um total de 93 canhões. As praças que participaram na conquista de Ilha de Caiena eram na sua maioria oriundas da Capitania do Pará com a exceção dos elementos da BRM que vieram nos dois Brigues e de algumas tropas inglesas que se encontravam a bordo da Fragata *Confidence*. Os restantes navios da força naval pertenciam à capitania ou então foram fretados aos negociantes de Belém.¹⁵² Estas foram as forças que seguiram rumo à colónia francesa depois de restabelecida a soberania portuguesa pelo rio Oiapoque,

No dia 15 de dezembro a expedição comandada pelo tenente-coronel Manoel Marques, largou da foz do rio Oiapoque rumo ao rio Aproak desembarcando no dia 25 de dezembro, a partir deste momento o comandante da fragata inglesa, assumiu o comando da força naval.¹⁵³ Os franceses que se encontravam nas fortificações deste rio foram confrontados, tendo-se rendido após o envio de um emissário, deixando para trás alguns prisioneiros que se mostraram muito úteis com o fornecimento de informações, onde se destaca o envio do adjunto do Governador da Guiana Francesa a França em busca de socorro.¹⁵⁴

O chefe da expedição, Manoel Marques, e o chefe da esquadra, comandante Yeo, delinearam um plano tendo em vista o êxito na conquista de Caiena. O plano consistia no ataque pelo Sul entrando a expedição pelo rio Maruí onde se fazia o desembarque das tropas, este plano pretendia surpreender o Governador francês. Nessa parte da ilha havia dois fortes que faziam a defesa da estrada direta para Caiena. Assim, no dia 6 de janeiro 1809 deu-se início à operação, logo de manhã a força naval fundeia na foz do rio Maruí. Na parte da tarde, o comandante Yeo desembarcou 250 elementos de ambas as nacionalidades, para uma região equidistante entre os dois fortes. O comandante do Brigue *Voador* ficou no comando da força naval, com a missão de se aproximar o máximo de terra quando anoitecesse.¹⁵⁵ Na madrugada do dia 7, as forças dividiram-se para tomar os fortes, uma parte da força ficou sob as ordens do

¹⁵¹ H. L. Martins e D. W. Cozza, "Poderes Combatentes", *História Naval Brasileira...*, p.93.

¹⁵² L. C. P. Leivas e L. F. de C. Goycochêa, "A Conquista de Caiena ", *História Naval Brasileira*, Vol 2, Tomo II..., p.396.

¹⁵³ Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil...*, p. 292.

¹⁵⁴ L. C. P. Leivas e L. F. de C. Goycochêa, "A Conquista de Caiena ", *História Naval Brasileira*, Vol 2, Tomo II..., p.398.

¹⁵⁵ C. Goycochêa, *A Diplomacia de Dom João VI em Caiena...*, p.145.



comandante Yeo sendo esta constituída pelos elementos da fragata e dos brigues, a outra força ficou sob o comando do major Joaquim Manuel Pinto, esta era constituída pelos soldados do Pará. As forças de Yeo tomaram o forte através de uma investida rápida e violela, dizimando a guarnição e aprisionando 16 elementos da guarnição do forte. As forças do major Manuel Pinto também dominaram o outro forte com sucesso. Com ambos os fortes dominados o tenente-coronel Manoel Marques podia desembarcar as restantes forças que se encontravam a bordo dos navios.¹⁵⁶

Com todas as tropas desembarcadas, o major Pinto solicita ajuda ao tenente-coronel Manoel Marques uma vez que, as tropas francesas se encontravam preparadas para fazer um contra-ataque, através de tiros de artilharia, para dominar o forte. O comandante Yeo reuniu-se com Manoel Marques e decidiram abandonar o outro forte, mas antes incapacitaram as peças de artilharia. A estratégia foi bombardear as baterias francesas e posteriormente, proceder a um ataque de infantaria para destruir as peças e os opositores. Os tiros de artilharia foram dirigidos pelo comandante Yeo enquanto, o tenente-coronel Manoel Marques organizou as forças para evitar que os franceses tomassem o forte. A força que guardava o forte foi fortemente atacada pela retaguarda, mas conseguiram manter a posição.¹⁵⁷

No dia seguinte foi enviado um intermediário para forçar o governador da colónia a render-se de forma a evitar que houvesse mais mortes. O intermediário foi recebido com tiros, o comandante Yeo com a sua força e com o auxílio de mais 50 soldados do tenente-coronel Manoel Marques, incendiou as propriedades e arrasou o forte. A força naval comandada pelo capitão-de-fragata José Salgado, garantia a defesa da entrada do rio Maruí. No dia 9 de janeiro foram dominados os restantes pontos estratégicos, tal como, a estrada que seguia até Caiena.¹⁵⁸

Com os pontos chaves dominados foram enviados dois oficiais para intimidar o governador francês com o intuito deste se render. No entanto, este respondeu com um pedido para que fosse suspenso as hostilidades por ambas as partes durante um período de 24 horas e lhe fossem apresentadas as condições de rendição.¹⁵⁹

O pedido do governador foi aceite e no dia 12 de janeiro foram assinados os dezasseis termos de rendição da Guiana Francesa e de passagem para o domínio português. Os termos

¹⁵⁶ *Ibidem*, pp. 145-146.

¹⁵⁷ *Ibidem*, pp. 146-147.

¹⁵⁸ *Ibidem*, p.147.

¹⁵⁹ *Ibidem*, p.147.



apresentados foram de extrema benevolência para com o Governador, os mais relevantes são os seguintes:¹⁶⁰

“A guarnição sairá da praça com as armas, bagagens e todas as honras de guerra; os oficiais conservarão suas espadas e os oficiais superiores seus cavalos; ela se compromete a não tomar armas contra Portugal e seus aliados no espaço de um ano.

Dar-se-á transporte, no mais breve prazo possível, diretamente para França, à guarnição, aos oficiais civis e militares a todos os empregados, com suas famílias.

Os habitantes da colónia conservarão as suas propriedades e etc.

O Código Napoleão vigorará até à paz entre as duas Nações.”

Estes termos foram assinados pelo tenente-coronel Manoel Marques, o comandante Yeo e o Governador Victor Hugues. As negociações foram curtas, colocando fim à guerra disputada através de pequenos golpes entre ambas as partes. As cláusulas apresentadas demonstram a razão do governador francês se ter rendido e foram fortemente criticadas por serem demasiado benevolentes e não seguirem o modelo clássico.¹⁶¹

No dia seguinte à assinatura dos termos de rendição, as tropas deveriam marchar para Caiena, mas o governador solicita para irem no dia seguinte por causa da enorme desordem que se fazia sentir entre a guarnição. O pedido foi imediatamente aceite, porque nessa noite tinham aprisionado numa praia um escaler, com um oficial que tinha ido pedir auxílio a França. O auxílio chegou a bordo duma fragata francesa, que vinha com soldados para reforçar a posição em Caiena, mas ao ver a força naval portuguesa que tinha uma superioridade numérica, decidiu não arriscar. Caso esta tivesse atacado, o resultado final desta expedição poderia ter sido diferente pois os navios encontravam-se desprotegidos, e as tropas ficariam isoladas na colónia francesa, contudo, a sorte esteve do lado português e a expedição correu de acordo com o plano.¹⁶²

No dia 14 de janeiro de 1809 as tropas que constituíam a expedição entraram finalmente em Caiena e as tropas francesas renderam-se, depuseram as armas, como tinha ficado acordado com o governador Hugues. A partir desta data a Guiana Francesa ficou sobre a administração da coroa portuguesa durante quase nove anos.¹⁶³

¹⁶⁰ *Ibidem*, pp. 149-150.

¹⁶¹ L. M. B. Neves, “Guerra as Franceses: a política externa de Dom João VI e a ocupação de Caiena” *Revista Navigator...*, p.77.

¹⁶² C. Goycochêa, *A Diplomacia de Dom João VI em Caiena...*, pp. 154-155.

¹⁶³ *Ibidem*, p.155.



Com o domínio da Guiana Francesa, Portugal conseguiu retaliar a invasão do reino, afastando assim o perigo do Brasil porque a colónia poderia servir de base de operações contra o Brasil. Através da ocupação da Guiana Francesa, Portugal no congresso de Viena pôde reclamar as fronteiras que tinham sido estabelecidas pelo Tratado de Utrecht e oficializou as fronteiras no Norte do Brasil. A colónia foi restituída a França pelo mesmo Congresso a 8 de novembro de 1817.¹⁶⁴

4.2. A invasão e conquista da Banda Oriental

O desejo de estender a fronteira da colónia do Brasil até à margem norte do rio Prata esteve sempre presente nas intenções dos reis da casa de Bragança.¹⁶⁵ Estas pretensões existiam pelo menos desde o final do século XVII, quando se estabeleceu a colónia do Sacramento no interior do território colonial espanhol, com a intenção de iniciar um povoamento estratégico onde a sua principal atividade era o comércio e o contrabando. A colónia do Sacramento foi um território muito disputado entre Portugal e Espanha, mesmo depois de diversos tratados assinados onde se estabeleciam as fronteiras, os monarcas portugueses não perderam o interesse na região.¹⁶⁶

A conquista da Banda Oriental tinha uma motivação monárquica, como foi referido no parágrafo anterior, e podia considerar-se uma resposta ao imperialismo napoleónico, ou seja, evitar que os ideais franceses pudessem crescer nesta região. Estas ações eram apoiadas por Inglaterra que auxiliava em meios materiais de forma a que a França fosse humilhada, uma vez que Napoleão tinha aprisionado os monarcas espanhóis. Se Portugal dominasse a colónia sul americana existia a hipótese de a monarquia espanhola continuar a existir, na pessoa da rainha Carlota Joaquina, irmã do rei de Espanha.¹⁶⁷

Como a monarquia espanhola foi derrotada e ficou no seu lugar o irmão de Napoleão, as colónias começaram a afastar-se do domínio espanhol com a ideia de chegarem à

¹⁶⁴ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., p. 53.

¹⁶⁵ J. C.de M. Soares, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial...*, p.182.

¹⁶⁶ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 21.

¹⁶⁷ Maria Beatriz da Nizza Silva, "Política externa de D. João VI no respeitante à definição territorial do Brasil", *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Vol.8, 1ªed., Lisboa, Editorial Estampa, 1986, pp. 389-391.



independência.¹⁶⁸ Para a coroa portuguesa esta união poderia tornar-se uma ameaça ao sistema monárquico.¹⁶⁹

Quando D. João chegou à colónia do Brasil, como gesto de boa vontade ofereceu auxílio ao Vice-rei do rio Prata D. Francisco Xavier Elío, representante da monarquia espanhola, caso alguma força napoleónica decidisse atacar o seu território. A oferta de ajuda foi aceite.¹⁷⁰ Entretanto, ocorreram situações que vieram alterar o estado em que a região oriental se encontrava chegando a existir ações de guerrilha nas fronteiras do rio Grande.¹⁷¹ D. Francisco Xavier Elío tentou conter os revolucionários através de um bloqueio ao Porto de Buenos Aires e autorizou o curso, contudo estas medidas não tiveram sucesso. O território na Banda Oriental era na sua maioria controlado pelo revolucionário, José Artigas que se opunha ao domínio espanhol e lutava pela independência deste território. As únicas possessões que o Vice-rei dominava eram Montevideu e a colónia do Sacramento. Esta guerra civil não era favorável para a monarquia portuguesa porque poderia despoletar uma luta pela independência na colónia brasileira.¹⁷²

As tropas de Buenos Aires e de José Artigas fizeram um cerco à cidade de Montevideu, a situação para o governador da Banda Oriental não era favorável e decidiu fazer o pedido de ajuda a D. João de modo a conter o avanço dos insurgentes.¹⁷³ A resposta ao pedido foi aceite, embora contra os interesses da Inglaterra. Estes desejavam a emancipação das colónias espanholas porque desta forma o comércio deixava de ser monopolizado. Este pedido de auxílio vinha de encontro aos desejos de D. João: a aproximação das fronteiras da colónia brasileira em direção ao rio Prata e afastar das suas fronteiras a anarquia em que se encontrava a Banda Oriental.¹⁷⁴

A expedição foi aprontada de imediato de forma a responder ao pedido de D. Francisco Xavier Elío, com a maior brevidade possível, o contingente militar era de quatro mil elementos, sendo seiscentos e vinte cinco os elementos da BRM. Estes embarcaram na esquadra que partiu

¹⁶⁸ J. A. Soares de Souza, "Ocupação da Banda Oriental", *História Naval Brasileira*, Vol. 2, Tomo II..., p. 459.

¹⁶⁹ M. B. da N. Silva, "Política externa de D. João VI no respeitante à definição territorial do Brasil", *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Vol.8..., p.391.

¹⁷⁰ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 21.

¹⁷¹ *Ibidem*, p.21.

¹⁷² J. A. Soares de Souza, "Ocupação da Banda Oriental", *História Naval Brasileira*, Vol. 2, Tomo II..., p. 461.

¹⁷³ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 21.

¹⁷⁴ J. A. Soares de Souza, "Ocupação da Banda Oriental", *História Naval Brasileira*, Vol. 2, Tomo II..., pp. 461-462.



do Rio de Janeiro com destino ao Rio grande, e posteriormente à Banda Oriental. Os elementos da BRM combateram juntamente com os elementos do exército.¹⁷⁵ Quando esta força entrou na Banda Oriental, participou em diversos combates enquanto se dirigiam até Maldonado atingindo a foz do rio Prata.¹⁷⁶

As forças de José Artigas foram derrotadas, a 26 de maio de 1813. Com o auxílio da Inglaterra foi assinado o armistício onde as tropas portuguesas teriam de abandonar a Banda Oriental e por isso, o objetivo expansionista de D. João não foi cumprido devido aos interesses comerciais do seu aliado.¹⁷⁷

Pouco tempo depois do armistício, a luta continuava e Montevidéu foi dominado com o auxílio de uma esquadra comandada por um almirante inglês que se encontrava ao serviço de Buenos Aires. Desta maneira verifica-se que através desta ação, Inglaterra desejava a independência das colónias espanholas. Após a rendição de Montevidéu, houve uma mudança de paradigma e separaram-se as forças que combatiam o governo espanhol naquela região porque José Artigas desejava a independência da Banda Oriental e os antigos aliados de Artigas combatiam pela supremacia de Buenos Aires.¹⁷⁸

Começou-se a discutir a paz no congresso de Viena, ocasião em que a colónia do Brasil foi elevada à categoria de Reino, desta forma a corte legitimou a sua presença no Brasil. O congresso de Viena reorganizou o mapa europeu, mas Portugal não saiu com resultados muito favoráveis, perdendo Olivença. Entretanto, Napoleão foi derrotado a 18 de junho de 1815 em Waterloo terminando assim com 25 anos de guerra interrupta na Europa e nas possessões do Ultramar.¹⁷⁹ D. João para compensar esta perda tinha de conquistar território na América do Sul¹⁸⁰ e também para afastar, novamente, das fronteiras do Brasil o movimento independentista de José Artigas de modo a que este não se espalhasse para o reino.¹⁸¹

O Congresso de Viena solicitou a Portugal o envio de um contingente de trinta mil homens para integrar o exército aliado que se encontrava em território belga para combater as forças de Napoleão, entretanto o número foi reduzido para metade e foi levantado a Divisão de

¹⁷⁵ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 21.

¹⁷⁶ A. J. Marques, *Resumo Histórico do Batalhão Naval...*, 1913, p.5.

¹⁷⁷ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 21.

¹⁷⁸ A. Soares de Souza, "Ocupação da Banda Oriental", *História Naval Brasileira*, Vol. 2, Tomo II..., p. 463.

¹⁷⁹ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., p.53.

¹⁸⁰ A. Soares de Souza, "Ocupação da Banda Oriental", *História Naval Brasileira*, Vol. 2, Tomo II..., p. 463.

¹⁸¹ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 25.



Voluntários do Príncipe Real. Estas tropas nunca foram enviadas porque já se tinha travado a Batalha de Waterloo e as ordens do príncipe regente demoraram a chegar.¹⁸²

A luta armada que se travava na Banda Oriental torna-se pretexto para que D. João alegue problemas nas fronteiras do Rio Grande do Sul, optando assim por uma invasão da Banda Oriental em 1816¹⁸³. Com a informação que as tropas na metrópole já se encontravam prontas, D. João deu ordem ao comandante da expedição General Lecor, veterano das guerras napoleónicas, para que as tropas embarcassem para o Brasil. A esquadra que largou de Lisboa em fevereiro de 1816 era constituída por 10 navios¹⁸⁴ e contava com um contingente militar de 5000 homens.¹⁸⁵

Quando a Armada Real chegou ao Rio de Janeiro foram adicionados ao contingente militar, que chegava da metrópole, 1630 elementos que pertenciam à BRM do Brasil.¹⁸⁶ Na campanha da Banda Oriental a Brigada Real da Marinha contribuiu com um grande número de elementos. Os navios que largaram de Lisboa foram todos guarnecidos pelo Corpo da BRM de Lisboa. Conseguiu observar-se uma grande quebra nos quantitativos que se encontravam no serviço do Corpo da Brigada de Lisboa através da análise dos Mapas do Estado da BRM de Lisboa. De acordo com o Mapa do Estado da BRM de Lisboa de 28 de julho de 1810 existiam neste corpo 1057 elementos¹⁸⁷, foi possível detetar uma redução de cerca de 600 elementos para o Mapa de 31 de novembro de 1815.¹⁸⁸ Desta forma, conclui-se que muitos dos elementos seguiram para o Brasil nos navios da Armada Real, devido à necessidade de elementos para guarnecer os navios e para integrar nas campanhas da América do Sul, e a sua maioria ficava integrada no Corpo da BRM do Brasil.

A conquista da Banda Oriental foi uma operação muito bem coordenada entre o comandante da esquadra, Chefe de Divisão Ferreira Lobo e as tropas que avançaram por terra ao comando do General Lecor. A esquadra garantia a segurança e o controlo do comércio marítimo efetuando um bloqueio aos portos de Montevideu e Maldonado. Através do bloqueio

¹⁸² J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., p.56.

¹⁸³ M. B. da N. Silva, "Política externa de D. João VI no respeitante à definição territorial do Brasil", *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Vol.8..., p.392.

¹⁸⁴ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., pp. 56-57.

¹⁸⁵ M. B. da N. Silva, "Política externa de D. João VI no respeitante à definição territorial do Brasil", *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Vol.8..., p.392.

¹⁸⁶ A. J. Marques, *Resumo Histórico do Batalhão Naval...*, 1913, p.5.

¹⁸⁷ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, Mapa do Estado da BRM de Lisboa, 27 de julho de 1810.

¹⁸⁸ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, Mapa do Estado da BRM de Lisboa, 31 de outubro de 1815.



naval os navios armados de José Artigas ficaram impossibilitados de ser utilizados, perdendo assim a sua capacidade naval e de projeção de forças.¹⁸⁹

O chefe de Divisão Ferreira Lobo numa carta ao Ministro dos negócios Estrangeiros e da Guerra, Marquês de Aguiar, descreve o desembarque de 22 de novembro em Maldonado, como se pode ler na seguinte citação¹⁹⁰:

“Que no dia 22 do corrente, fiz um desembarque em Maldonado com a Tropas que tinha de Transporte, e reforcei esta com a Brigada Real da Marinha, fazendo ao todo o número de trezentos homens, e quatro peças de campanha, sendo estas puxadas por Marinheiros, à testa deles Oficiais de Marinha”

Por terra chegaram a Maldonado as tropas comandadas pelo General Lecor no dia 7 de dezembro. Depois de Maldonado se encontrar sob o domínio de Portugal, as tropas seguiram para Montevidéu onde fizeram um ataque combinado. O exército entrou por terra, enquanto a esquadra bloqueava a cidade pelo mar, desta forma as forças não tinham outra solução senão a rendição que ocorreu a 20 de janeiro de 1817.¹⁹¹

Nos três anos seguintes à rendição de Montevidéu, houve uma forte oposição dos naturais comandados pelo José Artigas que foram esmagados militarmente na Batalha de Tacuarembó em 1820.¹⁹² D. João VI antes de partir para a metrópole deu instruções ao General Lecor para convocar em Montevidéu, um congresso com vários representantes das províncias da Banda Oriental de maneira a que pudessem decidir se queriam se autónomos ou ficar integrados ao Brasil. A 31 de julho de 1821 a decisão foi favorável à incorporação da Banda Oriental ao Reino Unido de Portugal, Algarves e Brasil com a denominação de Estado Cisplatino.¹⁹³

As grandes ambições de chegar ao rio Prata foram atingidas por D. João VI, no entanto, o objetivo revelou-se muito dispendioso devido ao aprontamento das expedições para combater os revolucionários.¹⁹⁴

¹⁸⁹ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., p.57.

¹⁹⁰ *Ibidem*, p.60.

¹⁹¹ *Ibidem*, p.60.

¹⁹² M. B. da N. Silva, “Política externa de D. João VI no respeitante à definição territorial do Brasil”, *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Vol.8..., p.393.

¹⁹³ A. C. Bielinski, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil...*, p. 25.

¹⁹⁴ Joel Serrão e, A.H de Oliveira Marques, *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*, Vol.8, 1ªed., Lisboa, Editorial Estampa, 1986, p. 385.



5. As Restruturações

O capítulo das Restruturações da BRM inicia-se pela apresentação da obra de Dantas Pereira, *Noções da Legislação naval portuguesa até o anno de 1820, dispostas chronologico-systemeticamente; e adicionadas com algumas da história respetiva, e dos nossos escritos marítimos*, onde este apresenta a coletânea da legislação referente à BRM. A Brigada foi criada segundo o alvará de 28 de agosto de 1797, no entanto, houve outros documentos com força de lei para colmatar algumas deficiências ou necessidades que foram surgindo ao longo da sua existência. Este subcapítulo foi concebido com base na consulta da legislação da época da BRM e de manuscritos do AHM, de maneira a compreender as alterações efetuadas à organização da Brigada ao longo da sua existência.

5.1.1. A Legislação da BRM por Dantas Pereira

José Maria Dantas Pereira de Andrade foi um dos oficiais mais notáveis que viveu durante o período de existência da BRM. Entrou na Companhia dos Guardas Marinhas em 1788 e, no ano seguinte foi promovido a Guarda-marinha recebendo um prémio pela forma distinta com que terminou o curso. Neste mesmo ano foi promovido a Tenente de Mar (1º tenente) saltando o posto de segundo-tenente por ter feito o exame de matemática. Quando foi criada a BRM, Dantas Pereira já ocupava o posto de capitão-de-fragata com apenas 25 anos. Passados três anos, em 1800, encontrava-se no Comando da Companhia Real dos Guardas-Marinhas sendo o responsável pela criação da biblioteca da Companhia pelo decreto de 1 de abril de 1802, esta biblioteca iria migrar para o Brasil quando as forças de Junot invadiram Portugal. No ano de 1807 foi nomeado diretor de Estudos da Academia Real dos Guardas Marinhas. Dantas Pereira embarcou na Armada que levou a Família Real para o Brasil juntamente com a Companhia Real dos Guardas-Marinhas e ordenou que fosse levado para o Brasil todas as cartas marítimas e geográficas de maneira a não caírem nas mãos dos franceses.¹⁹⁵

Chegando ao Brasil Dantas Pereira começou a preparar a instalação da Academia dos Guardas-marinhas para que fosse possível continuar a formar oficiais para a Armada Real. No entanto, no ano de 1819 este regressou à metrópole como membro do Conselho do Almirantado. No ano seguinte foi escolhido para integrar o regime constitucional, embora fosse um absolutista convicto, desempenhou as funções de conselheiro de estado até ao ano de 1823.

¹⁹⁵ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., pp. 24-25.



Quando D. Miguel implementou o regime absolutista em 1828, Dantas Perreia teve assento na Assembleia dos Três estados como representante da nobreza. Após a derrota dos miguelistas e a restauração do regime constitucional em 1834, Dantas Pereira foi obrigado a exilar-se na Inglaterra e depois em França onde acabou por falecer a 22 de outubro de 1836.¹⁹⁶

Dantas Pereira era um oficial extremamente metódico e organizado nos seus trabalhos literários, ao longo da sua carreira foi completamente ligado ao ensino naval e durante largos anos foi o responsável máximo do ensino dos oficiais da Armada Real.

Na obra de Dantas Pereira, *Noções da Legislação naval portugueza até o anno de 1820, dispostas chronolico-systemeticamente; e adicionadas com algumas da história respetiva, e dos nossos escritos marítimos*, publicada em Lisboa, em 1824 pela Impressão Régia, começa por manifestar que esta obra serve como ponto de partida para quem queira estudar como a Marinha tem vindo a ser administrada ao longo da sua existência, e explica que se consegue estudar flutuações na regulação da Marinha em resposta às relações internacionais..¹⁹⁷

¹⁹⁶ *Ibidem*, p.25.

¹⁹⁷ José Maria Dantas Pereira, *Noções da Legislação naval portugueza até o anno de 1820, dispostas chronolico-systemeticamente; e adicionadas com algumas da história respetiva, e dos nossos escritos marítimos...*, Preambulo.

Esta obra encontra-se dividida em várias secções de forma a facilitar a procura do tema de interesse, como se pode observar na seguinte figura:

Partes		Secções	
N.º	Objecto	N.º	Objecto
1. ^a	Marinha em geral e variedades	1. ^a	Authority Suprema.
2. ^a	Parte militar . .	2. ^a	Capellães e Polymathia.
3. ^a	Parte científica e nautica	3. ^a	Corpo da Armada Real.
4. ^a	Parte fabril . .	4. ^a	Brigada Real da Marinha.
5. ^a	Parte administrativa	5. ^a	Academias, Observatorio, e Sociedade Real da Marinha.
6. ^a	Parte Judicial	6. ^a	Pilotagem, Pilotos, e Praticos.
		7. ^a	Arsenal e Cordoaria.
		8. ^a	Marinhagem e seus Officiaes.
		9. ^a	Saude e seus Officiaes.
		10. ^a	Fazenda e seus Officiaes.
		11. ^a	Auditoria, Executoria, Fiscalisação, e Conselhos de Guerra.
		12. ^a	Conselho de Justiça.

O B S E R V A Ç Ã O.

Na ultima parte inclui os artigos Foro militar, Deserções, Prezas, e Neutralidade.

Figura 2- Organização geral da obra sobre a Legislação Naval de Dantas Pereira.¹⁹⁸

Na quarta secção é abordada a legislação referente à BRM até ao ano de 1820, no preâmbulo da secção o autor começa com uma crítica mordaz aos nossos governantes: “*tendo sido a marinha o principal instrumento de elevação portugueza, sempre fosse olhada em Portugal como objecto secundario*”.¹⁹⁹ Demonstra que os nossos governantes nunca valorizaram verdadeiramente a instituição responsável pela criação do seu vasto império marítimo e que era imperativo mantê-lo.

Dantas Pereira reforça a ideia de que há muito tempo que as guarnições dos navios têm sido fornecidas por destacamentos que pouco sabiam do serviço a bordo dos navios. Refere, que ao nível da artilharia naval já tinham sido tomadas diversas ações para que fosse criado um regimento de artilharia, visto que o seu exercício em terra era muito diferente do que era a bordo dos navios.²⁰⁰

¹⁹⁸ Imagem retirada de José Maria Dantas Pereira, *Noções da Legislação naval portugueza até o anno de 1820, dispostas chronolico-systemeticamente; e adicionadas com algumas da história respectiva, e dos nossos escritos marítimos...*, Índice.

¹⁹⁹ *Ibidem*, p. 24.

²⁰⁰ *Ibidem*, p. 24.



Para colmatar as deficiências acima referidas pelo autor, criou-se a BRM de acordo com alvará de 28 de agosto 1797, sendo esta a forma que se julgava mais conveniente para o serviço. No entanto, Dantas Pereira menciona: “porém o facto discrepou do estatuído na Lei creadora quanto foi notório”.

Ainda no preâmbulo desta secção, Dantas Pereira elabora um elogio à Brigada e aos seus oficiais:

“aproveito esta primeira ocasião de publicar em honra de tão distinto corpo a resolução briosa e verdadeiramente militar com que, na crise anterior á feliz restauração de 1823, os seus beneméritos Oficiais, parte armando-se como soldados e postando-se nas fileiras, ..., e seguirão Sua Magestade a Villa Franca. Satisfeita assim precisão imperiosa de louvar este corpo tão fiel e honrado...”.

Ao longo desta secção a legislação é enumerada da mais antiga para a mais recente, com referência ao assunto em questão, em alguma legislação remete-se para outros documentos para se conseguir estudar de forma mais aprofundada determinado tema.

Dantas Pereira faz um aditamento à obra *Noções Legislação Naval Portuguesa* através de uma nova obra, publicada pela Imprensa Imperial e Real, no ano de 1826. Esta obra denomina-se: *Emendas, retoques, e novos Aditamentos ás Noções de Lesgilação Naval Portuguesa*.

5.1.2. Aditamentos e Resoluções

O Príncipe Regente logo após a publicação do alvará da criação, escreveu uma carta a D. Rodrigo Sousa Coutinho, Ministro da Marinha e do Ultramar, com algumas alterações ou neste caso ampliações ao alvará de 28 de agosto de 1797²⁰¹:

“Eu Príncipe Regente: Faço saber aos que este Alvará de declaração e amplificação virem: que quando Me presentes os inconvenientes, que resultão ao Meu Real Serviço, da jurisdição que pelo Alvará de 28 de agosto de 1797 Competia ao Meu Conselho do Almirantado sobre a Brigada Real da Marinha.”

²⁰¹ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 75,28 agosto de 1797.



Os inconvenientes apresentados são a grande demora na receção das ordens dadas para o Inspetor Geral para que ele as faça cumprir com maior brevidade possível, como se pode ler: “a demora de poucas horas he as vezes capaz de inutilizar as mais sabias determinações”²⁰²

Ao longo desta carta conseguimos detetar outro inconveniente: as propostas feitas pelo Inspetor não foram diretamente dirigidas ao príncipe pela Secretaria dos Negócios da Marinha. Após a apresentação dos inconvenientes o príncipe regente faz os aditamentos aos artigos do alvará de criação.

Amplificou o artigo 26 do alvará da criação, onde ordena que todos os assuntos que passem pela Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, relativos à BRM devem ser de imediato expedidos ao Inspetor Geral da Brigada. Este tem a obrigação de dar conhecimento ao governante sobre os assuntos de interesse nacional sobre a BRM, como se pode ler na seguinte transcrição²⁰³:

“Que o Inspetor Geral da Brigada Real da Marinha faça subir à minha Real Presença todas as Propostas, ou Representações, que julgar necessário fazer-me, a bem do Meu Real Serviço, dirigindo-as para esse efeito diretamente ao Meu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a qual lhe participará as Resoluções, que supor servido ordenar. Bem entendido, que nas Propostas para Promoções deverá o Inspetor Geral Unicamente Comtemplar os Indivíduos da mesma Brigada”.

Ao longo da carta outros artigos são ampliados e esclarecidos para que não existam dúvidas relativas ao alvará da criação da BRM, este documento demonstra a importância que este corpo militar recém-criado tinha para a Marinha e para a Coroa.

Novas propostas foram sendo feitas ao Ministro dos Negócios da Marinha e do Ultramar para melhorar a BRM, de todas as propostas feitas, compilaram-se as que tinham aplicabilidade ao corpo e assim foi criado um documento com força de lei: *Additamento de algumas novas Determinações, que SUA MAGESTADE ordena se observem no Estabelecimento da Brigada da Marinha*, este documento foi publicado a 11 de novembro de 1797.²⁰⁴

Com a publicação deste documento com força de lei, criou-se a função de Ajudante de Ordens para o Inspetor Geral da BRM e, por conseguinte, Ajudante do Corpo sendo por ele

²⁰² *Ibidem.*

²⁰³ *Ibidem.*

²⁰⁴ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, pp.463-465.



distribuídas as Ordens Gerais da Brigada. As primeiras duas divisões também ficaram cada uma, com um Ajudante da Divisão. A BRM ficou com três Quartéis-mestres²⁰⁵, que possuíam a responsabilidade de fazer os pagamentos dos vencimentos a todos os elementos da Brigada, a cada cinco dias ou todos os sábados.²⁰⁶

A BRM passará a ter Música de acordo com os regimentos do Exército. A primeira Divisão passou a ter um Tambor-mor que seria também utilizado na segunda Divisão, este seria o responsável por regular os toques em parada, mostra geral ou em exercício.²⁰⁷

Os oficiais da Brigada terão a sua espada de acordo com o modelo que o Inspetor Geral definir. Quando for ordenado aos oficiais da BRM para passarem ao Corpo de Oficiais da Marinha, estes terão de servir como agregados durante um ano à Brigada, sendo seis meses nas duas primeiras divisões.²⁰⁸

No restante documento, são feitas novas considerações relativas ao fardamento, e de quanto em quanto tempo é que estes têm direito a novos itens. São também feitos novos aditamentos aos soldos da primeira e da segunda divisão.

A 28 de março de 1798, publicou uma Resolução para adicionar novos artigos ao alvará de criação da BRM. Através desta Resolução, a divisão de artilheiros-marinheiro e de fuzileiros-marinheiros ficaram Bandeiras, de acordo com as que se encontram em vigor nos regimentos de infantaria do Exército. Ficou definido um Porta-Bandeira para cada divisão, sendo estes um oficial de patente, e para cada companhia destas divisões teria mais um tambor e um pífano.²⁰⁹

No ano de 1799 as condições da política europeia alteram-se mais uma vez, Bonaparte encontrava-se cheio de prestígio das vitórias, embora no que tocava ao domínio dos mares este saía derrotado.²¹⁰ Espanha aliada de Bonaparte exercia pressões de forma a aniquilar a posição do príncipe regente; os navios portugueses eram apresados em Espanha e o mesmo acontecia no Algarve e no Minho.²¹¹ Em Portugal preparava-se uma esquadra comandada pelo almirante

²⁰⁵ Quartel-Mestre oficial encarregue do abastecimento e administração da BRM, tinha a patente de 1º tenente e integra o Estado Maior da BRM.

²⁰⁶ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, p.463.

²⁰⁷ *Ibidem*, p.463.

²⁰⁸ *Ibidem*, pp.464-465.

²⁰⁹ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, p. 489

²¹⁰ J. V. Serrão, *História de Portugal [1750-1807]*, pp. 322-323.

²¹¹ *Ibidem*, p.323.



Marquês de Nisa para auxiliar no mediterrâneo os ingleses na luta contra os franceses.²¹² Portugal estava em guerra, existia a necessidade de manter o grande armamento naval, para defesa do porto de Lisboa, tal como a proteção dos navios mercantes, sendo por isso, decretado a 27 de maio de 1799 o aumento de 20 artilheiros-marinheiros a cada companhia da primeira divisão, perfazendo um aumento de 200 praças para a BRM.²¹³

5.1.3. Honras fúnebres dos Oficiais da Armada Real realizadas pela BRM

As honras fúnebres dos Oficiais da Armada Real foram definidas pela Resolução de 30 de dezembro de 1797 e descritas pelo Edital do Almirantado de 14 de janeiro de 1798.

Pela Resolução de 30 de dezembro 1797, a BRM ficou incumbida de realizar em terra as honras fúnebres aos Oficiais da Armada Real.²¹⁴ Por sua vez, segundo o Edital do Conselho do Almirantado de 14 de janeiro de 1798, as honras ficariam definidas de acordo com o posto e são definidos também os quantitativos militares para a realização das honras.²¹⁵

Apresenta-se como exemplo as honras fúnebres que se devem realizar caso ocorresse o falecimento do Inspetor Geral da Brigada Real da Marinha. Independentemente do Posto do Inspetor Geral, a primeira e a segunda divisão deverão ser armadas e deverão acompanhar até à sepultura pela forma determinada, ou seja, uma das divisões ficará formada à porta da Igreja, ou local da sepultura, a outra divisão forma em frente à casa onde o falecido se encontra. Quando o falecido estiver em frente da divisão, será tocado o toque de marcha e estes acompanham o mesmo até à Igreja. No momento em que for sepultado o falecido, será dada uma salva de três tiros.²¹⁶

Caso o Inspetor Geral estivesse a comandar uma esquadra, no momento do seu falecimento as honras seriam de acordo com o seu posto. O posto mais provável para o Inspetor Geral da BRM era de chefe de esquadra, sendo para este posto que serão descritas as honras fúnebres. Quando falecia um Chefe de Esquadra, os navios sob o seu comando arrearão as bandeiras e a

²¹² J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa..., pp.57-58.

²¹³ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, pp. 453-454.

²¹⁴ *Ibidemp.*475.

²¹⁵ *Ibidem*, pp. 476-479.

²¹⁶ *Ibidem*, pp. 476-477.



insígnia específica de posto será colocada a meia haste no navio em que este se encontre e fará um tiro de peça de hora em hora. A última salva de artilharia seria de treze tiros e corresponderia com a hora em que o falecido era retirado de bordo. Após o desembarque as honras prosseguem como se fosse em terra.²¹⁷

Os restantes oficiais da BRM tinham as mesmas honras que os seus homónimos da Armada Real.

5.1.4. Criação do Corpo de Inválidos da BRM

O Corpo de Inválidos foi criado pelo Decreto de 4 de novembro de 1806, para os elementos da Brigada que já não tem capacidade para cumprir “o assíduo trabalho, e penoso Serviço, que fazem abordo das náos, e mais Embarcações da Minha Armada Real”.²¹⁸

Assim, os elementos que tinham as suas condições físicas deterioradas pelos anos de serviço embarcado nos navios da Armada Real passariam a ficar alojados no Quartel da Boavista que passaria a ser conhecido pelo Quartel dos Inválidos. Ficariam destinados ao serviço que se realizava em terra, de acordo com o seu estado. O soldo dos soldados dependia da sua folha de serviço, caso tivessem desertado o seu vencimento era inferior, e dos anos que estes tinham prestado de serviço.²¹⁹

Para passar para o Corpo dos Inválidos seria previamente efetuada uma inspeção médica para verificar a veracidade das suas queixas, realizada pelos Cirurgiões da BRM e pelo Cirurgião Mor que era quem tinha a última palavra e decidia se as praças estavam ou não capazes de servir a bordo dos navios.²²⁰

Todas as praças que apresentassem melhoras das suas patologias ou se achassem capazes de regressar ao serviço a bordo dos navios, deveriam regressar à respetiva divisão da BRM.²²¹

²¹⁷ *Ibidem*, pp. 476-477.

²¹⁸ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1802 a 1810*, Lisboa, Na Typographia Maigrense, 1826, p. 418.

²¹⁹ *Ibidem*, p. 418.

²²⁰ *Ibidem*, pp. 418-419.

²²¹ *Ibidem*, pp. 418-419.



5.1.5. A passagem de Divisões para Batalhões

A BRM tentou sempre ao longo da sua existência, alinhar a sua constituição pela dos Corpos do Exército, daí o facto do Inspetor Geral da BRM Rodrigo Pinto Guedes propor ao Ministro da Marinha e do Ultramar, Visconde da Anadia, uma nova organização para a BRM.²²²

Na proposta que o Inspetor faz ao Ministro, este refere que “basta um golpe de vista sobre a organização actual da Brigada para sem hesitação decidir contra mal forma-se actualmente o corpo da Brigada”, é exposto ainda que não existe uniformidade e regularização nas duas divisões, uma apresenta 10 companhias e a outra 12, respetivamente. Cada companhia era constituída por 184 praças formando um total de 4048 praças.

O Inspetor exprime a dificuldade em organizar o corpo para a realização de exercícios: “Poderá alguém imaginar, que com hum corpo assim organizado se possa fazer alguma manobra ou evolução que não participe das irregularidades do corpo, que as deve executar?”²²³

O Plano de Organização da BRM consistia em passar de duas divisões para três batalhões, cada batalhão constituído por 8 companhias, formando um contingente de 2465 praças. O Estado Maior da Brigada seria de 11 elementos e o das companhias de 10, de acordo com o quadro resumo realizado pelo Inspetor Geral.²²⁴

²²² BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, Plano de Reforma para a BRM Rodrigo Pinto Guedes, 29 de setembro de 1804.

²²³ *Ibidem.*

²²⁴ *Ibidem*



Resumo	
Estado Maior da Brigada	11
Estado Maior do 1º Batalhão	10
Estado Maior do 2º Batalhão	10
Estado Maior do 3º Batalhão	10
Oficiais das 24 Companhias	96
Sargentos	72
Furriéis	48
Cabos de Esquadra	192
Soldados	1920
Pífanos	24
Tambores	72
Total	2465

Quadro 4- Resumo da Proposta de reorganização da BRM pelo Inspetor Geral Rodrigo Pinto Guedes

A proposta com o Plano de reorganização da Brigada apresenta diversos mapas detalhados sobre os gastos em fardamentos, e em soldos de todas as praças do corpo, realizados de forma minuciosa, fazendo sempre a comparação dos gastos anuais com a Brigada até à data deste documento, e posteriormente, à hipotética reorganização. Revelando uma poupança para a Real Fazenda.

No documento onde seguia a proposta, o Inspetor roga que todos os assuntos que tenham a ver com a Brigada sejam tratados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, com a exceção dos assuntos referentes à Real Fazenda de forma a agilizar o processo.



A 7 de dezembro do ano seguinte, o Inspetor Geral da BRM enviou um novo Plano para reorganizar a BRM, definindo os artigos que deveriam ser colocados no futuro alvará que iria dar uma nova reorganização do corpo.²²⁵

Quando a BRM tinha dez anos de existência, foi publicado um alvará com a data de 10 de setembro de 1807 que deu uma nova forma à Brigada. Até chegarmos, a este alvará tivemos um período de apreciação de cerca de três anos, desde a primeira proposta até o alvará ser efetivamente publicado.

No início deste alvará, faz-se referência aos problemas que foram colmatados com a criação da BRM, mas, no entanto, surgiram outros ao longo da sua existência, nomeadamente “subsistem ainda outros [problemas], os quaes procedem da diferença dos Córpos, que compõem a referida Brigada, quanto ás Armas, em que respectiva e privativamente se instrue”.²²⁶

Este alvará, planeava que a Brigada ficasse em conformidade com os Corpos do Exército e em simultâneo reduzir o número de praças prescritas no alvará de 28 de agosto de 1797, dado que este número seria muito superior às necessidades da Armada Real e também de forma a reduzir as despesas.²²⁷

A redução de praças não se encontra em conformidade com a realidade dos Mapas do Estado da Brigada que o Inspetor Geral tem de remeter à Secretaria de Estado da Marinha, ao Conselho do Almirantado e à Junta da Fazenda para que fossem processados os salários, considerando este o documento mais fidedigno dos quantitativos reais da Brigada. Assim de acordo com o Mapa do Estado da Brigada de 1 de setembro de 1807, redigido pelo Inspetor Geral Rodrigo Pinto de Guedes, o total de praças efetivas²²⁸ de 2353 das quais 910 se encontravam embarcadas.²²⁹ De acordo com o alvará de 11 de setembro de 1807, a Brigada iria ficar com o número total de 2992 praças, o que não corresponde ao intuito de reduzir o número

²²⁵ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, Plano respectivo a huma nova organização da BRM, Rodrigo Pinto Guedes, 7 de dezembro de 1805.

²²⁶ António Delgado da Silva, *Colleção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1802 a 1810...*, p.461.

²²⁷ *Ibidem*, p.461.

²²⁸ Considere-se praças efetivas, todas as praças pertencentes à BRM desde o Estado Maior ao soldado mais moderno, não fazendo parte o Corpo de Inválidos.

²²⁹ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, Mapa Mensal do Estado da Brigada pelo Inspetor Geral Rodrigo Pinto Guedes, 1 de setembro de 1807.



de praças, uma vez que para atingir a totalidade de praças deste novo alvará era necessário recrutar mais de 600 praças.

O alvará de 10 de setembro de 1807 não foi publicado exatamente com as propostas apresentadas, sofrendo algumas alterações até chegarmos ao produto “final”.

O Estado-Maior apresentado na proposta de 1804, contemplava 11 elementos porque o Inspetor Geral Rodrigo Pinto Guedes acreditava que a Brigada necessitava de auditor, uma vez que não foi aprovado a criação deste posto²³⁰, o Estado-Maior da Brigada seria de 10 elementos. As novas companhias teriam na sua constituição 101 elementos,²³¹ e existiriam apenas três classes de soldados²³², mas de acordo com o alvará as companhias passaram a ser constituídas por 123 elementos e foram criadas quatro classes de soldados, tendo a primeira classe 10 soldados e as restantes trinta.²³³ Para os soldados ascenderem à classe de cima precisavam de manter um comportamento exemplar e só poderiam passar à classe superior, ao fim de pelo menos dois anos na mesma classe. Desta forma para ser um soldado de primeira classe tinha de se ter pelo menos seis anos de serviço exemplar.²³⁴

Com o alvará de 10 setembro de 1807, todos os soldados pertencentes à BRM passaram a ser designados de artilheiros.²³⁵ Assim, a BRM ficaria com três batalhões, cada um com oito companhias e todas os seus soldados passaram a ser denominados de artilheiros, ficando assim a BRM com um Corpo homogéneo. Desta forma, é possível concluir que a Brigada continua a desempenhar as mesmas funções de acordo com o alvará de 28 de agosto de 1797, mas os seus soldados passaram todos a ter instrução em artilharia.

Este alvará veio regular a burocracia da BRM após diversas propostas do Inspetor Geral, passando todos os assuntos relacionados com a Brigada pela Secretaria de Estado da Marinha e todos os documentos elaborados pelo Inspetor seriam expedidos por esta. No entanto, tudo o que era matéria de contabilidade mantinha-se sob a inspeção da Real Junta da Fazenda da Marinha.²³⁶

²³⁰ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, Plano de Reforma para a BRM Rodrigo Pinto Guedes, 29 de setembro de 1804.

²³¹ *Ibidem*.

²³² BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, Mapa Mensal do Estado da Brigada pelo Inspetor Geral Rodrigo Pinto Guedes, 1 de setembro de 1807.

²³³ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1802 a 1810...*, p.462.

²³⁴ *Ibidem*, p. 463.

²³⁵ *Ibidem*, p. 463.

²³⁶ *Ibidem*, p. 463.



Quando o alvará entrou em vigor, surgiu a necessidade de definir e ajustar os oficiais que iriam servir em cada batalhão, companhia e qual seria a sua função sendo, portanto, expedida a 23 de novembro de 1807 pela secretaria dos Negócios da Marinha para a BRM, a relação dos oficiais que eram para continuar ao serviço da Brigada.²³⁷

Todavia, com as invasões francesas, a migração da família real e parte deste corpo para o Brasil, não se verificou que este alvará tenha sido colocado em prática através da consulta no AHM.

5.1.6. Quantitativos militares da BRM que integram os navios da Armada Real

A organização de bordo dum navio é de extrema importância, para que todos os elementos de bordo saibam quais são as suas incumbências e tarefas, de forma que a missão seja cumprida com sucesso.

O Conselho do Almirantado discutiu qual deveria ser o número de elementos da Brigada Real da Marinha que os navios da Armada Real deveriam ter a bordo para que se conseguisse manter o bom funcionamento do navio sem prejuízo para a missão. Chegou-se a uma conclusão e decidiu-se quais seriam os quantitativos.

As guarnições da Brigada Real da Marinha que embarcavam nos diferentes navios da Armada Real foram determinadas pelo Decreto de 15 de outubro de 1807, ficando definido os quantitativos que deveriam embarcar em cada navio, de acordo com o tipo de navio e número de peças. Até à data não existia nenhum documento com força de lei que discriminasse de forma clara a constituição de um destacamento da BRM para embarcar nos navios da Armada Real.

Apesar da publicação deste decreto, não se descarta a possibilidade de existência de outras constituições para o destacamento.

No entanto, acredita-se que o número de oficiais que deveriam embarcar nos Destacamentos da Brigada já se encontrava definido, já que num manuscrito com data 30 de abril de 1807 se encontra a preocupação da redução dos oficiais da Brigada que pertencessem às Companhias como se pode observar na seguinte citação.²³⁸:

²³⁷ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, Relação dos Officiaes da BRM (...) que hão de servir, na forma abaixo declarada, segundo a nova Regulação do alvará de 10 de stembro deste anno, 23 de novembro 1807.

²³⁸ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 76, 30 de abril de 1807.



“Tem a Marinha Real actualmente 8 Nãos de Linha [mais de 74 peças]. (...) deve haver a bordo 4 Officiaes. Este nº he o menor que se tem sempre embarcado nas Nãos.(...) Ha por agora 3 Fragatas. O menos que se pode embarcar são 3 Officiaes.”

Os Destacamentos da Brigada Real da Marinha variam de acordo com o tipo de navio como se pode observar no quadro seguinte:

	Nau	Fragata	Bergantim
Capitão Tenente	1		
1º Tenente	1	1	
2º Tenente	1	1	
Porta-Bandeira	1	1	
Sargento	1	1	1 ou furriel
Furriel	1	1	1 ou sargento
Cabo de Esquadra e Anspeçadas	7	7	5
Tambores	2	2	
Pífano	1	1	
Soldado Artilheiro	3 por cada peça com calibre superior a 6		
Soldado Artilheiro (Paiol)	12	8	6

Quadro 5- Destacamentos da BRM a bordo dos navios de acordo com o Decreto de 15 de outubro 1807.

Na resposta ao pedido do Conselho do Almirantado para guarnecer as Embarcações da Armada com destacamentos da BRM, o Comandante da Brigada António Gonçalves Pereira faz referência à Resolução de 15 de outubro, como se pode observar na seguinte citação: “as ditas



Embarcações podem ser guarnecidas com as lotações determinadas em Resolução de 15 de Outubro de 1807".²³⁹

A figura seguinte é um excerto do manuscrito de resposta com relação das praças que iam embarcar nas embarcações solicitadas pelo Almirantado, este excerto contempla apenas as praças que embarcaram na Nau Vasco da Gama.²⁴⁰

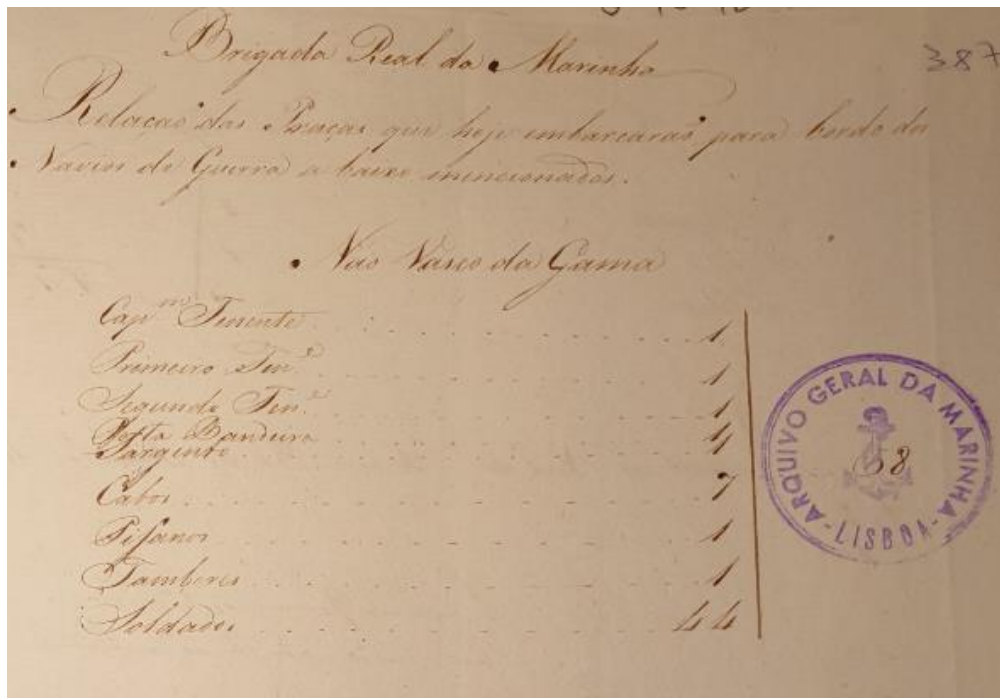


Figura 3- Relação das praças que embarcaram na Nau Vasco da Gama.

Ainda neste manuscrito, o Comandante da Brigada informa que não tem mais praças, do que aquelas que são utilizadas na guarda do Quartel e do Hospital da Marinha, solicitando que o Conselho do Almirantado encontre outra tropa para revezar as praças da Brigada na guarda do Arsenal.²⁴¹

5.1.7. Restruturação do Corpo da BRM que embarcou para o Brasil

A família real embarcou na esquadra de 23 navios de guerra da Armada Real, acompanhada por 31 navios mercantes, estes navios foram escoltados por uma esquadra de 13 navios ingleses,

²³⁹ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, 30 de novembro de 1808.

²⁴⁰ *Ibidem*.

²⁴¹ *Ibidem*.



fazendo com que os franceses não pudessem cumprir os seus principais objetivos: aprisionar a família real e apoderar-se da esquadra portuguesa.²⁴²

A BRM era o corpo militar específico da Armada Real, embarcou nos navios da Armada Real para desempenhar as suas funções e defesa dos navios com recurso à Artilharia de forma a garantir a segurança da família real a bordo da esquadra. A maioria dos quantitativos da Brigada seguia nas embarcações da Armada Real, ficando em Lisboa um número reduzido de elementos da BRM denominado de Destacamento da Brigada Real da Marinha em Lisboa.

Embora muitos navios da Armada tivessem ido com a família real para o Brasil, ficaram alguns na metrópole, existindo assim uma redução dos navios da Armada Real. Com esta redução de navios, não havia necessidade de manter os três batalhões da BRM, com os quantitativos estabelecidos pelo alvará de 10 de setembro de 1807. Assim, redigiu-se um novo alvará com a data de 13 de maio de 1808, que reformulava o Corpo da BRM que existia no Brasil reduzindo a despesa da Fazenda Real.²⁴³

O alvará de 13 de maio tinha como propósito aproximar, mais uma vez, a organização da Brigada à dos regimentos de artilharia do exército, de maneira a que estes corpos ficassem mais uniformes. Os oficiais da Brigada começaram a ser designados pelas patentes do Exército, de acordo com a equivalência ao posto que tinham anteriormente na Brigada, tal como, os vencimentos. O Inspetor da Brigada não seria abrangido por este artigo. Este Corpo da BRM continuaria a ser constituído por três batalhões, o comandante destes batalhões tinha o posto de tenente-coronel. As companhias passaram a ter somente três oficiais: um capitão, um 1º tenente e um 2º tenente, sendo extintos os Porta-Bandeiras; este posto seria ocupado por soldados nobres e na sua ausência por sargentos. Os oficiais que não tivessem vaga para o seu posto, serviam a Brigada como agregados (serviço de adjuntos) mantendo o vencimento até à passagem para o corpo efetivo ou para o Exército.²⁴⁴

O número de companhias mantinha-se de acordo com o alvará de 10 de setembro do ano anterior. No entanto, cada companhia ficaria reduzida ao número de 64 soldados, ficando estes divididos em duas classes em tudo semelhantes aos regimentos de artilharia: a primeira classe seria constituída por 40 soldados e a segunda por 24. A diferença de vencimento diário era de

²⁴² J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., pp.13-17.

²⁴³ António Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1802 a 1810...*, p.504.

²⁴⁴ *Ibidem*, pp. 504-505.



10 reis. Para que os soldados de segunda classe pudessem passar para a primeira, necessitavam de ser exemplares no seu serviço durante pelo menos quatro anos.²⁴⁵ Este documento revoga todas as partes dos documentos com força de lei que se oponham ao alvará em questão.

5.1.8. Reorganização do Corpo da BRM existente em Lisboa

O Comandante do Corpo da BRM existente em Lisboa escreve um documento a 1 de abril de 1809, com o título: “*Memoria na qual se mostram as causas que devem promover a Redução do resto da Brigada Real da Marinha existente em Lisboa, e a força que deverá ter o Corpo Reduzido com a Regulação dos Soldos para os Officiaes Inferiores, Pifanos, Tambores e Soldados*”.²⁴⁶ O Comandante da Brigada de Lisboa expõe a situação em que este corpo ficou:

“falta em que a mesma [brigada] ficou de Officiaes competentes, e necessários para o Comando das Respectivas Companhias, e vigiar sobre a disciplina interior, e economia das mesmas, com a consequencia de se ter transportado para o Brazil a maior parte do mesmo Corpo”.²⁴⁷

Nesta memória são apresentados quatro artigos para demonstrar a utilidade deste Corpo reduzido, que se encontrava sediado em Lisboa.²⁴⁸

“1º. A conservação de hum cruzeiro no Estreito de Gibraltar, a fim de impedir a sahida para o Oceano dos Navios de Guerra das Naçoens Barbareicas, com quem não temos paz, embaraçando, que eles infestem as Costas de Portugal, e facilitar por esmeio o giro do Comércio.

2º. As relações que se devem conservar com o Brazil, precisando-se em consequencia de Embarçaõens de Guerra própria para expediçoens, que para aquella parte se fizerem.

3º. Auxiliar, ainda mesmo para outras partes, os Navios Mercantes, a fim de os livrar das incursoens dos Corsarios inimigos

²⁴⁵ *Ibidem*, p. 504.

²⁴⁶ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, *Memoria na qual se mostram as causas que devem promover a Redução do resto da Brigada Real da Marinha existente em Lisboa, e a força que deverá ter o Corpo Reduzido com a Regulação dos Soldos para os Officiaes Inferiores, Pifanos, Tambores e Soldados*, 1 de abril de 1809.

²⁴⁷ *Ibidem*.

²⁴⁸ *Ibidem*.



4º. A Guarda do Arsenal, Hospital, e outros estabelecimentos pertencentes á Marinha Real.”

Com estes artigos, compreende-se as razões para uma nova reorganização. As praças ficariam reguladas de acordo com a necessidade dos serviços nos artigos acima mencionados.

O Comandante da Brigada sugeriu que deveriam existir para o serviço referido nos primeiros três artigos: 2 naus, 4 fragatas, 3 bergantins e 2 corvetas. Estabelecendo os quantitativos de elementos da Brigada que iriam embarcar em cada embarcação. Estabeleceu ainda os quantitativos para as Guardas, referidas no artigo 4º. Neste cálculo, o Comandante adiciona uma quinta parte dos elementos necessários para os Destacamentos a bordo das embarcações e da Guarda, com a finalidade de colmatar as faltas que possa haver.²⁴⁹

Após a apresentação dos motivos e respetiva explicação dos quantitativos necessários para cumprir com o serviço é apresentado o *Plano de Redução da Parte da Brigada Real da Marinha existente em Lisboa*. Este plano, tal como, o alvará de 13 de maio de 1808 tinha o intuito de tornar a Brigada o mais semelhante possível a um Corpo de Artilharia do Exército, formando-se então dois batalhões cada um com cinco companhias. O Estado-Maior ficaria com 30 elementos e as dez companhias com 1280 elementos, formando um total de 1310 elementos.²⁵⁰

Os soldos também são uma realidade tratada nesta Memória, são apresentados um quadro comparativo dos soldos para os Oficiais Inferiores entre a Artilharia de terra, a Brigada atual e a Brigada com soldos apresentados, como se pode observar no quadro seguinte.²⁵¹

²⁴⁹ *Ibidem.*

²⁵⁰ *Ibidem.*

²⁵¹ *Ibidem.*



	Artilharia de terra	Brigada	Brigada
	Soldo Atual	Soldo actual	Soldo para o Futuro
Sargento	180	130	180
Furriel	120	120	130
Tambor Mor	120	160	160
Cabo	100	105	120
Anspeçadas	---	100	105
Pífanos	80	150	150
Tambores	80	130	130

Quadro 6- Comparação dos soldos entre a Artilharia de terra, a Brigada com soldo atual e a Brigada com o soldo proposto

Assim, foi proposto um aumento dos soldos para a maioria dos oficiais inferiores deste corpo, devido à natureza do seu serviço ser mais exigente a bordo das embarcações do que em terra.

No entanto, este plano nunca foi avante, acreditando-se que tenha sido lido e tenha inspirado um dos seus sucessores, o Brigadeiro graduado José Jacinto Ferreira Picão, Comandante da Brigada em Lisboa que fez duas propostas para reorganizar a Brigada a 25 de abril de 1818.

O Primeiro Plano que Ferreira Picão propôs foi um aumento do Corpo da Brigada que ficou em Lisboa, explicando que os melhores oficiais pertencentes à Brigada foram para o Corpo da Brigada do Brasil, deixando uma grande deficiência ao nível dos oficiais para o serviço a bordo das embarcações. Para além disto, não existiam soldados suficientes para o serviço deste corpo sediado em Lisboa. Caso alguma embarcação fosse aprontada em Lisboa com destino ao Reino do Brasil, grande parte do destacamento da Brigada de Lisboa que as guarnecia, ficaria a



pertencer aos Batalhões da Brigada do Brasil, acentuando ainda mais a falta de quantitativos neste Corpo.²⁵²

Após a apresentação dos motivos o Comandante da Brigada expõe o seguinte²⁵³:

“todos estes motivos julgo serem bastantes para que este Corpo em Lisboa se haja de aumentar com mais das Companhias, além das quatro que aqui se achão formadas, ainda que não acho sêr suficiente força para o fornecimento dos vasos de Guerra existentes neste Porto, e mais serviço que hé respectivo a este Corpo”

De acordo com o apresentado anteriormente, neste plano do Corpo da Brigada de Lisboa, a proposta de ampliação contemplava um aumento de duas companhias às quatro já existentes em Lisboa, formando assim seis companhias cada uma com 122 praças, dando um total de 732 praças. O Comandante não faz referência ao Estado-Maior porque este já estava todo preenchido, apresentando apenas a falta de um Quartel-Mestre.²⁵⁴

No segundo Plano apresentado pelo Brigadeiro Ferreira Picão, este denomina-o como Plano de Organização. Este plano apresenta os mesmos motivos que o plano anterior, demonstrando a necessidade de uma reorganização deste Corpo da Brigada. O Comandante propõe o aumento de quatro companhias às que já existiam, ficando o Corpo da Brigada de Lisboa com oito companhias, cada uma com 97 praças, formando um total de 776 praças.²⁵⁵

No dia 1 de agosto de 1818 foi expedida a aprovação de um dos planos propostos pelo Comandante do Corpo da Brigada de Lisboa, este documento dá-nos a conhecer outros inconvenientes que ocorriam com este Corpo da Brigada, como podemos verificar na citação seguinte: “ultimamente não tem podido preencher, vendonos na necessidade de fazer embarcar a bordo dos Navios de Guerra Destacamentos de artilharia do Exército”²⁵⁶.

²⁵² BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, N^o1-Plano de aumento para o resto do Corpo da Brigada que ficou em Lisboa, 25 de abril de 1818.

²⁵³ *Ibidem*.

²⁵⁴ *Ibidem*.

²⁵⁵ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, N^o2-Plano de organização para o resto do Corpo da Brigada que ficou em Lisboa, 25 de abril de 1818.

²⁵⁶ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 77, 1 de agosto de 1818.



O novo plano de organização do Corpo da Brigada Real de Lisboa era o que contemplava as seis companhias, uma vez que com este plano não existia tanta despesa como no plano que contempla oito companhias.

Em suma, o plano aprovado contemplava seis companhias, cada uma com 120 praças havendo uma redução de duas praças em relação à proposta do Brigadeiro José Picão. As praças retiradas das companhias foram as seguintes: o pífano que saiu da constituição das companhias, passaram quatro a pertencer ao Estado-Maior e um tambor ficando apenas dois por companhia. Desta forma o Corpo ficou com um Estado-Maior de 14 praças, as companhias 720 praças, perfazendo um total de 734 praças.²⁵⁷

5.1.9. A última organização da BRM

O governo provisório saído da Revolução Liberal de 1820 elaborou uma nova constituição e pressionava o rei D. João VI para regressar a Lisboa, isto porque, Portugal na altura sentia-se colónia do Brasil. D. João após várias trocas de correspondência, não teve outra hipótese senão regressar a Portugal, ao deixar o Brasil, deixou a regência a D. Pedro em abril de 1821 e a maioria dos elementos BRM.²⁵⁸

A Armada após o ano de 1807, sem um continuador digno dos ministros Martinho de Melo e Castro e D. Rodrigo Sousa Coutinho, encontrava-se em profunda decadência devido à profunda negligência de acordo com o relatório apresentado em 25 de setembro de 1821²⁵⁹, tal como o estado do Destacamento da BRM de Lisboa, os comandantes queixavam-se constantemente de falta de pessoal, material e de fardamento.

Com a independência do Brasil não houve melhoria na situação da Brigada, já que esta ficou reduzida ao pequeno Destacamento de Lisboa. Para colmatar a situação em que se encontrava a BRM, as Cortes a 19 de fevereiro de 1823 criaram uma Comissão Especial para propor um plano de organização do Corpo da Brigada Real da Marinha.²⁶⁰

²⁵⁷ *Ibidem*.

²⁵⁸ J. R. Pereira, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil..., pp.80-81.

²⁵⁹ *Ibidem*, p.83.

²⁶⁰ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 78, 19 de fevereiro de 1823.



Assim, o Inspetor Geral da BRM Marquês de Viana, apresenta *O Plano Para Organização da Brigada Real da Marinha*, no dia 3 de setembro de 1823.²⁶¹ O Plano foi aprovado e a 22 de outubro do mesmo ano é publicado sob a forma de Decreto.

O Decreto de 22 de outubro de 1823, aprova um novo Plano para a Organização da BRM, contemplando um Estado Maior constituído por 21 elementos. A Brigada será composta por dois batalhões cada um com 8 companhias. Cada batalhão ficaria a ser comandado por um coronel ou um tenente-coronel e as companhias seriam constituídas por 101 elementos sendo o comandante um capitão. A BRM ficaria com um total de 1647 elementos.²⁶²

O Inspetor Geral mantém as responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo alvará da Criação da BRM. Com este decreto foi criado o lugar de 2º Comandante da BRM com a designação de Comandante do Corpo, que terá a patente de brigadeiro. Este é responsável pelo corpo da BRM sob as ordens do Inspetor Geral, tendo a responsabilidade de manter o corpo disciplinado e treinado para o desempenho das suas funções a bordo dos navios da Armada. O ensino da artilharia para oficiais e restantes praças encontram-se sob a sua alçada, tal como, a distribuição dos elementos da Brigada nos diversos serviços. No início de cada mês tinha como obrigação levar ao Inspetor Geral, os soldados que tiveram um bom desempenho para que pudessem ser compensados com um maior soldo. A disciplina da BRM, a economia e a Guarda dos Quarteis encontravam-se ao encargo do Comandante do Corpo, no entanto, a responsabilidade era do Inspetor Geral.²⁶³

Os segundos-tenentes mais modernos passaram a ser os Porta-Bandeiras, os oficiais que ficarem em excesso depois desta organização, iriam servir como agregados ao Corpo e mantinham o seu vencimento. Os elementos que tivessem antes da organização um vencimento superior, manteiam-no até que fossem promovidos a um posto superior ou cometessem alguma falta. O Corpo de Inválidos mantinha-se sem alterações.²⁶⁴

O Decreto de 22 de outubro de 1823, foi o último documento legislativo que regulou a organização da BRM mantendo se assim até à sua extinção²⁶⁵.

²⁶¹ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 78, *Plano da Brigada Real da Marinha*, 3 de setembro 1823.

²⁶² *Collecção de Legislação das Côrtes de 1821 a 1823*, Lisboa, Na Impresa Nacional, 1843, pp. 38-39.

²⁶³ *Ibidem*, pp. 40-41.

²⁶⁴ *Ibidem*, p.41.

²⁶⁵ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 8 de maio de 1835.



5.2. Livro de Instrução dos Artilheiros da BRM

Na obra *Escola do Soldado de Marinha. Em utilidade D'Armada Real, e Brigada Real da Marinha. E do Commercio Mercantil, Da Navegação*, publicada no ano de 1827, de Manuel Rodrigues Lucas de Senna, Sargento-mor na BRM, é possível tirar algumas conclusões sobre a instrução dos Artilheiros da BRM e os conhecimentos que estes deveriam ter sobre artilharia.

No início desta obra o autor faz uma pequena introdução onde explica o que era necessário para formar um bom artilheiro:

“Para se formar hum bom Soldado Artilheiro de Marinha, não se deve contentar somente com meras teorias, e simples práticas do exercício nas baterias de instrueção, ou nas brigadas a bórdo; hé muito preciso, e conveniente, que nas vagas do serviço, nos seus quartéis, ou a bordo nos alojamentos, se instrução huns com os outros ou conversando, ou argumentando.”²⁶⁶

O autor afirma que era de extrema importância que um recruta ficasse atribuído a “hum bom camarada de quartel” para que este o possa ajudar na sua formação através do esclarecimento de dúvidas.²⁶⁷ A criação desta obra servia para auxiliar a instrução dos novos recrutas, porque segundo o autor “o exercício de Artilharia de mar tem combinações, que requerem muita miúda explicação aos soldados que entrão de novo áprendelo” e a necessidade de um bom instrutor para lhes ensinar tudo o que estes necessitavam de saber. O comandante da Escola de Artilharia atribuía a cada recruta um soldado veterano.²⁶⁸

A obra encontra-se dividida em 27 artigos onde cada um fala dum determinado assunto, sendo este levado ao pormenor de forma a que o recruta consiga compreender todo o funcionamento da artilharia e todas as partes envolventes. Veja-se na seguinte citação a forma como os são construídos os diálogos:

“Recruta. Senhor Camarada, aqui venho apresentar-me por mando do nosso Capitão para o que me determinar: ainda agora acabo do exercício de Espingarda, e já mandão para o de Peça, que me disse também o devo saber.

²⁶⁶ Manoel Rodrigues Lucas de Senna, *Escola do Soldado de Marinha. Em utilidade D'Armada Real, e Brigada Real da Marinha. E do Commercio Mercantil, Da Navegação*, Lisboa, Impresso na Typographia de Maigre Junior, 1827, p.3.

²⁶⁷ *Ibidem*, p.3.

²⁶⁸ *Ibidem*, p.3.



Veterano. Sim, meu Camarada; todos os soldados da nosso Corporação, devem saber manejar todas as Armas de fogo, e brancas, porque assim o exigem as diferentes circunstancias de huma acção Naval: todas ellas tem sur próprio uso práctico, e executado pelos mesmos indivíduos que guarnecem os diferentes Vasos de Guerra; portanto tendes já aprendido o exercício de espingardas, e as marchas, segue-se a este o de Peça, que he do que eu estou encarregado de vos ensinar, e expelicar tudo”²⁶⁹

Com base na citação anterior, conseguimos observar que os Artilheiros da BRM aprendiam o manejo de todo o armento disponível na altura, criando desta forma um militar com uma capacidade acima da média comparado com outros militares de outros regimentos do seu tempo.

O primeiro artigo mostra como era realizado o exercício de tiro com uma peça de artilharia, este dividia-se em 11 mandamentos (sequência de ações) sendo cada um deles explicado ao detalhe. Nestas explicações são descritos os movimentos que o Artilheiro deveria fazer e as posições corretas para as executar.

Esta obra era um elemento fundamental para a formação dos Artilheiros da BRM, servindo de objeto de estudo e para esclarecimento de dúvidas, isto tudo devido ao detalhe que era apresentado em cada artigo desta obra.

²⁶⁹ *Ibidem*, p.4.



6. As dificuldades da Brigada e a sua extinção

Durante a existência da Brigada Real de Marinha foram poucas as vezes em que se observou o número de quantitativos previamente estabelecidos pelos documentos com força de lei. Esta dificuldade em manter os quantitativos estipulados verificou-se devido a diversas razões, apresentadas no capítulo anterior e definidas por diversos Inspetores Gerais e Comandantes da Brigada, nomeadamente: a falta de recrutas para colmatar as deserções que se faziam sentir, trabalho mais duro e uma má remuneração. Os problemas mencionados anteriormente, resultaram em diversas reestruturações organizacionais do corpo ao longo de toda a sua existência.

Quando a família real embarcou para o Brasil levou consigo uma grande parte dos elementos da BRM, os restantes elementos que ficaram em Lisboa ficaram unidos num reduzido corpo denominado de Destacamento da BRM de Lisboa. A separação da BRM resultou numa perda de coesão, uma vez que, embora estivessem sob o mesmo comando, nem todas as ordens eram recebidas a tempo. Diversas propostas foram feitas para reestruturar o Corpo da BRM de Lisboa, de maneira a que fosse possível cumprir com as suas missões na metrópole. Contudo, a aprovação destas reestruturações sempre foi demorada, o que viria a influenciar a missão deste Corpo.

No entanto o principal impulsionador da decadência da BRM foi a partida de D. João VI para Lisboa, deixando ficar para trás o Corpo da BRM. Com a independência do Brasil, a BRM ficou reduzida à minoria que se encontrava em Lisboa e que, para além de apresentar poucos qualitativos, encontrava-se num enorme estado de desordem. Com o intuito de melhorar o estado do Corpo D. João VI mandou publicar o decreto de 22 de Outubro de 1823.

Ainda que o decreto de 22 de outubro de 1823 tenha organizado a BRM manteve-se as representações dos Comandantes deste corpo sobre a falta de pessoal, que foi sempre uma das maiores problemáticas deste corpo. A 20 de março de 1828 o Comandante da Brigada, Marechal de Campo Graduado Thomás de Souza Mafra leva ao conhecimento do Inspetor Geral da BRM as faltas de pessoal que se faziam sentir no Corpo da Brigada e a necessidade de recrutar mais pessoal, como se pode ler no seguinte excerto²⁷⁰:

“Faltando neste Côrpo 441 soldados para o seu estado completo, além de 16 Sargentos e 36 Cabos de Esquadra e Anspessadas, (...) hum pequeno nº de voluntários como se

²⁷⁰ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 79, 20 de março de 1828.



faz vêr pelos que andão em instrução que somente são 18 (...) julgo por todo o referido, fazer-se indispensável mandar proceder a hum recrutamento de 200 soldados ao menos”.

Durante o governo de D. Miguel existiu uma política repressiva de forma a consolidar o seu poder régio e demover os seus opositores, os liberais.²⁷¹ Para que fosse possível conhecer os ideias políticos dos Corpos militares, criou-se um documento que contempla todas as praças da BRM que se encontravam no estado efetivo e na reforma, até ao posto de anspeçadas, onde se descreve sucintamente as características de cada elemento, tal como, a sua orientação política. Assim, poderiam ser tomadas medidas para que estes militares não levantassem armas contra o governo. Alguns dos oficiais encontravam-se presos e desertaram em detrimento da sua participação na revolta liberal de 9 de janeiro de 1829.²⁷² Desta forma a BRM perdia elementos que eram fundamentais para a execução das tarefas estipuladas para este Corpo.

O fim do governo do rei absolutista pode ser considerado quando a cidade de Lisboa se rendeu aos Liberais a 24 julho de 1833 e foram recebidos de braços abertos pela população de Cidade. Todavia, a guerra entre os dois ideais prosseguiu, apesar dos absolutistas nunca terem conseguido dar a volta à situação.²⁷³ De maneira a evitar uma revolta dentro do corpo da BRM contra o Governo do Duque de Bragança, foi elaborado pelo Comandante da BRM um documento onde se registaram todos os oficiais da Brigada que se contraponham a este novo governo.²⁷⁴ O Duque de Bragança após tomar conhecimento dos oficiais não simpatizantes do seu governo, ordenou que estes fossem reformados.²⁷⁵

A BRM possuía diversos soldados que não detinham capacidades de desempenhar as suas funções passando assim para o Corpo de Inválidos, como se verifica num documento do comandante da Brigada para o Almirante Major-General da Armada²⁷⁶:

“não podem fazer serviço de arma por estarem totalmente estropiados; e alguns deles avançados em anos, para que se sirva dar-me Ordem para os fazer passar para o Corpo d’Inválidos, e por ali terem os seus respetivos abonos”.

²⁷¹ J. V. Serrão, *História de Portugal [1807-1832] ...*, p.413.

²⁷² BCM- Arquivo Histórico, Cx. 79, 17 de dezembro de 1829.

²⁷³ Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1832-1851]*, Vol. 8, Lisboa, Editorial VERBO, 1986, p.41.

²⁷⁴ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 14 de setembro de 1833.

²⁷⁵ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 3 de outubro 1833.

²⁷⁶ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 9 de janeiro de 1834.



A Brigada devido à deterioração da saúde, ficava cada vez com menos elementos no estado efetivo. Para além da situação descrita anteriormente, os militares da Brigada serviam ainda em Corpos do Exército e nunca mais regressavam para o Corpo da Brigada, acentuando-se cada vez mais a falta de efetivos.²⁷⁷

Como referido anteriormente, os soldados da BRM integravam nos Corpos de Exército uma vez que estes desertavam à procura de mais benefícios em outro Corpo. A BRM era o único corpo destinado para o serviço no mar, e uma das principais razões que levaram à deserção de vários soldados, segundo o Comandante da BRM, era o facto de este ser um serviço muito mais exigente do que em terra, onde os soldados recebiam menos do que os seus pares no Exército.²⁷⁸ Este comandante refere que o problema das deserções dos soldados era o Decreto de 22 de outubro de 1823 que acentuou a diferença de soldos entre os soldados da BRM, verificando-se apenas 30 soldados com um vencimento maior de 83 reis e os restantes 50 com um soldo de menos 20 reis. O objetivo seria fazer com que os soldados que obtivesse maior mérito passassem a receber um soldo maior, contudo, este artigo despoletou em alguns soldados outra reação, como se pode observar na seguinte citação²⁷⁹:

“mas conseguiu o contrario; porque o Soldado acha mais barato desertar para hum dos Corpos de Exército, do que distinguir-se no seu, á espera de hua vacatura, que póde tardar anos a verificar-se; e para derribar este mal calculado sistema, basta a singela consideração, de que o Exercito não deixa de ter excelentes soldados sem ter necessidade de hua tal instituição.”

“Continuo a dizer a V. Ex^a que este Corpo está totalmente no maior desarranjo, que se pode imaginar.” Estas palavras foram escritas pelo mesmo Comandante da BRM e demonstra que existia uma grande falta de oficiais, tornando necessário os oficiais subalternos comandarem duas companhias. Os oficiais das companhias deveriam ser 16 capitães, 16 primeiros-tenentes e 16 segundos-tenentes, contudo apenas existiam 2 capitães e 11 primeiros-tenentes, sendo os segundos-tenentes o único posto que se encontrava completo. Neste documento, o comandante volta a reforçar as razões da deserção dos soldados e refere que deveria de haver 480 soldados a receber o soldo mais elevado, mas apenas 152 soldados é que o recebiam efetivamente.²⁸⁰

²⁷⁷ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 20 de janeiro 1834.

²⁷⁸ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 26 de fevereiro de 1835.

²⁷⁹ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, abril de 1835.

²⁸⁰ BCM- Arquivo Histórico, Cx. 80, 8 de maio de 1835.



A BRM foi alvo de uma inspeção entre o final do ano 1835 e início do ano de 1836 para averiguar o estado em que se encontrava. Nesta inspeção foram levantados diversos problemas que até à data os comandantes deste corpo não fizeram referência. O responsável pela inspeção, no princípio do relatório refere que “Não achei boa apparencia do Corpo”, este comentário deriva de os oficiais estarem fardados com os próprios casacos já que não tinham recebido o fardamento, e os seus vencimentos encontravam-se com seis meses de atraso.²⁸¹

A falta de uma boa escola de Instrução e de bons instrutores foram umas das lacunas apresentadas neste relatório como podemos observar nos seguintes excertos:²⁸²

“A postura militar de cada individuo em Parada, manifesta que não tem havido no Corpo boa escola de instrução: máo o porte das armas pelos soldados; e mesmo o das espadas dos Officiaes, mostra não ter sido sujeitos a lições.

Os movimentos feitos pelas fileiras, longe de serem bem executados mesmo os praticados com as armas, o que é atribuível ao Corpo não ter tido bons Instrutores.”

Os oficiais segundo consta neste relatório, deixaram de avaliar as competências dos seus subordinados, acredita-se que este desleixo era derivado da falta de oficiais suficientes nas companhias, como foi previamente apresentado pelo Comandante da Brigada no dia 8 de maio de 1835.

Com este relatório consegue-se analisar o estado de desleixo generalizado, uma vez que existia um défice pessoal na BRM encontrando-se sobrecarregado nas suas tarefas, o que resultaria numa instrução subvalorizada. Após análise de todos os relatórios elaborados, demonstrou-se que o decreto de 22 de Outubro de 1823 não foi a solução para a BRM e que seria necessário uma organização profunda para que este corpo voltasse a ficar operacional.

Os governantes consideram que o estado em que se encontrava a BRM não era vantajoso para o serviço e que uma nova reestruturação não seria a solução. Assim, a 7 de novembro de 1836 foi publicado o Decreto de D. Maria II que extinguiu a Brigada Real de Marinha. Os elementos deste Corpo seriam incorporados nos Corpos do Exército ou no Corpo que a iria substituir e os elementos da extinta BRM continuariam a desempenhar os serviços a bordo das

²⁸¹ BCM- Arquivo Histórico, *Inspeção passada ao Corpo da Brigada Real da Marinha nos fins do anno de 1835 e os começos ddo de 1836*, Cx. 81, 5 de fevereiro de 1836.

²⁸² *Ibidem*.



embarcações da Armada até a criação de um novo Corpo.²⁸³ De acordo com o último Mapa do estado da BRM, a Brigada tinha no seu estado efetivo 721 elementos.²⁸⁴

Com este Decreto termina a existência deste Corpo que passou por tantas reestruturações, conflitos nacionais e internacionais. Participando em campanhas de extrema importância para a soberania de Portugal tendo sido sempre fiel aos governantes que se encontravam no poder.

A extinção da BRM e a criação do Batalhão Naval (BN) pelo Decreto de 7 de janeiro de 1837 resultou da redução dos meios navais e à respetiva perda do poder de fogo²⁸⁵. Desta forma, os Destacamentos passaram a ficar mais reduzidos e optou-se pela criação de um Corpo mais pequeno, com uma organização mais simples e menos dispendiosa para a Coroa, como se pode verificar no Quadro Comparativo entre a BRM e o BN.

O BN era um Corpo formado apenas por um batalhão e com oito companhias. Este ficou reduzido a 41,3 % dos quantitativos da Brigada. O destino das praças da extinta BRM ficou definido neste Decreto: as praças que iriam compor o BN eram originárias da BRM e seriam escolhidas de acordo com as suas aptidões. As praças não admitidas neste novo Corpo formariam um Depósito juntamente com o Corpo de Inválidos da Extinta Brigada, até que fossem necessários noutro serviço. O Corpo de Inválidos da Extinta Brigada ficou agregado ao BN.²⁸⁶

²⁸³ *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes, Publicados desde 10 de setembro até 31 de dezembro de 1836*, 6ª Série, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1837, p. 113.

²⁸⁴ BCM- Arquivo Histórico, *Mapa do Estado actual da BRlgada Real da Marinha*, Cx. 82, 2 de novembro de 1836.

²⁸⁵ Jorge Manuel Moreira Silva, *A Marinha de Guerra Portuguesa desde o regresso de D. João VI a Portugal e o Início da Regeneração (1821-1851), Adaptação a uma Nova Realidade*, Dissertação de Mestrado em História Marítima na Faculdade de Letras-Departamento de História, Universidade de Lisboa, 2009, p.67.

²⁸⁶ *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes, Publicados do 1º Semestre de 1837*, 7ª Série-1ªParte, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1837, p.44.



Quadro Comparativo entre a BRM e o BN	
BRM	BN
Comandante	
Chefe de Esquadra (pelo menos)	Coronel ou Tenente-coronel
2º Comandante	
Brigadeiro	Major
Estado Maior	
31* ¹	17
Nº de Batalhões	
2	1
Nº de Companhias	
16	8
Quantitativos de cada Companhia	
101	83
Total de Elementos*²	
1647	681
* ¹ : Inclui o Estado Maior dos dois Batalhões;	
* ² : O BN ficou reduzido a 41,3% dos quantitativos da BRM.	

Quadro 7- Quadro Comparativo entre a BRM e o BN.²⁸⁷

²⁸⁷ *Ibidem*, pp. 43-44 e *Collecção de Legislação das Côrtes de 1821 a 1823...*, pp. 38-39.



Conclusão

O principal objetivo desta dissertação de mestrado foi realizar um estudo sobre a BRM e dar a conhecer como este Corpo se organizava, as reestruturações que teve ao longo da sua existência e as ações em que os elementos da BRM participaram.

Para tal, começamos por procurar e estudar alguma bibliografia que abordasse a época em que este Corpo existiu de modo a compreender a política que os governadores seguiam de acordo com o panorama nacional e internacional, e conhecer qual era o rumo que a marinha seguia relativamente às reformas, para posteriormente enquadrar a Brigada e compreender os motivos da sua criação.

Começou por se fazer uma pesquisa na legislação da época, uma vez que não foi possível encontrar muita bibliografia relacionada com a BRM, sendo apenas pequenos parágrafos ou apenas pequenas frases. Foi através da legislação referente à BRM que se começou a compreender a organização, constituição e posteriormente as reestruturações que ocorreram. O preambulo da lei em vigor, na maioria das situações explicava os motivos pelo qual se estava a legislar determinado assunto. No entanto, a legislação referente à BRM não era o suficiente para que se pudesse fazer uma análise mais aprofundada sobre este Corpo. Iniciou-se assim a procura de informação no AHM pelos Livros Mestres, que se mostram logo de início pouco relevantes para o estudo, de seguida passou-se para a documentação avulsa nas caixas dedicadas à BRM que foi onde se obteve maior proveito na pesquisa, apesar de muitos dos documentos se encontrarem nas caixas não passavam de meros atos administrativos e solicitações ao Inspetor Geral ou ao Comandante da Brigada.

Através dos Mapas de Estado da BRM, realizados mensalmente pelo militar que se encontrava no comando deste Corpo, conseguiu concluir-se que foram poucas as vezes que a BRM teve o estado completo estipulado pelos documentos com força de lei.

As propostas realizadas pelos Inspetores/Comandantes da Brigada foram fundamentais para se perceber o estado em que se encontrava este Corpo ao longo da sua existência e a partir destas propostas conseguiu verificar-se uma fragilidade que acompanhou este Corpo desde a sua criação até à sua extinção. Esta fragilidade era a constante falta de pessoal que era agravada pelos soldados que desertaram porque as condições que eram oferecidas nos Corpos do Exército eram melhores.



Um dos grandes problemas na realização do quarto capítulo, foi a falta de informação relativa aos quantitativos que migraram com a Família Real em 1807, não existindo muitos documentos deste período, existindo apenas no AHM documentos que se referem ao pequeno Destacamento da BRM que ficou na capital, entre estes destacam-se as repetidas queixas dos Comandantes deste Destacamento relativas à retenção dos elementos da Brigada que iam embarcados nos navios com rumo ao Brasil e nunca mais regressavam à metrópole. Sendo esta uma das principais razões para a reestruturação do Destacamento da BRM em Lisboa.

No início do processo de investigação pensou-se que iria existir uma quantidade alargada de documentos e obras sobre as campanhas militares em que a BRM participou, no entanto, este acontecimento não se verificou. Existem apenas umas pequenas referências, relativas aos quantitativos da BRM que participaram nas campanhas militares da América do Sul sob as ordens de D. João VI.

A decadência da BRM começou quando este Corpo ficou separado pelo Oceano Atlântico, ficando apenas um pequeno Destacamento na metrópole que perdia sempre que se aprontava um navio para o Brasil, contudo não era uma perda efetiva porque continuavam a servir debaixo do mesmo Inspetor Geral. Mas um ponto que veio fragilizar a BRM foi a independência do Brasil, porque o rei D. João VI tinha deixado os elementos que serviam no Brasil às ordens de D. Pedro. Assim, a BRM ficou reduzida apenas aos elementos que se encontravam no Destacamento de Lisboa, sendo um Corpo reduzido que não tinha elementos suficientes para desempenhar todas as funções que lhes tinham sido atribuídas. Para colmatar esta situação foi criado um novo decreto, porém este não veio resolver a situação, muito pelo contrário até veio agravar como referiu um Comandante da Brigada. A BRM encontrava-se num ponto em que era muito complicado legislar algo para colmatar as suas deficiências, como tal extinguiu-se a BRM e criou-se um novo Corpo para desempenhar as mesmas funções, sendo assim criado o Batalhão Naval. Este capítulo foi realizado com base em exposições realizadas pelos Comandantes da Brigada aos seus superiores, dando-lhes a conhecer a situação da BRM. Na procura de informação foi também utilizada alguma legislação para saber quando é que a BRM foi extinta e quando foi criado o Batalhão Naval.

A realização desta dissertação teve algumas limitações: a primeira limitação sentida foi o encerramento do AHM entre o período de 18 de março e 25 de maio a partir desse momento começou a funcionar com um número reduzido de leitores, que tinham de fazer marcação com antecedência, tendo de esperar vários dias até que fosse possível consultar a documentação. Na



BCM o tempo de encerramento foi semelhante, mas abriu no dia 18 de maio, desde o momento que abriu não houve qualquer impedimento na investigação. Desta forma, o processo de recolha de informação foi prejudicado e existiram vários momentos em que não houve oportunidade de continuar a investigação devido à condição atípica que estamos a viver.

Expostas as principais conclusões e limitações que ocorreram ao longo do processo de investigação, resta apenas indicar o que ainda pode vir a ser estudado acerca da BRM. Começa-se por salientar que a investigação acompanhou o estudo organizacional deste Corpo ao longo da sua existência, não contemplando de forma detalhada os combates/batalhas em que a BRM participou, este poderia ser um tema para uma nova investigação.





Fontes e Bibliografia

Fontes

ALMEIDA, António Lopes da Costa, *Legislação da marinha e do Ultramar (1317-1856), Relatório remissivo de Legislação de Marinha e do Ultramar*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856.

ID, *Collecção de Legislação das Côrtes de 1821 a 1823*, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1843.

___, *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes, Publicados desde 10 de setembro até 31 de dezembro de 1836*, 6ª Série, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1837.

___, *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes, Publicados do 1º Semestre de 1817*, 7ª Série-1ª Parte, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1837.

PEREIRA, José Maria Dantas, *Esboço da Organização da Marinha conforme coveu aos dictames da razão e ás nossas atuaes circunstancias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1821.

_____, *Emendas, retoques, e novos Additamentos ás Noções de Legislação Naval Portugueza*, Lisboa, Imprensa Imperial e Real, 1826.

_____, *Noções da legislação naval portugueza até o anno 1820, dispostas chronologico-systematicamente; e adicionadas com algumas da história respectiva, e dos nossos escritos marítimos*, Lisboa, Imprensa Imperial e Real, 1824.

SILVA, António Delgado da, *Collecção da Legislação Portugueza desde a ultima compilação das ordenações, Legislação de 1763 a 1774*, Lisboa, Na Typographia Maignense, 1829

_____, *Collecção da Legislação Portugueza desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801*, Lisboa, Na Typographia Maignense, 1828.

_____, *Collecção da Legislação Portugueza desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1802 a 1810*, Lisboa, Na Typographia Maignense, 1826.

_____, *Collecção da Legislação Portugueza desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1811 a 1820*, Lisboa, Na Typographia Maignense, 1825.

_____, *Suplemento á Collecção de Legislação Portugueza, Anno de 1791 a 1820*, Lisboa, Na TYP. de Luiz Correia da Cunha, 1847.

Biblioteca Central de Marinha - Arquivo Histórico

- Documentação encadernada:
 - ✓ Registo do Estado Maior e Companhia do Destacamento de Lisboa, da Brigada Real da Marinha- 495
- Documentação Avulsa:
 - ✓ Brigada Real da Marinha- caixas 75-82



Bibliografia

- BELLEGARDE, H. L. de Niemeyer, *Resumo da História do Brasil*, 2ªed, Rio de Janeiro, Typographia de R. Ogier, 1834.
- BESSA, Carlos, “O Brasil e as Invasões Francesas. Corte no Rio, Reino Unido e Independência”, *Nova História Militar de Portugal*, vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 232-252.
- BIELINSKI, Alba Carneiro, *Os Fuzileiros Navais na História do Brasil*, 1ªed, Rio de Janeiro, Agência 2A Comunicação, 2008.
- CARDOSO, Ciro Flamarion, “A Tomada de Caiena vista do lado francês”, *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010.
- CURADO, Silvino da Cruz, *Guerras e Campanhas Militares da História de Portugal, Campanha de Montevideu- A Ocupação Portuguesa do Uruguai 1816-1823*, Lisboa, QUIDNOVI, 2008.
- DORNELLAS, Affonso de, “Apontamentos à cerca das Bandeiras e Estandartes regimentais do Exército e da Armada, e ainda outras bandeiras militares”, *Elucidario Nobiliarchico: Revista de História e de Arte*. Lisboa: Vol II: n. XII, 1929, pp. 365-400.
- ESPARTEIRO, António Marques, *Causas da decadência e do ressurgimento da Marinha*, Lisboa, Tip. Liga dos Combatentes da Grande Guerra, 1940.
- _____, *O Almirante Marquês de Nisa, 7ª Marquês de Nisa*, Lisboa, Edições Culturais da Marinha, 1987.
- _____, *Três séculos no mar (1640-1910): Corvetas de Vela (1779-1823)*, IV Parte (vol. 1), Lisboa, Ministério da Marinha, 1985.
- _____, António Marques, et al., “Transmigração da Família Real para o Brasil”, *História Naval Brasileira*, Vol 2, Tomo II, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1979, pp. 325-367.
- FONSECA, Quirino da, “A Marinha Portuguesa sob a gerência de Martinho de Melo e Castro (1770 a 1795)”, *Revista de Marinha*, vol.2, n.19, Lisboa, 1938, pp. 13-22.
- GOYCOCHÊA, Castilhos, *A Diplomacia de Dom João VI em Caiena*, Rio de Janeiro, Edições G.T.L, 1963.
- LEIVAS, Luís Cláudio Pereira Leivas, GOYCOCHÊA, Luís Felipe de Castilhos, “A Conquista de Caiena”, *História Naval Brasileira*, Vol 2, Tomo II, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1979, pp. 371-421.



- LIMA, Oliveira, *D. João VI no Brasil*, 3ª ed, Rio de Janeiro, Topbooks, 1996.
- LYNN, John A., “International rivalry and warfare”, *The eighteenth Century- Europe 1688-1815*, New York, Oxford University Press, 2000, pp.178-246.
- MARQUES, Anthero José, *Resumo Histórico do Batalhão Naval*, Rio de Janeiro, Imprensa Naval, 1913.
- MARTINS, Hélio Leôncio, COZZA, Dino Willy, “Poderes Combatentes”, *História Naval Brasileira*, Vol.5, Tomo I B, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1997, pp. 77-100.
- MARTINS, Oliveira, *O Brasil e as Colónias Portuguesas*, 6ªed, Lisboa, Guimarães Editores, 1953.
- MATOS, Gastão de Melo, “Subsídios para a história dos corpos de infantaria de marinha em Portugal, Notícias do Terço da Armada Real”, *Anais do Clube Militar Naval*, Lisboa, 1931-1933.
- MATOS, Semedo de, *O Terço da Armada da Coroa de Portugal (1621)*, *Novas informações sobre a sua criação e organização*, Lisboa, Academia de Marinha, 1999.
- MELO, Ronaldo Lopes, “Tomada de Caiena: seu significado para a História do Corpo de Fuzileiros Navais”, *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010, pp. 61-69.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos, “Guerra as Franceses: a política externa de Dom João VI e a ocupação de Caiena” *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010, pp. 70-82.
- NUNES, António Pires, “Portugal e o Novo Conflito Armado Emergente da Revolução Francesa”, *Nova História Militar de Portugal*, vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 27-42.
- PEREIRA, José Rodrigues, *Campanhas Navais 1793-1807, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.1- A Armada e a Europa, Lisboa, Tribuna de História, 2005.
- _____, *Campanhas Navais 1807-1823, A Marinha Portuguesa na Época de Napoleão*, Vol.2- A Armada e o Brasil, Lisboa, Tribuna de História, 2005.
- _____, “Os Navios da Armada Real Portuguesa em 1807”, *Revista da Armada*, n. 413, ano XXXVII, Lisboa, 2007, pp. 10-13.
- PUNTONI, Pedro, “Lutas ao Sul do Brasil (1680-1777)”, *Nova História Militar de Portugal*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 307-316.
- RAMOS, Luís de Oliveira, *D. Maria I*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2007.
- RAMOS, Rui e outros, *História de Portugal*, 8ªed, Lisboa, A Estrela dos Livros, 2015.
- ROSTY, Claudio Skôra. “Campanha da Guiana Francesa: Caiena tomada aos franceses”. *Revista Navigator*. Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010.
- SALES, Ernesto Augusto Pereira de Sales, *Bandeiras e Estandartes Regimentais do Exército e da Armada e outras Bandeiras Militares*, Lisboa, 1930.



SANCTOS, P. Luiz Gonçalves dos, *Memórias do Reino do Brazil, D.João VI*, Lisboa, Na Impressão Régia, 1825.

SARAIVA, José Hermano, *História Concisa de Portugal*, 4ªed., Mem Martins, Gráfica Europam, 1979.

_____, José Hermano, *História de Portugal*, Vol. 5, Estella (Navarra), Gráficas Estella, 1983.

SENNA, Manoel Rodrigues Lucas de, *Escola do Soldado de Marinha. Em utilidade D'Armada Real, e Brigada Real da Marinha. E do Commercio Mercantil, Da Navegação*, Lisboa, Impresso na Typographia de Maigre Junior, 1827.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal [1640-1750]*, Vol. 5, 2ª ed, Lisboa, Editorial VERBO, 1982.

_____, *História de Portugal [1750-1807]*, Vol. 6, Lisboa, Editorial VERBO, 1982.

_____, *História de Portugal [1807-1832]*, Vol. 7, Lisboa, Editorial VERBO, 1984.

_____, *História de Portugal [1832-1851]*, Vol. 8, Lisboa, Editorial VERBO, 1986.

SERRÃO, Joel, *Dicionário de História de Portugal*, Vol.4, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da, coordenação, *O Império Luso-Brasileiro 1750-1822, Nova História da Expansão Portuguesa*, Dir. Joel Serrão e A. Oliveira Marques, vol. VIII, Lisboa, Editorial Estampa, 1986.

_____, coordenação, *O Império Luso-Brasileiro 1620-1750, Nova História da Expansão Portuguesa*, Dir Joel Serrão e A. Oliveira Marques, vol. VII, Lisboa, Editorial Estampa, 1991.

_____, coordenação, *O Império Luso-Brasileiro 1500-1620, Nova História da Expansão Portuguesa*, Dir Joel Serrão e A. Oliveira Marques, vol. VI, Lisboa, Editorial Estampa, 1992.

_____, "Política externa de D. João VI no respeitante à definição territorial do Brasil", *O Império Luso-Brasileiro 1750-1822, Nova História da Expansão Portuguesa*, vol. VIII, Lisboa, Editorial Estampa, 1986, pp.389-395.

SILVA, Jorge Manuel Moreira, *A Marinha de Guerra Portuguesa desde o regresso de D. João VI a Portugal e o Início da Regeneração (1821-1851), Adaptação a uma Nova Realidade*, Dissertação de Mestrado em História Marítima na Faculdade de Letras-Departamento de História, Universidade de Lisboa, 2009.

SOUZA, José António Soares de, "Ocupação da Banda Oriental", *História Naval Brasileira*, Vol. 2, Tomo II, Rio de Janeiro, Ministério da Marinha, 1979, pp. 453-479.

SOARES, José Carlos de Macedo, *Fronteiras do Brasil no Regime Colonial*, Rio de Janeiro, Livraria José Olímpio, 1939.



TUCKER, Spencer C., *Handbook of 19th Century Naval Warfare*, Gloucestershire, Sutton Publishing, 2000.

VENTURA, António, “Portugal e a Revolução Francesa: da Guerra do Rossilhão à Guerra das Laranjas”, *Nova História Militar de Portugal*, vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 14-26.

VICENTE, António Pedro, *Anunciando as Invasões Francesas, O Domínio Inglês em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2013.

WEHLING, Arno, “A Conquista de Caiena – 1809. Retaliação, expansão territorial ou fixação de fronteiras?” *Revista Navigator*, Rio de Janeiro: Vol 6: n. 11, 2010, pp. 9-12.





Glossário

Anspeçada: Antigo posto militar na classe das praças, sendo o posto imediatamente a seguir ao de soldado.

Bateria: Conjunto das peças de artilharia de um pavimento; numeravam-se de baixo para cima sendo a última a do convés. As mais baixas utilizavam normalmente peças de maior calibre.

Bergantim: Designa a partir do século XVII um navio de 2 mastros com pano redondo e armado com 16 a 20 peças. Mais tarde designado por brigue.

Cabos de Esquadra: Graduação de praça logo a seguir a ao anspeçada e inferior à de furriel.

Charrua: Navio de transporte armado.

Chefe de Divisão: Corresponde ao primeiro posto de oficial general na Marinha, Comodoro.

Chefe de Esquadra: Corresponde ao posto de contra-almirante.

Comboio: Grupo de navios Mercantes organizados e reunidos para uma viagem sob a escolta de uma armada.

Esquadra: Força Naval constituída por várias divisões. Várias esquadras constituem uma armada.

Fragata: Navio redondo de 3 mastros com 40 a 60 peças em 2 baterias e 1200 a 1800 toneladas. Serviam para rebocar os navios de linha avariados ou apresados.

Guardião: Posto de oficial inferior na Marinha, durante o século XVIII, imediatamente inferior ao Contra-Mestre e superior ao de cabo. Tinha ao seu encargo o arranjo do navio, manobras no convés, aparelho e todo serviço da amarra.

Guarnição: Conjunto de todas as pessoas embarcadas e utilizadas no serviço de bordo de um navio da Armada. Tripulação.

Nau: Navio redondo de 3 mastros armado de 60 a 120 peças e mais de 500 homens de guarnição. Constituía o núcleo das esquadras. Quando dispunha de mais de 74 peças era considerado navio de linha.

Peça: Designação utilizada na Marinha para canhões.



Anexos

Anexo A- Alvará da Criação da Brigada Real da Marinha²⁸⁸

EU A RAINHA Faço Saber aos que este Alvará com força de Lei virem, que tendi-Me sido presentes os graves inconvenientes , que se seguem ao Meu Real Serviço, e a Disciplina da Minha Armada Real , e o aumento de despeza , que se experimenta por haver três Córpos distintos a bordo das Náos , e outras Embarcações de Guerra da Minha Armada Real, quaes são os Soldados Artilheiros , os Soldados de Infantaria , e os Marinheiros; sendo necessárias consequência desta Organização , em primeiro lugar a falta de Disciplina, que difficilmente se póde estabelecer entre Córpos pertencentes a diversas repartições ; em segundo lugar a falta de Ordem , que Ordem , que nasce de serem os Serviços de Infantaria , e de Artilheria muito diferentes no Mar , do que são na Terra ;e ser necessário que os Córpos novamente embarcados aprendão novos exercícios , a que não estão costumados: Sou servida mandar crear hum Corpo de Artilheiros Marinheiros , de Fuzileiros Marinheiros , e de Artifices , e Lastradores Marinheiros , debaixo da denominação da Brigada Real da Marinha , que servirá não só a guarnecer as mesmas Naus , e Embarcações de Guerra ; quando postas em completo Armamento, mas também a presidiar, e guardar o Arsenal Real , e outros lugares , ou Fortes , a que Eu fôr servida destinállos ; a guardar , preparar , e conservar os petrechos Navaes , e de Artilheria das mesmas Embarcações de Guerra ,quando desarmadas ; e finalmente a trabalharem-no mesmo Arsenal ficando este Corpo encarregado unicamente a hum Inspector Geral, subordinado elle mesmo á Secretaria de Estado da Marinha, e juntamente aos Tribunaes do Almirantado , e Junta da Fazenda da Marinha: Ordenamento, que se principiem a organizar successivamente as Companhias de Artilheiros Marinheiros , e que depois se passe as Companhias de Fuzileiros Marinheiros , e de Artifices , e Lastradores Marinheiros ; para o que se irão tirando gradualmente dos dois Regimentos da Armada; é do Regimento de Artilheria da Marinha os Officiaes , e Soldados , que forem necessários , e tiveren aptidão para este serviço , ficando desde já suprimidos , e totalmente extinctos os ditos três Regimentos , para se incorporarem na Brigada Heall da Marinha , a excepção dos Officiaes do Estado Maior; e dos que não tiverem as precisas disposições para o serviço do Mar , de quaes deverão ser incorporados no Meu Exercito:

²⁸⁸ Optou-se por fazer a transcrição do alvará da criação da BRM para tornar a leitura e a consulta mais simples. A. Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, pp. 448-460.



executando-se tudo-o referido conforme o Regimento , que Sou servida prescrever na forma seguinte.

Da Composição, e formação do Corpo, e Estado Maior.

I. Haverá hum Inspetor Geral do Corpo, que será ao menos Chefe de Esquadra, e que commadará as tres Divisões.

II. Tres Chefes de Divisão, que commandarão debaixo das Ordens do Inspector Geral, cada huma das tres Divisões de Artilheiros Marinheiros, Fuzileiros Marinheiros, Artifices me Lastradores Marinheiros.

III. Tres Capitães de Fragata, que servirão de Majores na Divisão a que forem destinados.

IV. Dois primeiros Tenentes, que servirão de Ajudantes de todo o Corpo.

V. A primeira Divisão de artilheiros Marinheiros será composta de dez Companhias, e cada huma dellas do modo seguinte.

1 Capitão-----que será Capitão Tenente.

1 Tenente-----que será Primeiro Tenente.

1 Tenente em 2º que será Segundo Tenente.

4 Sargentos.

1 Furriel.

8. Cabos de Esquadra.

1 Tambor.

160 Artilheiros Marinheiros.

177 Totalidde de Officiaes, e Soldados em cada Companhia.

E no total Corpo de Artilheiros Marinheiros será 1770 Praças.

VI. A segunda Divisão será composta de doze Companhias de Fuzileiros Marinheiros, das quaes cada huma será composta da maneira seguinte.

1 Capitão----- que será Capitão Tenente.

1 Tenente -----que será Primeiro Tenente.

1 Tenente em 2º que será Segundo Tenente.



4 Sargentos

1 Furriel.

8 Cabos de Esquadra.

1 Tambor.

160 Fuzileiros Marinheiros.

177 Totalidade dos Officiaes, Fuzileiros Marinheiros por Companhia.

E o total Corpo da segunda Divisão, que compõe os Fuzileiros Marinheiros, será de 2124 Praças.

VII. A terceira Divisão será composta de nove Companhias de Artifices Marinheiros, e de huma de Lastradores, cada huma das quaes será composta da maneira seguinte.

1Capitão----- que será Capitão Tenente.

1Tenente ----- que será Primeiro Tenente.

1Tenente em 2º que será Segundo Tenente.

4 Mestres.

4 Contra-Mestres.

4 Guardiães.

8 Cabos

2 Mestres Carpinteiros.

2 Mestres Calafates.

80 Marinheiros divididos nas classes determinadas.

10 Carpinteiros.

10 Calafates.

5 Marinheiros no Apparelhado, e casa de vélas.

132---- As nove Companhia de Artifices Marinheiros serão em totalidade, Officiaes, e Marinheiros, de 1188 Praças.

VIII. A companhia de Lastradores Marinheiros será composta do modo seguinte.



20 Cabos

120 Lastradores Marinheiros.

140---Totalidade.

E terceira Divisão será em totalidade de 1323 Praças.

Donde se seguirá, que o total Corpo será composto de hum Estado Maior, que terá 9 Praças; de 1770 Praças na primeira Divisão de Atilheiros Mariheiros ; de 2124 Praças na segunda Divisão de Fuzileiros Marinheiros ; e de 1328 na terceira Divisão de Artifices , e Lastradores Marinheiros , que formão em totalidade 5231 Praças.

IX. Sou servida não mandar declarar por ora número dos Capellães , e das pessoas destinadas a cuidar na saúde dos Soldados , e a manter a Policia destes Corpos; porque á proporção que o Corpo se fôr formando , Providenciarei este artigo : E por ora encarrego o Auditor Geral da Marinha de servir de Auditor de cada huma destas Divisões , assim como os Medicos , e Cirurgiões do Hospital da Marinha cuidarão na saúde dos Soldados destes Corpos.

Dos Soldos, e Uniformes, que hão de ter estas tres Divisões.

Se o Inspetor Geral fôr Vice-Almirante, ou tiver qualquer outro posto superior, terá mais 200 \$ 000 réis por anno, além do seu soldo.

Cada Chefe de Divisão terá ----- 48\$000 por mez.

Os Capitães de Fragatas, que serão Majores do Corpo, terão----- 48\$000 por mez.

Dois Ajudantes (primeiros Tenentes) terão -----20\$000 por mez.

Companhia de Artilheiros Marinheiros.

1. Capitão Tenente a ---- 25\$000

1. Primeiro Tenente a ---20\$000

1. Segundo Tenente a ---15\$000

4 Sargentos.

1 Furriel. Os mesmo que se dá agora ás Companhias Graduadas.

8 Cabos .



Os Artilheiros Marinheiros a 80 réis por dia, e o Tambor o mesmo que se dá aos Tambores das Companhias Graduadas.

Companhia de Fuzileiros Marinheiros

XI. Os Officiaes de Patente o mesmo que a Primeira; mas pelo contrario os Sargentos, Furrieis, Cabos, Tambor, e Soldados terão o mesmo Soldo, que tem os mesmos Postos nos actuaes Regimentos de embarque, Primeira, e Segunda Armanda.

Companhia de Artifices , e Lastradores Marinheiros .

XVII. Os Officiaes de Patente o mesno que na Primeira; e quanto ao Mestre, Contra- Mestres, Cabos, Mestres Carpinteiros, Calafates, e Marinheiros das diversas classes: Ordeno se observe que Tenho determinado, e se pratica a este respeito; o que também ficará estabelecido para a Companhia de Lastradores Marinheiros.

XIII. Em cada huma das Companhias das duas Primeiras Divisões haverá vinte Soldados veteranos, que tiverem distinguido, como mais exactos , os quaes terão vinte réis mais de soldo por dia , que perderão cumprindo-se mal.

Uniforme dos Artilheiros Marinheiros.

XIV. Os Officias de Patente terão o mesmo Uniforme, que os de que se serve o Real Corpo da Marinha, com a distincção de terem na manga esquerda por cima do canhão huma Peça de Artilheria bordada de ouro.

XV. Os Sargentos terão huma casaca curta azul, com bandas do mesmo panno , forrada de encarnado, golla e canhões de panno encarnado; botões amareilos com huma Ancora gravada; duas Dragonas de panno azul, guarnecidas com franjas de ouro , e huma Peça de metal amarelo na manga esquerda , por cima do canhão.

XVI. Os Furrieis terão só huma Dragona no hombro direito; e no resto o mesmo Uniforme que o precedente.

XVII. Os Cabos terão o mesmo com a Dragoria no hombro esquerdo.

XVIII. Os Soldados terão a casaca do mesmo modo; com a differença de não terem Dragonas, mas simplesmente da parte direita huma prezilha de panno encarnado, guarnecida com galão amarello de lã, para segurar o boldrié, em que hão de trazer a Espada; e a Peça da manga será de panno amarello. As vesye serão inteiramente brancas, como os calções, que serão compridos, e com huma palla, que cubra as correias dos çapatos. Em lugar de chapéus



terão huns barretes de couro preto. Com huma pluma encarnada por cima do laço na parte esquerda; e esta pluma será de pennas para os Officiaes Inferiores, que usarão dos mesmos barretes. Os Officiaes usarão das mesmas plumas nos chapéos . Na frente dos barretes terão as duas letras AM enlaçadas de metal amarello. Os Officiaes Inferiores terão as mesmas letras, cubertas por huma Corõa.

XIX. As armas serão huma Espada curta, com os copos de metal amarello , e huma Pistola , que trarão no mesmo boldrié da espada , e por cima da Farda.

XX. Alem deste Uniforme de Parada, terão hum collete com mangas de panno azul, com gollas de panno encarnado, e humas calças compridas de brim, para fazerem o serviço de Quartel, e o de Bordo. Quando se servirem deste Uniforme,devem usar dos barretes , sem laço , nem pluma.

XXI. Ambos este Uniformes se lhes mandarão dar pela Minha Real Junta da Fazenda da Marinha, cada dois anos, e só as cifras dos barretes se tirão de huns para outros, em quando as mesmas puderem durar.

XXII. Terão macas com hum colxão , travesseiro , e manta , que se porão em arrecadação , quando desembarcarem.

Uniforme dos Fuzileiros Marinheiros.

XXIII. Será o mesmo que o dos Artilheiros Marinheiros , a excepção da Peça , que só trarão os Officiaes Superiores , e Inferiores das Companhias dos Artilheiros Marinheiros : e as letras dos barretes serão FM enlaçadas. No armamento haverá a diferença de terem Espingardas; e Baioneta, e não Espada, e Pistola.

Uniformes dos Artifices , e Lastradores Marinheiros.

XXIV. Será quasi o mesmo, que actualmente se dá aos Marinheiros: Veste com golla encarnada, e calças compridas; e os Officiaes Inferiores terão a distincões dos Officiaes Inferiores da Segunda Divisão, o que também se entederá determinado a respeito dos Officiaes Superiores destas companhias.



Do Inspector Geral, e Commandante da Brigada Real da Marinha.

XXV. O Inspector Geral será pelo menos Chefe de Esquadra.

XXVI. Terá a Inspeção, e o Commando debaixo das Ordens da Secretaria de Estado da Marinha, e do Almirantado, e Real Junta da Fazenda da Marinha, sobre tudo o que pertence ao seu Corpo, á Artilheria da Marinha; ás Torres que Eu fôr servida confiar á Repartição da Marinha; ás Torres que Eu fôr servida confiar á Repartição da Marinha; á distribuição dos Soldados, e Marinheiros, que compõem o seu Corpo, segundo lhe forem pedidos pelo Inspector do Arsenal da Marinha, ou para Guarda, ou para os trabalhos do mesmo Arsenal: e segundo lhe fôr determinado, que destaque, ou para guarnecer Torres, ou persidios, e portas do mesmo Arsenal, desta, ou de outra banda do Rio, ou finalmente para Guardas, que possa dar para a segurança da Cidade: em todos os quaes casos, as Guardas destacadas ficarão ás Ordens dos que as pedirem; e particularmente o Inspector Geral se não intromettera com a Jurisdição do Inspector do Arsenal da Marinha.

XXVII. Serão por sua ordem distribuídas a Artilheiria, Balla, Metralha, Carretas, e todos os petrechos de Artilheria, que possam ser necessários ou abordo das Náos, ou no Arsenal, ou em qualquer parte, onde a mesma seja necessária, e que lhe fôr ordenado, logo que haja algum Armamento.

XXVIII. Terá a seu cargo os Armazens da pólvora da Marinha; e cuidara em que haja a mais exacta comptabilidade na arrecadação, e despeza da mesina; de maneira, que a cada momento se possa reconhecer o que se tem despendido: e o que se acha em ser: e todos os mezes dará parte á parte á Secretaria, de Estado da Marinha da situação em que tudo se acha, e das faltas que ha, mandando também cada anno Inventario de tudo o que também praticará com o Almirantado.

XXIX. Terá huma Secretaria, que será comum a todo o Corpo, em que se reunirão os tres Chefes de Divisão, á hora que o Inspector Geral determinar, juntamente com os Ajudantes, e dalli se expedirão as Ordens a todo o Corpo. Tambem alli se receberão as partes das Divisões, e as contas dos Majores sobre os objectos, que lhes ficão encarregados, e de que o Inspector Geral dará logo parte, e relação ao Almirantado, se o objeto fôr militar; ou a Minha Real Junta da Fazenda da Marinha, se fôr da Fazenda; ou á Secretaria de Estado da Marinha, se não couber na Jurisdição destas Repartições, a fim que Eu dê as necessárias providencias.



XXX. O Inspector Geral nomeará o Secretario , mais Officiaes que necessitar para a sua Secretaria; e dará parte mensalmente á Real Junta da Fazenda , da despeza que com os mesmos , e sua Secretária fizer, para ser abonada; devendo porém ter todo o cuidado em que haja também nesta Repartição toda a possível economia , e que debaixo deste pretexto se não introduzão abusos . A Real Junta da Fazenda vigiará sobre esta despeza; e parecendo-lhe excessiva, a não approvará.

XXXI. Os sobreditos empregos de Secretario, e mais Officiaes da dita Secretaria serão amovíveis , e nunca se poderão considerar como Officcios , em que haja propriedade ; antes , segundo a exigência do serviço , o mesmo Inspector , com o consentimento da Junta da Fazenda da Marinha , poderá dimitir assim o Secretario , como qualquer dos Officiaes da Secretaria , que se julgue desnecessário , ou incapaz , e nomear outro em seu lugar.

XXXII. Terá a seu cargo vigiar sobre o bom estado da Artilheira , Carretas , Armas , petrechos destinados ao Armamento Militar da Marinha ; e dará as partes competentes do que he necessário ou fazer-se de novo, ou consertar-se , a fim que tudo se ache sempre no melhor estado , e que cada Náo tenha tudo o que necessita para seu Armamento sempre completo , examinando também se o Capitão de Fragata dos Artilheiros Marinheiros cumpre com o seu dever neste Artigo , d que já fica encarregado.

XXXIII. Proporá ao Conselho do Almirantoda todas as inovações que julgar uteis; e recebendo Ordem do mesmo, e da Junta da Fazenda, para que a despeza lhe seja abonada, ordenará que se execute o que houver proposto, ou de inovações ou de reparações.

XXXIV. Terá a seu cargo o ordenar, e vigiar sobre a exacta arrecadação da Artilheira, e mais petrechos de Guerra, logo que huma Náo, ou outras Embarcações de Guerra desarmarem: e regularmente fará embarcar tudo o que dos mesmos Artilheiros fôr necessário, logo que huma Náo se ponha em Armamento.

XXXV. Vigiará muito atentamente na carga, e descarga de todos estes efeitos, e procurará estabelecer huma compatibilidade tão severa, que não possa haver o menor descaminho.

XXXVI. Ordenará, e viajará sobre o bom estado, em que se hão de manter as Escolas Praticas, e Baterias para o exercício das Peças, Obuzes, e Morteiros, assim como tudo o mais que pertence ás Escolas de artilheira.



XXXVII. Procurará pôr na melhor ordem a sala das Armas; e terá a Inspeção de todas as Munições de Guerra, para a Marinha.

XXXVIII. Fará proceder na sua presença ao exame das Peças, e Artilheira, que servem nas Náos; e fará visitar, e examinar por todos os meios conhecidos a boa qualidade da que se prover de novo, assim como da que existe actualmente.

XXXIX. Terá a seu cargo o propor ao Conselho do Almirantado as dimensões, e qualidade da Artilheria, de que as Embarcações da Minha Real Armada possuem necessitar, a fim que se Me consultem as compras, que seja necessário mandar fazer. a seu cuidado o exame das Polvoras da Marinha, a fim que se conteste a qualidade da que se acha nos Armazens.

XL. Estabelecer-se para o serviço do Inspetor Geral, e dos Officiaes , e petrechos de Artilheria o número de Escaleres que se julgar indispensável; e a Real Junta da Fazenda fará esta determinação.

XLI. Estarão ás Ordens do Inspetor Geral todos os Officiaes de Fazenda, que a Minha Real Junta da Fazenda da Marinha nomear para a guarda , e escripturação de tudo que entrar para os armazéns , de Armamento , Petrechos , e Munições de Guerra; quaes Almojarifes , Fieis , e outros empregados , que fiel e prontamente obedecerão a todas as Ordens do Inspector Geral , que receberem por escripto; mas o mesmo Inspector Geral não poderá alterar o régimen de Fazenda ,que Sou servida entregar á Real Junta de dar , e a que destrictamente deverá conformar-se; deixando lhe porém a liberdade de Me representar pela Secretaria de Estado da Marinha os inconvenientes que posão achar-se nos Regulamentos da Real Junta , para que Eu dê as convenientes providencias. Os Officiaes de Fazenda serão nomeados pela Real Junta, e só a mesma os poderá remover; podendo o Inspetor Geral suspendellos, e dar parte á Junta, se commetterem a a menor prevaricação.

XLII. O Inspetor Geral regulará o serviço dos Officiaes das diversas Divisões; e poderá também empregar os de huma em outra, repartindo assim os trabalhos, para que recaião sobre todos igualmente. Regulará os Destacamentos diários segundo as Ordens que tiver recebido; e procurará que não haja descuido na sua exacção. Procurará propagar igualmente em todos os Officiaes os conhecimentos THEORICOS, E Práticos de cada serviço, e que todos se instruaem em cada ramo de Administração, e serviço Militar.

XLIII. Junto aos Arsenaes , ou no lugar que se lhe julgar mais conveniente: Determino que haja huma sala , em que o Inspector Geral procure reunir tudo oque se tem publicado de



melhor em Construção , em Apparelho , em Navegação , em Artilheria , e em Tactica Naval , seja em livros , seja em desenhos , seja em modélos ; e que o Inspector Geral anime não só todos os que alli quizerem estudar , mas que até procure que os Officiaes mais hábeis do Corpo leão alli Memorias sobre cada hum destes objectos; e apresente cada seis mezes á Secretária de Estado da Marinha , para que subão á Minha Real Presença , as Memorias que tiverem obtido maior aprovação a fim que Eu possa assim conhecer, e atender os Officiaes mais beneméritos , e que mais se distinguirem pelos seus conhecimentos.

XLIV. O Inspector Geral estabelecerá também huma Escola Prática de Artilheria, junto da Bateria de Instrução, e nella dará as convenientes lições o Capitão de Fragata dos Artilheiros Marinheiros, ou aquelle Official, que o Inspector Geral nomear para o mesmo fim.

XLV. Desejando que o trabalho , instrucção , e exercicio da Real Brigada se extendão a todos os Officiaes de Marinha: Determino , que o Inspector Geral cada anno remova hum certo número de Officiaes em todas as tres Divisões , e faça entrar outros em seu lugar , propondo tanto os que devem sahir , como os que devem entrar ao Almirantado , a fim que elle dê as convenientes Ordens. Esta Ordem de mudança não principia a executar-se, antes de ter existido tres anos juntos todo o Corpo.

XLVI. Logo que o Inspector Geral receber a Ordem da Secretaria de Estado da Marinha , ou do Almirantado , para o Armamento de alguma Embarcação de Guerra , principirá desde logo apromptar tudo o que toca á sua Jurisdicção , e entender-se-há com o Inspector do Arsenal da Marinha , a fim que haja em tudo maior actividade , ordem , e que nada falta do que póde ser necessário ao serviço; e depois destacará para embarcar , aquella parte das suas Divisões , que lhe fôr ordenada , ou pela Secretaria de Estado da Marinha , ou pelo Almirantado .

XLVII. O Inspector Geral passará as Revistas mensais de todas as tres Divisões , e levará as Tebellas de situação á Secretaria de Estado da Marinha , e ao Conselho do Almirantado; e á Junta da Fazenda dará a Tabellas exactas do número das Praças , para os Soldos , que pela mesma serão pagos , como se pratica com os Regimentos do Meu Exercito; e para o que Tenho já dado as necessárias providencias pelo Presidente do Meu Real Erario. Tambem fica encarregado o Inspector Geral de estabelecer as Visitas , e Revistas diárias nos Quartéis , que julgar convenientes ao bem do Meu Real serviço , entendendo-se que na Disciplina , Policia , e manutenção das Divisões confio inteiramente do zelo, e intelligencia do Inspector Geral , e dos Chefes de Divisão , que executarão as Ordens , que do mesmo receberem , ficando a Real Brigada sujeita ás mesmas Leis de Subordinação Militar e Disciplina , que se achão já



estabelecidas. Authorizo também o Inspetor Geral, para que nos tres Córpos dê licenças para trabalharem por seu Officio aos Marinheiros , e aos Soldados , que julgar não desertarão , nem farão falta ao serviço; e estas licenças poderão extender-se a seis mezes; e aos Marinheiros até hum, ou dois anos , dando eles outros , que na precisão os possuem supprir: e neste intervallo de ausência não vencerão nem huns , nem outro soldo algum.

Dos Chefes de Divisão, Commandantes das tres divisões:

XLVIII. Em cada Divisão o Chefe de Divisão será o mesmo que o Inspector Geral em toda a Brigada; e supprira-as suns vezes , achando-se elle embaraçada ; no qual caso os tres Chefes de Divisão assignarão todo tres as Ordens que forem gêraes para todo o Corpo, e na sua Divisão as que lhes forem particulares.

XLIX. Terão a maior subordinação ao seu Chefe; e não farão representação algumas a outro Superior , sem primeiro darem cópia da mesma ao Chefe.

L. Vigiarão sobre a execução das ordens dadas pelo Chefe Inspector Geral , que farão executar promptamente ; e lhe participarão tudo o que acontecer que possa interessar a Divisão.

Dos Capitões de Fragata.

LI. Os tres Capitães de Fragata serão propriamente os tres Majores da Brigada Real da Marinha; e cada hum na sua Divisão executaria as funções competentes dos Majores dos Regimentos, que todas lhes encarrego, e de ficarão responsáveis aos Chefes de Divisão respectivos , e ao Commandante de todo o Corpo o Inspetor Geral.

Do Major da Artilheira; ou Capitão de Fragata da Divisão dos Artilheiros Marinheiros.

LII. Terá o comando das dez Companhias de Artilheiros Marinheiros, debaixo das Ordens do Inspetor Geral, e do Chefe de Divisão da sua Repartição.

LIII. Dirigirá as Escolas da Bateria para a Instrucção prática dos Officiaes, e Artilheiros.

LIV. Terá a seu cargo a direcção , e construcção das Carretas , e de tudo o que pertencer á Artilheira , que se executará no Arsenal Real, debaixo dos riscos que elle der , ficando encarregado de vigiar sobre a exacção com que os mesmos se executão , e dando de tudo parte ao Inspector do Arsenal da Marinha, para que dê as Ordens necessárias . 7



LV. Terá debaixo da sua immediata Inspeção a manoteriçã das Peças, e da sua Palamenta; da Talhas, e mais Cabos necessários; e na arrecadação vigiará sobre os Officiaes da Fazenda, que repoderão de tudo o que se lhes entregar.

LVI. Ficará entregue da Polvora , Bala , Metralha , e Artíficios; e vigiará sobre os Fieis , que tiverem as chaves dos Armazens , sendo elle responsável de qualquer desordem , que nesta matéria possa acontecer , se não houver dado todas as providencias necessárias , ou se tiver havido algum descuido na vigilância ,que deve sempre ser a mais activa.

LVII. Terá a direcção da sala do Armamento, que será composto de Espadas, Chuços, Machadinhas, Espingardas, Baionetes, e Pistolas .

LVIII. Conservará hum Registo exacto de todo oque lhe fôr entregue e aos Officiaes de Fazenda; e dará todos os mezes hum Mappa ao Inspector Geral do estado actual , e do que falta , para estar no pé completo , conforme se tiver ordenado , ficando entendido , que quando não houver Inspector Geral , deverá remeter todos os Meses este mesmo Mappa á Secretária de Estado da Marinha , e ao Conselho do Almirantado.

LIX. Debaixo das Ordens que receber de Inspector Geral , distribuirá os Artilheiros pela Escola , e pelos diversos lugares do trabalho , a fim de que tenham luzes de todas as partes , de que se compõe o seu Serviço; e dará parte ao Commandante dos mais Habeis Soldados , a fim que sejam promovidos ou a maior Soldo , ou a Officiaes Inferiores; e dará em Nota ao Inspector Geral os Fuzileiros Marinheiros , em que vir disposição para serem promovidos a Artilheiros Marinheiros.

LX. Finalmente encarrego o Capitão de Fragata da Divisão dos Artilheiros de tudo o que pertence á Artilheira da Marinha, da conservação das Peças, bom estado das Carretas, da Disciplina, e Economia da sua Divisão, de que responderá diante dos seus Superiores. Terá também cuidado em que todos os Officiaes executem prompta, e literalmente tomadas as Ordens que receberem, e lhe fará reconhecer, que eles são reponsaveis pela Disciplina Militar e Economida dos Soldados das suas respectivas Companhias.

Do Capitão de Fragata da Divisão dos Fuzileiros Marinheiros.

LXI. Terá o Commando das doze Companhias de Fuzileiros Marinheiros, debaixo das Ordens do Inspector Geral, e do Chefe d sua Divisão.



LXII. Terá na sua Divisão as mesmas Inspecções , e cuidados , que tem os Majores dos Regimentos, e cuidará na Disciplina Militar , e Economia da sua Divisão, assim como da Policia dos Quartéis.

LXIII. Distribuirá as Guardas, segundo as Ordens que receber do Inspetor Geral: e a do Arsenal da Marinha a porá debaixo das Ordens do Inspetor do Arsenal, que que he unicamente responsável pelo que succede, e se passa dentro do seu Recinto.

LXIV. Sendo inútil que Tropas de Embarque sejam exercitadas a grandes Manobras , e Evoluções próprias dos Regimentos do Meu Exercito de Terra , e devendo ser próprias particularmente para defenderem as Embarcações de Guerra , e para fazerem algum desembarque , e tentar algum ataque , he sobro objectos análogos a este fim proposto , e que devem principalmente exercitar-se; e por consequência , a exacção na marcha , no alinhamento , na prontidão do ataque , na viveza dos diversos fogos , como por Filas , por Pelotões , he o que deve principalmente ocupar o Official , que servindo de Major , há de ocupar-se inteiramente dos Exercícios do seu Corpo , e de o ter adestrado superiormente , com attença ao serviço que há de executar.

LXV. O Capitão de Fragata desta Divisão fará exercitar os Fuzileiros Marinheiros em tudo que tem analogia com o serviço , que se faz abordo das Nãos , e todos aquelles Soldados , em que vir aptidão para o serviço de Artilheria , os proporá ao Inspetor Geral para pssarem ao mesmo Corpo , e terem assim esta Promoção : além de que também propóra os mais beneméritos para a gratificação que fica á ordenada.

LXVI. Devendo também os Artilheiros Marinheiros exercitar-se nas Marchas, e Alinhamentos, assim como nas Evoluções mais simples, e Capitão de Fragata desta Divisão exercitará os Artilheiros Marinheiros, segundo ordenar o Inspector Geral do Corpo.

Do Capitão de Fragata dos Artifices, e Lastradores Marinheiros.

LXVII Terá o Commando das dez Companhias de Artifices , e Lastradors Marinheiros , e nellas exercera , quanto he compatível com os attributos da sua divisão , as funções de Major, debaixo das Ordens do Inspector Geral , o Chefe da Divisão correspondente.

LXVIII. Distribuirá os Artifices , e Lastradores Marinheiros , segundo as Ordens que receber do Inspector Geral , que também obrará de acordo com o Inspector do Arsenal ; e o Capitão de Fragata desta Divisão irá visitar os Trabalhos de Apparelho , Casa de véllas , e outros lugares , onde houver distribuído agente , para vêr se acudirão aos trabalhos , que lhes forão



ordenados , ou se faltarão ; no qual caso os fará castigar , e dará a Nota ao Inspector dos Artifices do seu Corpo empregados no Arsenal , a fim que receba pelo Ponto a Nota dos que assistirão , e dos que faltarão.

LXIX. Terá a seu cuidado os Mappas de Situação do seu Corpo que appresentará ao seu Inspector , e notará nellas as faltas, e os que se achão com licença.

Dos tres Capitães de Fragata em geral.

LXX. Tudo o que se acha ordenado a respeito de hum deles em particular , se entenderá ordenado a respeito dos outros , logo que esse dever seja compatível com o serviço , de que se acha encarregado.

Dos Officiaes de Patente das tres Divisões

LXXI. Os Officiaes DE Patente das Companhias de cada Divisão , excepto da ultima , terão as mesmas obrigações , que tem os Officiaes das Companhias nos Regimentos do Exercito ; e em todas as tres Divisões serão responsáveis ao Commandante Inspector , e Officiaes Superiores da Disciplina , e Economía das Companhias , e dos Soldados.

Dos Officiaes Inferiores, e Marinheiros das tres Divisões.

LXXII. Os Officiaes Inferiores exercerão as mesmas obrigações, e se sujeitarão á mesma Disciplina , como nos Córpos do Exercito , e o mesmo se entenderá a respeito dos Soldados: Mandando que em quanto não houver hum Regulamento particular , seja por todos observado o Regulamento do Exercito em tudo quanto se não acha derogado , ou alterado pelos Artigos precedentes.

Do serviço a que serão destinados os Artilheiros Marinheiros.

LXXIII. Em primeiro lugar, em cada Companhia haverá huma parte destinada as obras pertencentes á Artilheria, quaes são a Construcção das Carretas, Talha, e Palamento para o para o serviço das Peças, e igualmente Ferreiros, Fundidores, e os que trabalham somente nas obras, a que forem destinados.

LXXIV. Em segundo lugar, haverá os que forem destinados ou a guarnecer as Nãos , e Embarcações armadas ,ou a presidirem as Torres , e Fortes , em que se conversa Artilheria , e os Armazens da Polvora da Marinha.



LXXV. Em terceiro lugar, serão destacados certo número para as Guardas mais importantes dos Poato, em que se guarda a Artilheria, e para a arrumação dos Armazens, em que se conservão Petrechos Militares.

LXXVI. Em quarto lugar, serão destacados hum certo número para os Exercícios das Baterias, que servirão de Escola Prática, para alli se formarem as Pontarias, e ás Manobras, e promeptidão dos tiros.

LXXVII. Em quinto lugar , será guarnecido pelo mesmo Corpo dos Artilheiros Marinheiros o Presidio da Trafarie , junto do qual se estabelecera huma Bateria , que servirá ao Exercicio , e onde se darão as necessárias lições aos Artilheiros ; e se lhes fará depois o Exercicio no Alvo o maior número de vezes que fôr possível , não se lhes deixando ignorar cousa alguma do que hão de praticar no Mar , e antes procurando alé ter Modélos , em que possão instruir-se de tudo.

LXXVIII. Os Quarteis da Divisão dos Artilheiros Marinheiros serão o mais próximo que fôr possível ao Arsenal; reservando-Me o destinar o lugar mais comodo para o mesmo fim.

LXXIX. Em cada Embarcação de Guerra embarcará de guarnição o número que fôr determinado pelo Conselho do Almirantado, escolhido pelo Inspector Geral, que para esse fim estabelecerá hum systma fixo, e inalterável.

Do serviço a que serão destinados os Fuzileiros Marinheiros.

LXXX. Os Fuzileiro terão os seus Quarteis o mais próximo que fôr possível aos Artilheiros.

LXXXI. Entrara todos os dias de Guarda o número que lhes fôr prescripto pelo seu Inspector Geral; e a Guarda do Arsenal será comandada por hum Capitão Tenente, e estará inteiramente ás Ordens do Inspector do Arsenal.

LXXXIII. Além destes Soldados empregados nas Guardas , nas Escolas de Artilheira , e dos semestreiros que se acharem com licença , haverá hum número destinado para ir assistir aos trabalhos , que se fizerem no Arsenal ,e nos Armazens de Artilheria , ou onde o Inspector julgar mais conveniente ao Meu Real serviço.

LXXXIV. Em cada Embarcação armada em Guerra embarcará de guarnição o número que fôr determinado pelo Conselho do Almirantado, e escolhido pelo Inspector Geral, debaixo de princípios, que há de estabelecer, e seguir inalteravelmente.



Do serviço dos Artifices, e Latradores Marinheiros.

LXXXV. Esta Divisão será todos os dias empregada no Arsenal, debaixo das Ordens do Inspector do mesmo, ou nas casas do Apparelho, ou nas casas de vélas, ou em todos os outros trabalhos, análogos á profissão de cada hum.

LXXXVI. Huma parte dos Marinheiros embarcará, e guardará as Charruas, que trazem madeira, seja do Reino, seja das Colonias; as Embarcações de Guerra armadas, e os Correios Maritimos , que hão de estabelecer-se para a America.

LXXXVIII. Parte desta divisão terá também a seu cargo o cuidado dos Navios desarmados; e para o mesmo objecto haverá Destacamentos da esma Divisão no Ria de Coina onde também as outras Divisões terão Destacamentos Embarcações também nas Náos, e Embarcações armadas segundo forem destinado pelo Inspector Geral.

Pelo que: Mando ao Conselho do Almirantado; á Junta da Fazenda da Marinha; ao Marecal General dos Meus Exercicos , e General junto á Minha Real Pessoa , e a todas as pessoas , a quem pertencer o Conhecimento , deste Alvarás , Regimentos , Decretos , ou Ordens em contrario , porque todas , e todos Hei por bem derogar para este efeito somente , como se deles fizesse individual , e expressa menção , ficando aliás sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada pela Chancellaria , ainda que por ella não há de passar , e que o seu efeito haja de durar mais de hum anno , sem embargo das Ordenações em contrario: Registando-se em todos os lugares , onde se costumão registrar semelhantes Alvarás: E mandado-se o Original para a Torre do Tombo. Dado no Palacio de Quéluz aos 28 de Agosto de 1797. (1)=Com a Assignatura do Principe com Guarda.





Anexo B- Decreto de 17 de outubro de 1797²⁸⁹

Relação dos Officiaes que Sua Magestade hé servida nomear por Decreto da data desta, para os Postos da Brigada Real da Marinha

Para Inspector Geral.

O Chefe de Esquadra, Marquez de Niza.

Para Chefes de Divisão do Mesmo Corpo.

Rodrigo Pinto Guedes: Para a Divisão dos Fuzileiros Marinheiros.

Luiz da Mota Jeo: Para a Divisão dos Artilheiros Marinheiros.

Matheus Pereira de Campos: Para a Divisão dos Artificies,
e Lastradores Marinheiros

Que servirão por tempo de tres anos, e o mais que Sua Mag. For servida em quanto selhes não nomear Succesor.

Para Capitaes de Fragata, que servirão

de Majores do mesmo Corpo

Caetano Vas Parreiras Montpesat: Para a Divisão
dos Artilheiros Marinheiros

João Jozé Henriques de Oliveira Rebelo: Para a Divisão dos
Fuzileiros Marinheiros

Ignacio da Costa Quintela: Para a Divisão dos Artificies,
e Lastradores Marinheiros

Que servirão por tempo de em quanto Sua Magestade lhes não nomear Succesor.

Mafra, em 17 de outubro de 1797

D. Rodrigo de Souza Coutinho

²⁸⁹ Optou-se por fazer a transcrição do Decreto para tornar a leitura e a consulta mais simples.

BCM- Arquivo Histórico, Cx. 75, Relação dos oficiais que Sua Magestade hé servida nomear por Decreto de 17 de outubro de 1797 para os Postos da Brigada Real da Marinha, 17 de outubro de 1797





Anexo C- Decreto de 29 de abril de 1799²⁹⁰

Todas as Freguezias do Termo de Cidade de Lisboa, as quais são as seguintes:

Nossa Senhora dos Olivais	S. Pedro de Louza Pequena
Nossa Senhora da Purificação de Sacavem	Santa Maria de Loures
Nossa Senhora da Assunção de Vila Longa	Santo Adrião da Povia
Nossa Senhora da Purificação de Bucellas	S. Julião de Friellas
S. Sebastião da Granja de Alpriate	Nossa Senhora da Incarnação da Appellação
A Freguezia de Gallegos	Sant-lago de Camarate
Sant-lago dos Velhos	S. Bartholomeu da Charneca
S. Lourenço de Arronhol	Nossa Senhora da Incarnação da Ameixoeira
Nossa Senhora da Piedade de Santo Quitino.	O Menino Jesus de Odivellas
Santo ESTEVAÃO das Galés	S. João Baptista do Lumiar
S. Saturnino de Funhões	A Freguezia dos Reis do Campo Grande
Santo Antão do Tojal	S. Lourenço de Carnide
S. Julião do Tojal.	Nossa Senhora do Amparo de Bemfica
Nossa Senhora da Purificação de Çapataria	S. Romão de Carnaxide
S. Miguel do Milharado.	S. Pedro de Barcarena

Nas Terras, que forão da Comarca de Monte- Mór o Velho

A Villa de Monte -Mór o Velho, e seu Termo	A Villa de Pereira
A Villa de Penella, e seu Termo	A Villa de Ançam, e seu Termo
A Villa de Louzam, e seu Termo	A Villa de Tentugal, e seu Termo
A Villa de Serprins, e seu Termo	Villa-Nova de Anços
	A Villa de Buarcos

Palácio de Quéluz em vinte nove de Abril de mil setecentos e noventa e nove.

D. Rodrigo de Sousa Coutinho

²⁹⁰ Optou-se por fazer a transcrição do Decreto para tornar a leitura e a consulta mais simples. António Delgado da Silva, *Colleção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordens, Legislação de 1791 a 1801...*, pp.550-551.





Anexo D-Legislação da BRM por Dantas Pereira²⁹¹

1797

Agost. 28, L. da sua criação, investindo em hum individuo as authoridades de Inspector, e de Commandante. Sobre o que propriamente compete a hum Inspetor militar veja-se o Reg. 1816 Fev. 21, no artigo 34.

Novem. 11, D. adicional á precedente Lei.

1798

Março 28, Res. Graduando os Porta-bandeiras, e dando tambores, pifanos, e alguns uniformes.

Junho 26, Port. Sobre as relações do Físico-mór com o Chefe da Brigada.

Julho 21, Res. Dando duas bandeiras á Brigada.

Outub. 31, Av. Sobre lotações dos Officiaes. Vide 3ª. 1796 Dezem. 14.

1799

Abril 29, DD. Ácerca do recrutamento.

Maió 27, D. augmenta interinamente a força do Corpo.

_____ **30**, Av. Sobre baxas a soldados doentes: id. Em Av. De 17 do seguinte Junho.

Julho 6, Res. Fixando o numero dos tambores, e augmentando officiaes inferiores.

_____ **12**, As. Regula remessa das sentenças relativas a indivíduos da Brigada: em 1805 Setemb. 10, Port. Sobre o mesmo objecto. Vide 1ª 1804 Agost. 1.

Novem. 20, Res. Mandando servir na Brigada os Capellães da Armada Real: em 1801 Dezem. 24, D. nomeando dois Capellães com o soldo de segundos Tenentes.

1800

Janei. 4, Av. Sobre licenças aos soldados embarcados, objecto este que também o foi do Av. 1800 Dezem. 15, que prohibe licenças ás recrutas embarcadas; e da Res. 1801 arço 18; e dos Av. 1802 Maio 20 e 26: em 1814 Agost. 19, Av. Que prohibe pernoitar em terra. Convém consultar aliàs sobre licenças a soldados o D. 1710 Maio 6, a C. R 1710 Julho 8, e o Av. 1801 Março 9.

Maió 31, Av. Manda considerar a bordo dos navios da Corôa, os Officiaes da Brigada como os da marinha, e os soldados como os marinheiros.

Novem. 13, Res. Manda levar em conta na Brigada o serviço feitoem outros corpos por indivíduos que passem parra este.

²⁹¹ Optou-se por fazer a transcrição da Legislação para tornar a leitura mais simples. José Maria Dantas Pereira, *Noções da Legislação naval portugueza até o anno de 1820, dispostas chronologico-systemeticamente; e adicionadas com algumas da história respectiva, e dos nossos escritos marítimos*, Lisboa, na Impressão Régia, 1824, pp. 25-27.



1802

Março 30, D. dandoá Brigada Cirurgião-mór com seis Cirurgiões Ajudantes, Vide 9ª 1790 Abril 28.

Junho 10, Al. Regulando as baxas na Brigada.

1803

Janei. 11, Av. Para haver um mestre de armas.

Fever. 15, Av. Para haver em cada Divisão hum Espingardeiro e hum Coronheiro.

Março 18, As. sobre os inferiores e cadetes simultaneamente promovidos : outro As. em 26 do dito Março, Vide 3ª 1791 Maio 23, não desconvido consultar Av. 1757 Novem. 3.

Abril 19, AV. Sobre guarda da Brigada ao Arsenal.

Junho 14, Av. Aplicando á Brigada o Art. 8º do Cap. 13 do regulamento de infantaria.

Outub. 7, D. dando-lhe huma aula de mathematica.

1804

Dezem. 10 , Av. Sobre o emprego dos soldados sentenciados Vide 2ª 1815 Junho 14.

1805

Janei. 5, Av. Em consequencia de se haver mandado que a prizão do quartel da Brigada fosse também a dos Officiaes da Armada Real.

Maio 6, Av. Sobre a mostra dos inválidos: em 1806 Novem. 8, D. estabelecendo-lhes quartel e vencimento.

Setem. 25, Av. Mandando entregar no Castello os soldados presos por Officiaes de justiça.

1806

Janei. 13, Av. Sobre plumas e barretinas: mas outro Av. Sobre compra de papel.

Julho 1, Port. Para que os indivíduos da Brigada, quando vão embarcar, possam deixar ás suas famílias até dois terços dos seus soldos.

Julho 22, Res. Que regula as promoções dos Porta-bandeiras e dos inferiores. Vide 3ª 1791 Abril 28.

1807

Setemb. 10, Al. Dando nova forma á Brigada

Outub 15, D. diminue as guarnições respectivas.

1808

Maio 13, Al. Dando outra forma á Brigada.

1810



Dezem. 1, Artigos relativos á sua Secretaria.

1815

Setem. 23, Av. Sobre a formalidade das justificações dos Cadetes no exercito, e segurança da aus decente subsistência.

N.B. De 1800 Setem. 13, data huma Consulta respondendo a quesitos sobre as autoridade do Conselho do Almirantado e do Inspector da Brigada. Na Collecção de Verissimo, Vol. 2º, Pag. 166 e seg., Tit. 11 = Dos castigos= tratão-se casos qie admitem applicação a todos os Corpos militares. Em 1817 Agost. 5, baxou Port. Do Governo mandando castigar como desertores wm tempo de guerra os militares que desertarem depos de expedidos para fóra de Portugal e Algarve; convindo ver a respeito de deserções a Secção 12ª, em 1800 Agost. 22. Tambem convirá conhecer a escrituração regimental ordenada pelo Al. 1780 Abril 14; e o Av. 1797 Abril 18, mandando que os Officiaes da tropa fação executar com todo o rigoe a bordo as penas impostas pelo regulamento



**Anexo E- Decreto de 22 de outubro de 1823²⁹²**

SENDO-ME presentes as diversas informações, que ácerca do estado actual da Brigada Real da Marinha, e da sua mais conveniente organização, fez subir á Minha Real Presença o Vice-Almirante Marquez de Vianna, em Conformidade deo Decreto de vinte e cinco de Julho deo corrente anno, em que Fui Servido nomea-lo Inspetor da mesma Brigada, encarregado da importante Commissão dde Me propor o que fosse mais conveniente ao Meu Real Serviço na melhor Organização de tão importante Corpo: Hei Por bem Ordenar que a Brigada Real da Marinha daqui em diante fique constando de dous Batalhões, como os Regimentos do Exercito, segundo a forma disposta no Plano anexo a este Decreto, assignado pelo Conde de Sub-Serra, onde se compreendem as diversas regras para a sua conveniente organização. O mesmo Conde de Sub-Serra, do Meu Conselho d’Estado, Ministro Assistente ao Despacho, encarregado do Expediente da Secretaria d’ Estado dos Negocios da Guerra, e interinamente dos da Marinha, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Mafra em 22 de Outubro de 1823. – Com a Rubrica de SUA Magestade.

Plano para a organização da Brigada Real da Marinha, segundo o Decreto Expedido na data desta.**Estado Maior**

Inspetor Geral, e Chefe da Brigada Real da Marinha, que deverá ser sempre hum Official General da Armada Real de Chefe d’Esquadra para Cima - - - - -	1
Ajudante de Ordens- - - - -	1
Commandante da Brigada, que poderá ter a Patente de Brigadeiro - - - - -	1
Secretario, Primeiro Tenente- - - - -	1
Quartel-Mestre-- - - - -	1
Capellão - - - - -	1
Cirurgião Mor-- - - - -	1
Ajudantes - - - - -	2
Tambor Mor com o Vencimento de duzentos reis - - - - -	1
Musicos com os mesmos vencimentos que os do Exercito, regulados por Portaria de 16 de Dezembro de 1816 - - - - -	11
Total- - - - -	21

²⁹² Optou-se por fazer a transcrição do Decreto para tornar a leitura e a consulta mais simples. *Collecção de Legislação das Côrtes de 1821 a 1823*, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1843, pp. 38-41.



O Corpo da Brigada Real da Marinha será composto de dous Batalhões, e cada Batalhão de oito Companhias

Estado Maior de cada Batalhão

Commandante, que poderá ser Coronel, ou Tenente Coronel - - - - -	1
Major - - - - -	1
Ajudante, Segundo Tenente, ou Primeiro Tenente- - - - -	1
Sargento, Secretario, com o vencimento de duzentos e quarenta reis- - - - -	1
Total- - - - -	5

Praças de cada Companhia

Capitão - - - - -	1
Primeiro Tenente-- - - - -	1
Segundo Tenente-- - - - -	1
Primeiro Sargento com vencimento de duzentos reis - - - - -	1
Segundos Sargentos, de cento e oitenta reis - - - - -	2
Furrieis, de cento e vinte reis - - - - -	2
Cabos de Esquadra, de cento e cinco reis - - - - -	5
Anspeçadas, de cem reis- - - - -	5
Soldados, de oitente reis - - - - -	30
Dictos, de sessenta e tres- - - - -	50
Tambores, de cento e trinta - - - - -	2
Pifano - - - - -	1
Total- - - - -	101

Recapitulação

Estado Maior do corpo-- - - - -	21
Dicto dos dous Batalhões- - - - -	10
Praças das dezasseis Companhias- - - - -	1616
Somma Total- - - - -	1647



Do Inspector

1. O inspector será sempre Chefe d'Esquadra pelo Menos.
2. Terá a inspecção, e comando em chefe da Brigada Real da Marinha, debaixo das Ordens immediatas da Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha, sobre tudo o que pertence ao Corpo.
3. Serão por sua ordem distribuídas a artilharia, bala, metralha, carreias, e todos os mais petrchos de artilharia, que possam ser necessarios a bordo dos navios de guerra.
4. Terá huma Secretária, que será comum de todo o Corpo, composta de hum secretario, Primeiro Tenente, e dous Sargentos, que farão as vezes de Officiaes de Secretaria, os quaes serão nomeados pelo Inspector, e mudados sempre que elle o achar conveniente.
5. Terá a seu cargo vigiar sobre o bom estado da artilharia, carretas, e armas, e mais petrechos de guerra pertencentes á Marinha, conservando tudo na melhor ordem possível.
6. Proporá pela Secretaria d' Estado todas as inovações, que julgar uteis, e a despeza, que for necessária, a fim de se lhe mandar abonar pela Repartição competente.
7. Fica a seu cargo vigiar sobre o bom estado, em que se hão de manter as Escolas Práticas, e a Bateria do Forte de São Paulo para o exercício de artilharia.
8. Fará conservar na melhor ordem a sala das armas, e terá a inspecção de todas as munições de guerra para a Marinha.
9. Terá a seu cargo propor pela Secretaria d'Estado da Marinha as dimensões, e qualidade de artilharia, de que as Embarcações da Armada Real possam necessitar.
10. Pelo que pertence á arrecadação da Fazenda, fica subsistindo a forma atcual, em quanto se não regula a contabilidade da Marinha.
11. Ao Inspector competirá a proposta das promoções, que for necessário fazer no Corpo, e nomeará os Sargentos, e Furrieis, com informação dos Commandantes dos Batalhões, e do Commandante do Corpo.
12. O Inspector será authorizado a das licenças aos Soldados, que pelo seu bom serviço e comportamento mereção, não fazendo falta ao serviço, e não excedendo as mesmas licenças o tempo de seis mezes.
13. Remetterá á Secretaria d'Estado da Marinha toso os mezes hum Mappa da força, e alterações, que tiverem havido no Corpo, ao qual poderá passar revista sempre que achar conveniente.

Do Commandante do Corpo

1. Terá o comando do Corpo, debaixo das Ordens do Inspector Geral.
2. Compete-lhe vigiar, e fazer executar a mais severa disciplina nos dous Batalhões, dando parte ao Inspector Geral de todas as faltas, que observar.
3. Terá a seu cargo as Escolas da Bateria para instrução prática dos Officiaes, e Soldados.
4. Debaixo das Ordens do Inspector fará o detalhe para o serviço do Corpo, e distribuirá os Officiaes, e Soldadod pela Escola de Artilharia, e pelos diversos trabalhos, a fim de que tenham luzes de todos os ramos, de que se compõe o serviço.



5. Sendo inútil que Tropas de embarque sejam exercitadas em grandes manobras, e evoluções próprias do Exército, e devendo ser particularmente para defenderem as Embarcações de Guerra, ou para fazerem algum desembarque, e tentar algum ataque, he sobre objectos análogos a qeste fim se dede principalmente ocupar a atenção do Commandante no exercício do Corpo, e de o ter adestrado superiormente com atenção ao serviço, que há de executar.
6. Todos os primeiros dos mezes dará parte ao Inspector dos Soldados, que pelo seu bom serviço e comportamento mereção passar a maior soldo, no caso de faltar algum para completar o número determinado em cada Companhia.
7. Finalmente será encarregado de tudo quanto pertence á disciplina, e economia do Corpo, e Policia dos Quarteis, de que será responsável ao Inspector.

Observações

1. Os Officiaes effectivos conservarão por ora o mesmo Soldo; e os Officiaes Inferiores, e Soldados, os que vão designados no Plano, á excepção daqueles, que em virtude do antigo Plano o tiverem maior, os quaes o deverão conservar até que passem a outro Posto, ou fação alguma falta, pela qual mereção perder.
2. Todos os Officiaes da Brigada Real da Marinha, que excederm, depois de preenchido o número determinado no Plano, ficarão agregados com os mesmos vencimentos, que actualmente tem, até entrarem em effectivos, ou terem outro destino.
3. Os Segundos Tenentes mais modernos servirão de Porta-Bandeiras.
4. O Corpo de Invalidos conservar-se-há da mesma maneira que actualmente se acha. Palacio de Mafra em 22 de Outubro de 1823. – Conde de Sub-Serra



Anexo F- Decreto de Extinção da BRM²⁹³

Não convido ao Serviço Nacional que continue a existir orgonizado o Copro da Brigada de Marinha no estado em que actualmente se acha: Hei por bem ordenar o seguinte:

Art. 1º. Fica dissolvido o Corpo denominado: Brigada de Marinha.

Art. 2º. A Comissão nomeada por Portaria do 1º de Outubro do corrente anno para propôr as Reformas de Marinha, procederá imediatamente á classificação dos indivíduos do dissolvido Corpo, a fim de serem incorporados, os que merecerem, nos diferentes Corpos do Exercito, ou naquêle que imediatamente vai ser creado para a Armada, e do mesmo modo sejam demitidos os que se acharem nas circumstancias contrarias.

Art. 3º. A referida Commissão proপরará sem perda de tempo um plano para a organização do novo Corpo que deve substituir o Corpo dissolvido.

Art. 4º. Provisoriamente continuarão a fazer o Serviço de bordo os Destacamentos do dissolvido Corpo, que se acham de Guarnição nas diferentes Embarcações do Estado. = O Secretário d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, Encarregado interinamente dos da Marinha e do Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. = Paço das Necessidades, em sete de Novembro de mil oitocentos trinte e seis. = RAINHA. = Antonio Manoel Lopes Vieira Castro.

²⁹³ Optou-se por fazer a transcrição do Decreto para tornar a leitura e a consulta mais simples. *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes, Publicados desde 10 de setembro até 31 de dezembro de 1836*, 6ª Série, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1837, p. 113.





Anexo G- Decreto da Criação do BN²⁹⁴

Havendo Eu por Decreto de sete de Novembro do anno proximo passado Dissolvido o Corpo da Brigada da Marinha : Hei por bem Crear para o substituir um Corpo de Infantaria que se denominará=Batalhão Naval= , para cuja Organização , Hei igualmente por bem Approvar o Plano que deste faz parte , e baixa assignado por Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro , interino Secretario d`Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar.

O mesmo Secretario d`Estado o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades , em sete de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete.=RAINHA.= *Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.*

PLANO PARA A ORGANISAÇÃO DO BATALHÃO NAVAL.

Artigo 1º: O BATALHÃO Naval será composto de um Estado Maior, e Menor; e oito Companhias de força, e composição seguinte:

Estado Maior e Menor

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante	1
Major	1
Ajudante, que será Official Subalterno.....	1
Quartel Mestre.....	1
Capellão.....	1
Sargento Ajudante.....	1
Sargento Quartel Mestre.....	1
Mestre de Musica.....	1
Musicos.....	8
Corneta Mór.....	1
Total	17

Composição de um Companhia.

²⁹⁴ Optou-se por fazer a transcrição do Decreto para tornar a leitura e a consulta mais simples. *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes, Publicados do 1º Semestre de 1837, 7ª Série-1ªParte*, Lisboa, Na Imprensa Nacional, 1837, pp. 43-45.



Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Primeiro Sargente.....	1
Segundos Sargentos.....	3
Furriel.....	1
Cabos.....	5
Anspeçadas.....	5
Soldados.....	64
Corneta.....	1
Total.....	83

Recapitulação.

Estado Maior e Menor.....	17
Oito Companhias, com 83 Praças cada uma.....	664
Total do Batalhão.....	681

Art.2º: Os Officiaes do Batalhão Naval, vencerão soldos e gratificações de Commando , e forragens , com os Officiaes do Exercito; e bem assim os Officiaes do Exercito ; e bem assim os Officiaes Inferiores , Soldados , e Cornetas terão igualmente os mesmos vencimentos que competem aos do Exercito de guarnição em Lisboa ; as rações de forragens serão pagas em dinheiro.

Art.3º:O Batalhão Naval será composto das Praças da extincta Brigada, que forem escolhidas, por sua aptidão, e por um Recrutamento.

Art.4º:O Recrutamento para o Batalhão Naval, será feito nos Concelhos Maritimos do Reino, e Ilhas Adjacentes, exceptuando o de Lisboa; levando-se em conta a cada Concelho o numero de Recrutas que tiverem fornecido quando se ordenar o Recrutamento geral.

Art.5º:O tempo de serviço neste Corpo, tanto para os Voluntarios, como para os recrutados, será o mesmo que fixou o Decreto de vinte e cinco de Novembro do anno próximo passado para o Recrutamento do Exercito.

Art.6º: As Promoções deste Corpo seguirão as regras estabelecidas, ou que para o futuro se estabelecerem para o Exercito.

Art.7º:O Batalhão será inspeccionado todos os Semestres por um Official General do Exercito nomeado pelo Ministerio da Guerra a requisição do Ministerio da Marinha.

Art.8º:O uniforme, armamento, equipamento, serviço a bordo, e em terra, e disciplina do Batalhão Naval será determinado por um Regulamento especial.



Art.9º: A administração, contabilidade, e responsabilidade pelo pessoal, e efeitos do Batalhão Naval seguirão as mesmas regras que se acham estabelecidas no Exercito.

Art.10º: As Praças da extincta Brigada. que não forem empregados no Batalhão Naval , formarão um Deposito com o Corpo de Invalidos da extincta Brigada , até se lhe dar o destino que melhor convier ao Serviço.

Art.11º: Ao Batalhão Naval ficará agregado o Corpo que actualmente existe de Invalidos Pertencentes á extincta Brigada.

Art.12º: O Batalhão Naval terá quartel permanente em Lisboa, e em sitio o mais próximo que fôr possível da Praia , e do Arsenal da Marinha.

Art. Transitorio: Se alguma das Praças de extineta Brigada, que façam parte do Batalhão Naval, ali tivessem maior soldo, que o que neste lhe competir , continuarão a vencê-lo , em quanto se conservarem na mesma Praça.

Paço das Necessidades, em 7 de Janeiro de 1837. =*Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.*

